



RESUMO DO DIÁRIO
PUBLICAMOS NESTA EDIÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

DECRETO

DECRETO Nº 95, DE 29 JULHO DE 2026

REAPROVA O PROJETO DE LOTEAMENTO DENOMINADO “ODILAR MATOS DE ALMEIDA”, LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAÉM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO FINANCEIRO

DECRETO FINANCEIRO Nº 141 DE 29 DE JULHO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 38.300,00 (Trinta e oito mil e trezentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2025

EMPRESA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2025

EMPRESA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 292/2025

EMPRESA: MS HOSPITALAR LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 298/2025

EMPRESA: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 310/2025

EMPRESA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 312/2025

EMPRESA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 316/2025

EMPRESA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 95, DE 29 JULHO DE 2026

**“REAPROVA O PROJETO DE LOTEAMENTO DENOMINADO
“ODILAR MATOS DE ALMEIDA”, LOCALIZADO NA SEDE DO
MUNICÍPIO DE CAÉM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÉM, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, na Lei Municipal nº 211/2000, no Decreto Municipal nº 114/2015 e nas demais normas aplicáveis ao parcelamento do solo urbano,

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 256, de 2 de dezembro de 2013, declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte do imóvel denominado Fazenda Boa Vista, destinada à implantação de empreendimento habitacional;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 602, de 23 de março de 2020, denominou o loteamento público como “Odilar Matos de Almeida”;

CONSIDERANDO que o projeto foi anteriormente aprovado pelo Decreto Municipal nº 141, de 27 de julho de 2020;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 001/2026, especialmente a planta, o memorial descritivo, o quadro de áreas, o cronograma de execução, os pareceres técnicos e a manifestação jurídica;

CONSIDERANDO que a aprovação do loteamento não afasta a obrigação de cumprimento integral da legislação urbanística, ambiental, registral e das exigências técnicas fixadas pelo Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica reprovado o projeto do Loteamento Odilar Matos de Almeida, de propriedade do Município de Caém, localizado às margens da estrada da Fazenda Boa Vista, na sede deste Município, com área total loteada de 44.076,00 m² (quarenta e quatro mil e setenta e seis metros quadrados) e área destinada a lotes de 16.064,00 m² (dezesesseis mil e sessenta e quatro metros quadrados), conforme os documentos técnicos constantes do processo administrativo.

§ 1º Para fins deste Decreto, fica adotada a área total de 44.076,00 m², conforme o Decreto Municipal nº 141, de 27 de julho de 2020.

§ 2º A descrição perimétrica, as confrontações, as quadras, os lotes e os demais elementos técnicos do empreendimento são os constantes da planta e do memorial descritivo aprovados, que integram o processo administrativo para todos os fins.

Art. 2º O quadro geral de áreas do loteamento observará a seguinte distribuição:

I - 16.064,00 m² destinados aos lotes;



II – 28.012,00 m² correspondentes à área remanescente, distribuída entre sistema viário, passeios, áreas institucionais, áreas verdes e demais espaços livres de uso público, conforme os quantitativos individualizados na planta e no quadro de áreas.

Parágrafo único. A distribuição indicada no inciso II deverá ser conferida e, se necessário, ajustada aos valores exatos constantes da planta e do memorial descritivo antes da publicação deste Decreto.

Art. 3º Desde a data do registro do loteamento, passam a integrar o domínio do Município as vias, praças, espaços livres, áreas institucionais e demais áreas destinadas a equipamentos urbanos e comunitários constantes do projeto e do memorial descritivo, na forma da Lei Federal nº 6.766/1979.

Art. 4º A aprovação do loteamento não exime o responsável pelo empreendimento do cumprimento das obras de infraestrutura, das obrigações assumidas no processo administrativo e de todas as exigências urbanísticas, ambientais, registrais e técnicas aplicáveis.

Parágrafo único. Os termos de compromisso, caucionamento, garantias, cronogramas e demais instrumentos exigidos pelo Município deverão ser apresentados e registrados ou averbados quando cabível.

Art. 5º O projeto aprovado deverá ser submetido ao Cartório de Registro de Imóveis competente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 6.766/1979.

Art. 6º O Município poderá fiscalizar a execução do loteamento e exigir a correção de omissões ou irregularidades, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de julho de 2026.

Arnaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal



DECRETO FINANCEIRO Nº 141 DE 29 DE JULHO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 38.300,00 (Trinta e oito mil e trezentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 721 de 17 de novembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$38.300,00 (Trinta e oito mil e trezentos reais) a saber:

Dotações Suplementares

20401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

2.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.3.90.35.00 / 1500 - Serviços de Consultoria

2.300,00

Total por Ação: 2.300,00

Total por Unidade Orçamentária: 2.300,00

20502 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.019 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

3.3.90.30.00 / 1550 - Material de Consumo

36.000,00

Total por Ação: 36.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 36.000,00

Total Suplementado: 38.300,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

20502 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.39.00 / 1550 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

36.000,00

Total por Ação: 36.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 36.000,00

20701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS

1.007 - PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E RUAS

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações

2.300,00

Total por Ação: 2.300,00



Total por Unidade Orçamentária: 2.300,00

Total Anulado: 38.300,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 29 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM, Estado da Bahia, em 29 de julho de 2026.

ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 178.931.515-87



Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: PE 174.2025
ITEM: CP. 65.02.43.00000192-9 - METOPROLOL, succinato, 100mg, comprimido	

ANEXO I

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo (a) **Drª ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, TITULAR da **SECRETARIADA SAÚDE** da Bahia, CNPJ no 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, os proponentes **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ/CPF nº **05.400.006/0001-70**, situada na **RUA CONDE DO ARCO, Nº 200, SUBAÉ, FEIRA DE SANTANA – BA**, CEP: **44094-588**, doravante representada pelo(a) Sr(a) **CLEDSON NUNES RIBEIRO**, portador da cédula de identidade nº **506.556.808**, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº **733.559.765-04**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedores, em decorrência do Pregão Eletrônico nº **174/2025**, processo administrativo nº **019.8712.2025.0070565-42**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços decorrentes do processo licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do Termo de Referência, que a esta Ata integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.
- 1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual somente poderá ser efetuado em função de cada objeto efetivamente contratado.

2. Órgão ou entidade gerenciadores e órgão ou entidade participante

- 2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB/SAFTEC
- 2.2 São órgãos ou entidades participantes os seguintes órgãos e entidades: Secretaria de Saúde do Estado da Bahia
- 2.3 O cadastro de reserva será composto pelos licitantes:

- a) que aceitem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame, e que, na forma disciplinada no Edital, tenham ultimado a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentado os documentos de habilitação; e
- b) que mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais; e, na forma disciplinada no Edital, tenha recusado cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor; tenha manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original; tenha aceitado ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e tenha aceitado apresentar os documentos de habilitação.

3. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

- 3.1 O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Nota: em caso de interesse público justificado, poderá ser deferido prazo inicial inferir a 1 (um) ano, mediante autorização da autoridade competente.

- 3.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, desde que prevista no Edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração e haja anuência do fornecedor.
- 3.2 Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.
- 3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4. Preço

- 4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados nos Apêndices II e III desta Ata.
- 4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor das obrigações.

Nota: excepcionar essa cláusula diante de eventual insumo de responsabilidade do Contratante.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora disponibilizará os preços registrados no *site* oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão ou entidade gerenciadora realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o Fornecedor obedecerá as condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato dele constantes, que a esta Ata integram independentemente de transcrição.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do Edital.

6.2 O Fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.2.2 O instrumento contratual de que trata o subitem 6.1 ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços pelo representante legal do Fornecedor ou mandatário com poderes expressos.

6.2.3 A recusa injustificada do Fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.2.3 a circunstância de o Fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.

6.2.6 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

6.2.8 A recusa do Fornecedor em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

6.4 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, a Administração comunicará ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

6.5 Os órgãos ou entidades poderão solicitar ao Fornecedor, dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com as suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital.

6.6 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.7 Na hipótese do subitem 6.6, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

7. Alteração e atualização dos preços registrados

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A alteração ou atualização de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços deverão avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado para o item, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e de o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 Para fins do disposto no subitem 7.3, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, devidamente acompanhada de planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.2.1 Na hipótese de cancelamento do preço registrado pelo Fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor.

7.3.2.2 Caso nenhum integrante do cadastro de reserva aceite praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.3 Se comprovado o disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1, e não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão ou entidade gerenciadora poderá deflagrar processo de negociação de preços, observado o subitem 4.4 desta Ata, com todo(s) o(s) Fornecedor(es) constante(s) da ata de registro de preços e todo(s) o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

a) constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

b) majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

c) existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo processo licitatório.

8. Cancelamento dos preços registrados

8.1 O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.2.4 e 7.3.2.3;

d) se previsto como efeito de sanção aplicada ao detentor do registro de preços.

8.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

9. Penalidades

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao processo licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

10. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

10.1 Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

11. Comunicação Eletrônica

11.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

11.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

12. Disposições Finais

- 12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia.
- 12.2 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.
- 12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. Foro

- 13.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código BC82-32A3-E713-D91E.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.1+hf39
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 31/07/2025

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE174/2025
Vigência: -

Item: 2 65.02.43.00000192-9 METOPROLOL succinato, 100mg, comprimido ou capsula de liberacao controlada (RP MUNICIPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	05.400.006/0001-70 FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	17.540.000,00	17.540.000,00	0,5500	2 - Menor Preço Item	ACCORD

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código BC82-32A3-E713-D91E.



Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código BC82-32A3-E713-D91E.



Documento assinado eletronicamente por **CLEDSON NUNES RIBEIRO, Representante Legal da Empresa**, em 04/08/2025, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 23/09/2025, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00119497401** e o código CRC **D4827F99**.

Referência: Processo nº 019.8712.2025.0070565-42

SEI nº 00119497401



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria	SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	RM nº:	43.42923/2026	AFM nº:	43.063.00045/2026	Página	1
Emitente	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÉM	Licitação nº:	19.180-PE174/2025	Geração	14/07/2026		
Endereço	PRAÇA QUITILIANO AVELINO DOS SANTOS SN	Dispensa Tradicional nº:		Emissão	14/07/2026		
Cidade	Caém	Data Public.		Processo nº:			
C.N.P.J.	10280549000130	Data abertura		SRD nº:			
	Insc.Estadual ISENTO	Unid.Fiplan:		LID nº:			
				INT nº:			
Titular							
Decreto							

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.
A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	C.N.P.J./C.P.F.	05400006000170	Insc.Estadual	058.699.102 NO
Endereço	R RUA CONDE DO ARCO, 200 - SUBAE	E-mail:	sac@fabmed.com.br	E-mail2:	licitacao@fabmed.com.br
		CEP:	44094588	E-mail3:	
Cidade	Feira de Santana	Estado	BA	Representante	LegaCledson Nunes Ribeiro
				TEL:	(75) 4009-7158

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Ft. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000192-9 Marca: ACCORD METOPROLOL succinato, 100mg, comprimido ou capsula de liberacao controlada (RP MUNICIPIOS). O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem, traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido ou capsula. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	30	3.000,00	0,5500	1.650,00	30

TOTAL GERAL: 1.650,00

TOTAL POR EXTENSO: UM MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÉM
LOCAL DE ENTREGA: 43.063.0001 - FARMACIA BASICA MUNICIPAL
Caém CENTRO

PRAÇA QUITILIANO AVELINO DOS SANTOS SN
73 999748992

COORDENADOR
Caém (Ba) 23/07/26 Lorena Santos Nascimento

DIRIGENTE
23/07/26 Antonio Carlos de O. Nunes

FORNECEDOR

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato de que consta esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



público o resultado da licitação acima referenciada. OBJETO: Aquisição de material de consumo médico-hospitalar e de insumos de radiodiagnóstico por imagem (SONDA, FIO, CURATIVO ETC), para compor o sistema de registro de preços. Nº Processo: 019.15567.2024.0133450-35. Empresa (s) Adjudicatária (s): MEDICAL GROUP COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 56.097.784/0001-72. Lotes: 01 e 04. Valor dos lotes: R\$ 59.657,10 (cinquenta e nove mil seiscentos e cinquenta e sete reais e dez centavos). MGN HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 40.924.536/0001-18. Lote: 06. Valor do lote: R\$ 73.255,00 (setenta e três mil duzentos e cinquenta e cinco reais). T D & V COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 10.696.932/0001-74. Lotes: 05 e 07. Valor dos lotes: R\$ 332.942,80 (trezentos e trinta e dois mil novecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos). VIRTUS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. CNPJ: 33.829.829/0001-50. Lote: 02. Valor do lote: R\$ 202.739,25 (duzentos e dois mil setecentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos). Valor total dos lotes: R\$ 668.594,15 (seiscentos e sessenta e oito mil quinhentos e noventa e quatro reais e quinze centavos). Lote deserto: 03. Neuma Nadja Brito Lopes - Pregoeiro (a) Oficial.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024 adjudica o objeto da licitação em favor da (s) vencedora (s) e homologa o resultado da supramencionada licitação - BA. 28/07/2025. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2025. ID: 1072074 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA- SAFTEC. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. OBJETO: Aquisição de medicamentos (CITRATO, VENETOCLAX, TEMOZOLOMIDA, etc...), para compor o sistema de registro de preços. Nº Processo: 019.8712.2025.0051238-46. Empresa (s) Adjudicatária (s): HOSPIANOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 12.499.494/0002-60. Lote: 03. Valor do lote: R\$ 19.560,00 (dezenove mil quinhentos e sessenta reais). SIGGAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 53.705.145/0001-54. Lote: 04. Valor do lote: R\$ 54.870,20 (cinquenta e quatro mil oitocentos e setenta reais e vinte centavos). Valor total dos lotes: R\$ 74.430,20 (setenta e quatro mil quatrocentos e trinta reais e vinte centavos). Lotes desertos: 01 (ALECTINIBE, cloridrato, 150mg, capsula), 02 (CITRATO, de potássio, 1080mg (10mEq)), 05 (DIVALPROATO, de sódio 134,5 mg (equivalente a 125 mg de ácido valproico) capsula) e 06 (ALECTINIBE, cloridrato, 150mg, capsula). Viviane Paranhos Mendonça - Pregoeiro (a) Oficial.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024 adjudica o objeto da licitação em favor da (s) vencedora (s) e homologa o resultado da supramencionada licitação - BA. 29/07/2025. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 357/2025. ID: 1072992 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / DIRETORIA DE LICITAÇÃO. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. **OBJETO:** Aquisição de Instrumentos e Equipamentos de Laboratório (AGITADOR, tipo vórtex ETC), para compor o sistema de registro de preços. Nº Processo: 019.5050.2025.0052781-21. Empresa (s) Adjudicatária (s): FERGUS EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 51.441.643/0001-01. Lote: 01. Valor total do lote: R\$ 64.688,00 (sessenta e quatro mil seiscentos e oitenta e oito reais). Lote fracassado: 02. Mariana de Assis Bispo- Pregoeiro (a) Oficial.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024 adjudica o objeto da licitação em favor da (s) vencedora (s) e homologa o resultado da supramencionada licitação - BA. 28/07/2025. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2025. ID: 1070317 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA- SAFTEC. O PREGOEIRO OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. OBJETO: Aquisição de medicamentos (METOPROLOL, CLORETO, CLOREXIDINA, etc...), para compor o sistema de registro de preços. Nº Processo: 019.8712.2025.0042236-93. Empresa (s) Adjudicatária (s): FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 05.400.006/0001-70. Lotes: 02, 03, 04 e 06. Valor dos lotes: R\$ 38.396.772,50 (trinta e oito milhões trezentos e noventa e seis mil setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). MEDICAL GROUP COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 56.097.784/0001-72. Lote: 11. Valor do lote: R\$ 215.818,00 (duzentos e quinze mil oitocentos e dezoito reais). MS HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 36.191.620/0001-00. Lotes: 01, 09 e 10. Valor dos lotes: R\$ 149.058,50 (cento e quarenta e nove mil e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos). NOVA BAHIA MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 32.658.023/0001-84. Lote: 07. Valor do lote: R\$ 11.488.240,00 (onze milhões quatrocentos e oitenta e oito mil duzentos e quarenta reais). ULTRA MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 18.192.961/0001-00. Lote: 08. Valor do lote: R\$ 3.529.155,00 (três milhões quinhentos e vinte e nove mil cento e cinquenta e cinco reais). VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 15.229.287/0001-01. Lote: 05. Valor do lote: R\$ 31.125.900,00 (trinta e um milhões cento e vinte e cinco mil e novecentos reais). Valor total dos lotes: R\$ 84.904.944,00 (oitenta e quatro milhões novecentos e quatro mil novecentos e quarenta e quatro reais). Fernando Lima Pinto - Pregoeiro Oficial.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024 adjudica o objeto da licitação em favor da (s) vencedora (s) e homologa o resultado da supramencionada licitação. Salvador - BA, 25/07/2025. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2025. ID: 1072745 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA- SAFTEC. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. OBJETO: Aquisição de medicamentos (CANABIDIOL, CANNABIS SATIVA, etc...), para compor o sistema de registro de preços. Nº Processo: 019.8712.2025.0057201-86. Empresa (s) Adjudicatária (s): ABC FARMACÊUTICO LTDA. CNPJ: 52.967.925/0001-00. Lotes: 02 e 04. Valor dos lotes: R\$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais). MULTIMAIS ATACADO LTDA. CNPJ: 38.062.843/0001-95. Lote: 01. Valor do lote: R\$ 66.360,00 (sessenta e seis mil trezentos e sessenta reais). Valor total dos lotes: R\$ 158.760,00 (cento e cinquenta e oito mil setecentos e sessenta reais). Lote fracassado: 03 (CANABIDIOL, 100mg/ml, solução oral, frasco com 30ml). Caroline Brito Fernandes da Silva - Pregoeiro (a) Oficial.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024 adjudica o objeto da licitação em favor da (s) vencedora (s) e homologa o resultado da supramencionada licitação. Salvador - BA, 28/07/2025. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2025. ID: 1072450 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA- SAFTEC. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. OBJETO: Aquisição de medicamentos (TIAMAZOL, METOPROLOL, IBUPROFENO, etc...), para compor o sistema de registro de preços. Nº Processo: 019.8712.2025.0070565-42. Empresa (s) Adjudicatária (s): CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOSHOSPITALARES LTDA. CNPJ: 12.418.191/0001-95. Lotes: 03 e 10. Valor dos lotes: R\$ 1.338.660,00 (um milhão trezentos e trinta e oito mil seiscentos e sessenta reais). FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 05.400.006/0001-70. Lote: 02. Valor do lote: R\$ 9.647.000,00 (nove milhões seiscentos e quarenta e sete mil reais). MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 96.827.563/0001-27. Lotes: 05, 06 e 07. Valor dos lotes: R\$ 6.749.071,00 (seis milhões setecentos e quarenta e nove mil e setenta e um reais). ONCO PROD DIST. PROD. HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA. CNPJ: 04.307.650/0025-02. Lote: 08. Valor do lote: R\$ 8.085.000,00 (oito milhões e oitenta e cinco mil reais). RIOBAHIAFARMA COMERCIO E DISTR DE PRODUTOS MEDICOS ECOSMETICOS LTDA. CNPJ: 15.145.035/0001-96. Lote: 01. Valor do lote: R\$ 113.287,50 (cento e treze mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 21.632.425/0001-93. Lotes: 09, 12 e 13. Valor dos lotes: R\$ 89.469,00 (oitenta e nove mil quatrocentos e sessenta e nove reais). Valor total dos lotes: R\$ 26.022.487,50 (vinte e seis milhões vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Lote fracassado: 04 (SULFATO ferroso 5mg/mL xarope 100ML). Lote deserto: 11 (SULFATO ferroso 5mg/mL xarope 100ML). Lucíara de Jesus Chaves - Pregoeiro (a) Oficial.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024 adjudica o objeto da licitação em favor da (s) vencedora (s) e homologa o resultado da supramencionada licitação - BA, 25/07/2025. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

SAFTEC- SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 264/2025

PROCESSO Nº 019.5022.2025.0096567-97-CONTRATANTE: SESAB/FES-BA - SAFTEC - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CONTRATADO: ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 08.958.628/0004-59 OBJETO: BELIMUMABE 200MG/ ML, SOLUCAO INJETAVEL, SERINGA PREENCHIDA COM 1ML - 216 UNIDADES. VALOR TOTAL: R\$ 286.215,12 (Duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e quinze reais e doze centavos) - AMPARO LEGAL: **Art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021** de 01 de abril de 2021. Salvador - BA, 30/07/2025- **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**- Secretária Estadual de Saúde.

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 - FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DA BAHIA.

A PREGOEIRA OFICIAL DA HEMOBA, em conformidade com a Lei Federal nº 1433/2021 e disposições do Edital da Licitação, tornam público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: Aquisição de Papel Toalha - Lote Único- Empresa adjudicatária: FAZ DO BRASIL IND DE PAPEIS LTDA CNPJ: 31.391.511/0001-05 R\$ 194.740,80 (Cento e noventa e quatro mil e setecentos e quarenta reais e oitenta centavos) - Critério de julgamento: Menor Preço - Salvador/ Bahia, 30/07/2025 - Sirlei Márcia Santos Ferreira dos Santos - Pregoeira Oficial.



074.7854.2025.0072990-70	MARIA LURDES ALVES SOUSA	Prestou os serviços de locação de imóvel, destinado ao funcionamento da Residência Universitária do DCHT XXIII.	R\$ 9.000,00	JULHO/AGOSTO/SETEMBRO/2025
074.7920.2025.0070954-12	WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI	Prestou os serviços de agenciamento de viagens, por meio de ferramenta online de auto agendamento (Selfbooking)	R\$ 9.078,83	02/09/25, 04/09/25, 06/11 a 08/11/25, 23/10 a 25/10/25, 16/10 a 18/10/25, 18/02 a 23/02/25, 13/06/25 e 04/04/25
074.7102.2024.0000301-00	LAB PAT - Laboratório de Análise Patológica LTDA	Prestou os serviços de Análise Patológica realizado no Serviço Médico Odontológico e Social - SMOS-Salvador	R\$722,00	Maio 2025
074.7102.2025.0065834-46	LAB PAT Laboratório de Análise Patológica LTDA	Prestou os serviços de Análise Patológica realizado no Serviço Médico Odontológico e Social - SMOS-Salvador	R\$798,00	Julho 2025

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

RES. TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS:

Processo SEI Nº. 072.4477.2025.0029650-22. Interessado: EMPRESA PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA - PRODEB. Objeto: Prestou serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação TIC, classificados como Serviço Obrigatório, Gestão Rede Governo, FIPLAN e TAG OGE E Hospedagem Dedicada. Valor: R\$ 10.560,15. Assinatura: 24/09/2025. LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES - REITOR

SECRETARIA DA SAÚDE

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 174/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretária da Saúde do Estado da Bahia e as empresas, FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF nº 05.400.006/0001-70, MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF nº 96.827.563/0001-27, ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA, CNPJ/CPF nº 04.307.650/0025-02, RIOBAHIAFARMA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E COSMÉTICOS LTDA-EPP, CNPJ/CPF nº15.145.035/0001-96, SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF nº 21.632.425/0001-93, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº. 174/2025, decorrente de licitação no processo administrativo nº 019.8712.2025.0070565-42, Objeto: Aquisição de Medicamentos para o Estado e os Municípios. Vigência: 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 222/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretária da Saúde do Estado da Bahia e MS HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 36.191.620/0001-00, ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ nº 08.958.628/0004-59, PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ nº 73.856.593/0001-66, SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 21.632.425/0001-93, UNI HOSPITALAR CEARA LTDA, CNPJ nº 21.595.464/0001-68, UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A, CNPJ nº 60.665.981/0009-75 firmam as presente Atas de Registro de Preços, referentes ao Pregão Eletrônico nº. PE 222/2025, decorrente de licitação no processo administrativo nº 019.8712.2025.0107680-43, Objeto: Aquisição de Medicamentos para Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual. Vigência: 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 226/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretária da Saúde do Estado da Bahia e JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA CNPJ nº 51.780.468/0002-68, ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ nº 08.958.628/0004-59 firmam as presente Atas de Registro de Preços, referentes ao Pregão Eletrônico nº. PE 226/2025, decorrente de licitação no processo administrativo nº 019.8712.2025.0125891-11, Objeto: Aquisição de Medicamentos para Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual. Vigência: 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 180/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresas MEDICAL GROUP COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 56.097.784/0001-72, CIRURGICA FERNANDES COM DE MAT CIRURGICOS E HOSPITALARES SOC LTDA, CNPJ nº 61.418.042/0001-31, ADIB PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 13.718.051/0001-03, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 180/2025, decorrente de licitação no processo administrativo nº. 019.15567.2025.0002445-62, Objeto: SONDA, BANDEJA E COLAR, Vigência: 1 (um) ano, contados a partir da data da assinatura da ATA pela autoridade máxima, podendo ser prorrogado. Data de assinatura: 03/10/2025.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 425/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e as empresas CEI COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 40.175.705/0001-64, SAÚDE MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 40.040.193/0001-29, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 425/2025, decorrente de licitação no processo administrativo nº. 019.15567.2025.0045412-43, Objeto: SISTEMA E SONDA, Vigência: 1 (um) ano, contados a partir da data da assinatura da ATA pela autoridade máxima, podendo ser prorrogado. Data de assinatura: 03/10/2025.

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE - SAFTEC

ERRATA - DISPENSA

AVISO DE ABERTURA EMERGENCIAL. Para aquisição do medicamento importado: "SULTHIAME, 50 MG, COMPRIMIDO" - objeto de Dispensa Nº 403/2025. Na publicação do dia 03/10/2025. Onde se lê: Está aberto até dia 08/07/2025 o Prazo." ... leia-se: "...Está aberto até dia 08/10/2025 o Prazo ... Os interessados poderão obter informações no endereço eletrônico saftec.compras@saude.ba.gov.br de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 18h, ou através do telefone (71) 3115-8375.

Salvador, 03 de Outubro de 2025.

Mª Fernanda Yanase
Diretora Administrativa
DA/SAFTEC/SESAB

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.9393.2025.0152834-56. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a Fundação ABM de Pesquisa e Extensão na Área da Saúde - FABAMED, em razão da Gestão do Hospital Manoel Victorino, executados no mês de Agosto/2025, no valor total de R\$ 2.718.011,05 (dois milhões, setecentos e dezoito mil onze reais e cinco centavos). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2640, Elemento de Despesa: 33.50.85/33.50.92, Fonte de Recurso: 100/130/281.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.16155.2025.0156621-62. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a Fundação José Silveira, em razão da prestação de serviços médicos nas Unidades de Saúde de Urgência/Emergência, Especializadas e de Retaguarda que compõem a Rede Própria, executados no mês de Agosto/2025, no valor total de R\$ 2.448.116,72 (Dois milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil cento e dezesseis reais e setenta e dois centavos). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34 / 33.90.92, Fonte de Recurso: 100/130/281.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.16155.2025.0157322-17. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido ao Consórcio ASCLEPIO, em razão da prestação de serviços médicos no Hospital Geral Clériston Andrade - HGCA, executados no mês de Agosto/2025, no valor total de R\$ 2.368.045,49 (dois milhões, trezentos e sessenta e oito mil quatrocenta e cinco reais e quarenta e nove centavos). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34, Fonte de Recurso: 100/130/281.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.9822.2025.0161181-44. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a Fundação José Silveira, em razão da prestação de serviços multiprofissionais, em caráter complementar, nas especialidades de: Enfermagem, Fisioterapia, Psicologia, Serviço Social, Fonoaudiologia, Nutrição, Farmácia, Radiologia, Terapia Ocupacional e Técnico de Enfermagem, no Hospital Geral Clériston Andrade, executados no mês de Agosto/2025, no valor total de R\$ 4.912.867,71 (quatro milhões, novecentos e doze mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavos). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34 / 33.90.92, Fonte de Recurso: 100/130/281.



Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: PE 175.2025
ITEM: CP - 65.02.43.00000008-6 METOCLOPRAMIDA, comprimido 10mg. (RP MUNICÍPIOS)	

ANEXO I

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo (a) **Drª ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, TITULAR da **SECRETARIA DA SAÚDE** da Bahia, CNPJ no 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, os proponentes **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA** CNPJ/CPF nº **67.729.178/0004-91**, situada na **Praça Emílio Marconato, nº 1000 – Galpão 22 e 27, Bairro Jardim Primavera – Jaguariúna, São Paulo, CEP: 13.916-074**, doravante representada pelo(a) Sr(a) **ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA**, portador da cédula de identidade nº 40.693.871-4, emitida por SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº **369.371.578-51**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedores, em decorrência do Pregão Eletrônico nº **175/2025**, processo administrativo nº **019.8712.2025.0069368-16** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços decorrentes do processo licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do Termo de Referência, que a esta Ata integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.
- 1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual somente poderá ser efetuado em função de cada objeto efetivamente contratado.

2. Órgão ou entidade gerenciadores e órgão ou entidade participante

- 2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB/SAFTEC
- 2.2 São órgãos ou entidades participantes os seguintes órgãos e entidades: Secretaria de Saúde do Estado da Bahia
- 2.3 O cadastro de reserva será composto pelos licitantes:

- a) que aceitem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame, e que, na forma disciplinada no Edital, tenham ultimado a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentado os documentos de habilitação; e
- b) que mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais; e, na forma disciplinada no Edital, tenha recusado cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor; tenha manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original; tenha aceitado ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e tenha aceitado apresentar os documentos de habilitação.

3. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

- 3.1 O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Nota: em caso de interesse público justificado, poderá ser deferido prazo inicial inferir a 1 (um) ano, mediante autorização da autoridade competente.

- 3.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, desde que prevista no Edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração e haja anuência do fornecedor.
- 3.2 Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.
- 3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados nos Apêndices II e III desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor das obrigações.

Nota: excepcionar essa cláusula diante de eventual insumo de responsabilidade do Contratante.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora disponibilizará os preços registrados no *site* oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão ou entidade gerenciadora realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o Fornecedor obedecerá as condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato dele constantes, que a esta Ata integram independentemente de transcrição.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do Edital.

6.2 O Fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.2.2 O instrumento contratual de que trata o subitem 6.1 ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços pelo representante legal do Fornecedor ou mandatário com poderes expressos.

6.2.3 A recusa injustificada do Fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.2.3 a circunstância de o Fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.

6.2.6 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

6.2.8 A recusa do Fornecedor em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

6.4 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, a Administração comunicará ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

6.5 Os órgãos ou entidades poderão solicitar ao Fornecedor, dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com as suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital.

6.6 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.7 Na hipótese do subitem 6.6, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

7. Alteração e atualização dos preços registrados

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A alteração ou atualização de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços deverão avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado para o item, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e de o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 Para fins do disposto no subitem 7.3, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, devidamente acompanhada de planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.2.1 Na hipótese de cancelamento do preço registrado pelo Fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor.

7.3.2.2 Caso nenhum integrante do cadastro de reserva aceite praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.3 Se comprovado o disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1, e não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão ou entidade gerenciadora poderá deflagrar processo de negociação de preços, observado o subitem 4.4 desta Ata, com todo(s) o(s) Fornecedor(es) constante(s) da ata de registro de preços e todo(s) o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

a) constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

b) majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

c) existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo processo licitatório.

8. Cancelamento dos preços registrados

8.1 O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.2.4 e 7.3.2.3;

d) se previsto como efeito de sanção aplicada ao detentor do registro de preços.

8.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

9. Penalidades

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao processo licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

10. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

10.1 Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

11. Comunicação Eletrônica

11.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

11.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

12. Disposições Finais

- 12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia.
- 12.2 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.
- 12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. Foro

- 13.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 52.0.0+hf41
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 15/10/2025

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE175/2025
Vigência: -

Item: 2 65.02.43.00000008-6 METOCLOPRAMIDA comprimido 10mg. (RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic		Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	67.729.178/0004-91	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	8.704.850,00	8.704.850,00	0,0600	2 - Menor Preço Item	BELFAR

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código BC82-32A3-E713-D91E.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA, Usuário Externo**, em 21/10/2025, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 22/10/2025, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00125236497** e o código CRC **6B6EBCB8**.

Referência: Processo nº 019.8712.2025.0069368-16

SEI nº 00125236497



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria	SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	RM nº:	43.42920/2026	AFM nº:	43.063.00044/2026	Página	1
Emitente	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÉM	Licitação nº:	19.180-PE175/2025	Geração	14/07/2026		
Endereço	PRAÇA QUITILIANO AVELINO DOS SANTOS SN	Dispensa Tradicional nº:		Emissão	14/07/2026		
Cidade	Caém	Data Public.		Processo nº:			
C.N.P.J.	10280549000130	Data abertura		SRD nº:			
	Insc.Estadual ISENTO	Unid.Fiplan:		LID nº:			
				INT nº:			
Titular							
Decreto							

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.
A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	C.N.P.J./C.P.F.	67729178000491	Insc.Estadual	395060142110
Endereço	Praça Emilio Marconato, 1000 Galpão 22 e 27 - Jardim Primavera	E-mail:	vendas@rioclarense.com.br	E-mail2:	natasha.pereira@rioclarense.com.br
		CEP:	13916074	E-mail3:	
Cidade	Jaguariúna	Estado	SP	Representante Legal:	TEL: (19) 3522-5800

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Ft. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000008-6 Marca: BELFAR METOCLOPRAMIDA, comprimido 10mg. (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	500	1.500,00	0,0600	90,00	30



ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Emitente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÉM
Endereço PRAÇA QUITILIANO AVELINO DOS SANTOS SN
Cidade Caém
C.N.P.J. 10280549000130

Estado BA
Insc. Estadual ISENTO

Tel. (74)3636-2212
CEP: 44730000

RM nº: 43.42920/2026
Licitação nº: 19.180-PE175/2025
Dispensa Tradicional nº:
Data Public.
Data abertura
Unid. Fiaplan:

AFM nº: 43.063.00044/2026
Geração 14/07/2026
Emissão 14/07/2026
Processo nº:
SRD nº:
LID nº:
INT nº:

Página 2

Titular
Decreto

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.
A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

C.N.P.J./C.P.F. 67729178000491 Insc. Estadual 395060142110

Endereço Praça Emílio Marconato, 1000 Galpão 22 e 27 - Jardim Primavera

E-mail: vendas@rioclarense.com.br

E-mail2: natasha.pereira@rioclarense.com.br

Insc. Municipal 16

CEP: 13916074

E-mail3:

Cidade Jaguariúna

Estado SP

Representante Legal:

TEL: (19) 3522-5800

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Ft. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
------	-------------------------------	----	-------------	------------	----------------	-------------	-------------

TOTAL GERAL: 90,00

TOTAL POR EXTENSO: NOVENTA REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÉM

LOCAL DE ENTREGA: 43.063.0001 - FARMACIA BASICA MUNICIPAL

Caém

CENTRO

PRAÇA QUITILIANO AVELINO DOS SANTOS SN

73 999748992

COORDENADOR

DIRIGENTE

FORNECEDOR

Caém (Ba), 23/07/26 Lorena Santos

23/07/26 Antonio Carlos de O. Nunes

Lorena Santos Nascimento
Farmacêutica
CRF-BA 020881

Antonio Carlos de O. Nunes
SECRETÁRIO DE SAÚDE
Decreto Nº 4/2021

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024 adjudica o objeto da licitação em favor da (s) vencedora (s) e homologa o resultado da supramencionada licitação - BA, 10/10/2025. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2025. ID: 1072525 - SECRETARIA DA SAÚDE / SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA-SAFTEC. O (A) Pregoeiro (a) Oficial da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do Edital da Licitação torna público o resultado final da licitação em comento, que tem por Objeto: Aquisição de medicamentos (PRILOCAINA, METOCLOPRAMIDA, PREDNISOLONA, etc.), para compor o sistema de registro de preços. Empresa Adjudicatária: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ Nº: 67.729.178/0004-91. Lote: 02. Valor total do lote: R\$ 522.291,00 (quinhentos e vinte e dois mil duzentos e noventa e um reais). No que tange aos LOTES 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10 e 11 os mesmos foram homologados parcialmente, o lote 08 restou fracassado e os lotes 01 e 12 declarados desertos, conforme decisão vinculada ao Diário Oficial da Bahia, edição do dia 23 de julho de 2025. Critério de Julgamento: Menor Preço. Caroline Brito Fernandes da Silva - Pregoeira Oficial. A Secretária da Saúde no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024 HOMOLOGA o resultado final do Pregão Eletrônico Nº 175/2025. Salvador - BA, 10/10/2025. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2025. ID: 1070442 - SECRETARIA DA SAÚDE / SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA-SAFTEC. O (A) Pregoeiro (a) Oficial da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do Edital da Licitação torna público o resultado final da licitação em comento, que tem por Objeto: Aquisição de medicamentos (MICONAZOL, HALOPERIDOL, NOREPINEFRINA, etc.), para compor o sistema de registro de preços. Empresa Adjudicatária: MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº: 96.827.563/0001-27. Lote: 02. Valor total do lote: R\$ 4.017.740,00 (quatro milhões dezessete mil setecentos e quarenta reais). No que tange aos LOTES 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 os mesmos foram homologados parcialmente, o lote 03 restou fracassado, conforme decisão vinculada ao Diário Oficial da Bahia, edição do dia 05 de julho de 2025. Critério de Julgamento: Menor Preço. Caroline Brito Fernandes da Silva - Pregoeira Oficial. A Secretária da Saúde no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024 HOMOLOGA o resultado final do Pregão Eletrônico Nº 142/2025. Salvador - BA, 13/10/2025. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2025. ID: 1069707 - SECRETARIA DA SAÚDE / SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA-SAFTEC. O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado final da licitação em comento, que tem por **Objeto:** Aquisição de medicamentos (CARBAMAZEPINA, METILDOPA , AMITRIPTILINA , etc.), para compor o sistema de registro de preços. Processo SEI Nº: 019.8712.2025.0042201-63. Empresa Adjudicatária: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº: 05.400.006/0001-70. Lote: 04. Valor total do Lote: R\$ 3.223.000,00 (três milhões duzentos e vinte e três mil reais). No que tange aos LOTES 02, 03, 05, 06 e 07 os mesmos foram homologados parcialmente e o lote 01 declarado deserto, conforme decisão vinculada ao Diário Oficial da Bahia, edição do dia 12 de junho de 2025. Salvador - BA. Critério de Julgamento: Menor Preço. Viviane Paranhos Mendonça - Pregoeira Oficial. A Secretária da Saúde no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024 HOMOLOGA o resultado final do Pregão Eletrônico Nº 123/2025. Salvador - BA, 10/10/2025. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 240/2025. ID: 1077486 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA- SAFTEC. O PREGOEIRO OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. OBJETO: Aquisição de medicamentos (CAPTOPRIL, CICLOSPORINA, ATORVASTATINA, etc.) para compor o sistema de registro de preço. Nº Processo: 019.8712.2025.0131459-42. Empresa (s) Adjudicatária (s): AGILLE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 11.697.594/0003-10. Lotes: 04 e 07. Valor dos lotes: R\$ 1.943.040,00 (um milhão novecentos e quarenta e três mil e quarenta reais). FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 05.400.006/0001-70. Lote: 01. Valor do lote: R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais). MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 96.827.563/0001-27. Lotes: 02, 03 e 06. Valor dos lotes: R\$ 9.152.200,00 (nove milhões cento e cinquenta e dois mil e duzentos reais). ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 08.958.628/0004-59. Lote: 05. Valor do lote: R\$ 6.392.000,00 (seis milhões trezentos e noventa e dois mil reais). Valor total dos lotes: R\$ 17.495.340,00 (dezessete milhões quatrocentos e noventa e cinco mil trezentos e quarenta reais). Fernando Lima Pinto - Pregoeiro Oficial.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024 adjudica o objeto da licitação em favor da (s) vencedora (s) e homologa o resultado da supramencionada licitação. Salvador - BA, 09/10/2025. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO nº 053/2025- ID1079033-SESAB/LACEN. A Pregoeira Oficial do Laboratório Central de Saúde Pública Prof. Gonçalo Moniz - LACEN, em conformidade com a Lei de regência e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. **Objeto:** Registro de preços para aquisição de ponteira condutiva de 1100uL e ponteira, condutiva de 300 uL. **Empresa vencedora:**

EUROIMMUN BRASIL MEDICINA DIAGNOSTICA **LTDA**, CNPJ: 93.741.726/0002-47, Lote 01. Valor total: R\$ 816.518,40 (oitocentos e dezesseis mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos). **Critério de julgamento:** menor preço. Salvador - BA, 10/10/2025. Lindalva Ribeiro Alves - Pregoeira Oficial.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024 adjudica o objeto da licitação em favor da vencedora e homologa o resultado da supramencionada licitação. Salvador- BA, 10/10/2025. Roberta Silva de Carvalho Santana - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2025

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA/HOSPITAL GERAL DO ESTADO DA BAHIA. A Pregoeira da SESAB/HGE, em conformidade com a Lei de regência e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: AQUISIÇÃO DE BENS DA ÁREA DA SAÚDE (GRUPO I) - MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR, Nº Processo: 019.8083.2025.0068283-75. Empresa adjudicatária: 1) VIRTUS COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA CNPJ Nº: 33.829.829/0001-50. ITEM: 001. VALOR: R\$ 99.259,20. VALOR GLOBAL: R\$ 99.259,20. (noventa e nove mil, duzentos e cinquenta e nove reais, vinte centavos). Critério de Julgamento: Menor Preço. Salvador, BA 09/10/2025. Rosângela dos Santos Conceição Agostinho - Pregoeira. **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.** A Secretária da Saúde, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024 adjudica o objeto da licitação em favor da vencedora e homologa o resultado da supramencionada licitação. Salvador- BA, 10/10/2025. Roberta Silva de Carvalho Santana - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2025 - ID 1075650 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / MATERNIDADE TSYLLA BALBINO. O PREGOEIRO DA MATERNIDADE TSYLLA BALBINO, em conformidade com a Lei de regência e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: Prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e de reparo de condicionadores de ar, com reposição eventual de peças e acessórios. Nº Processo: 019.9608.2025.0031863-59. Empresa vencedora: RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ nº 16.563.763/0001-80. Lote: Único. Valor total: R\$ 141.978,00 (cento e quarenta e um mil novecentos e setenta e oitenta reais). Critério de julgamento: menor preço. Salvador - BA, 13/10/2025. Noan Ribeiro Martins / Pregoeiro Oficial. **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - A** Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024 adjudica o objeto da licitação em favor da vencedora e homologa o resultado da supramencionada licitação. Salvador - BA, 13/10/2025. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2025 - ID BB 1075078 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / MATERNIDADE TSYLLA BALBINO. O PREGOEIRO DA MATERNIDADE TSYLLA BALBINO, em conformidade com a Lei de regência e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: Aquisição de Material Hospitalar. Nº Processo: 019.18862.2025.0039564-51. Empresas vencedoras: VIRTUS COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ nº 33.829.829/0001-50. Lote: 01. Valor do lote: R\$160.957,44 (cento e sessenta mil novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). MEDICAL GROUP COMÉRCIO E SERVIÇOS. CNPJ nº 56.097.784/0001-72. Lotes: 02, 06 e 07. Valor do lote: R\$71.992,32 (setenta e um mil novecentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos). Valor total: 232.949,76 (duzentos e trinta e dois mil novecentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos) Lotes fracassados: 03, 04, 05 e 08. Critério de julgamento: menor preço. Salvador - BA, 13/10/2025. Antonio César Pereira Caldas-Pregoeiro Oficial. **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - A** Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024 adjudica os objetos da licitação em favor das vencedoras e homologa o resultado da supramencionada licitação. Salvador - BA, 13/10/2025. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

Instituto de Perinatologia da Bahia – IPERBA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - SESAB/IPERBA.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO DE PERINATOLOGIA DA BAHIA - IPERBA, em conformidade com a Lei de regência e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: Aquisição de Material Medico e Hospitalar. Nº Processo: 019.9384.2025.0073008-11. Empresas vencedoras: CARDIOSERVICE COMERCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 13.434.626/0001-58, nº/Lote: 02, Valor total: R\$ 2.987,50 (dois mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), MEDICAL CIRURGICA LTDA, CNPJ:60.683.786/0001-10 nº/Lote: 03, Valor total: R\$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta centavos), **ULTRAMEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 18.192.961/0001-00** nº/Lote: 07, Valor total: R\$ 90.875,00 (noventa mil oitocentos e setenta e cinco reais), SURGICAL MTC COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 54.892.543/0001-90, nº/Lote: 08, Valor total: R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais) e VENZAMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, CNPJ: 17.259.267/0001-09, nº/Lote: 16, Valor total: R\$ 51.400,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos reais).Critério de julgamento: Menor Preço por lote. Salvador/BA, 13/10/2025 Maria Auxiliadora Drummond Pinto Dantas

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA,

no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024 adjudica o objeto da licitação em favor da(s) vencedora(s) e homologa o resultado da supramencionada licitação - BA, 09/10/2025. Roberta Silva de Carvalho Santana - Secretária da Saúde do Estado da Bahia



18 LICITAÇÕES



dos serviço de fornecimento de energia elétrica, das instalações de contas contratos nº 7088684880 e nº 7088684898, referente ao período de janeiro/2025; fevereiro/2025; março/2025; abril/2025, no valor total de R\$ 287.948,58 (duzentos e oitenta e sete mil novecentos e quarenta e oito reais e oito centavos), conforme parecer PGE PLC-LB-MQ-3952/2008. Unidade Orçamentária e Gestora: 19601.0003; Projeto/Atividade: 4514; Natureza da despesa: 3.3.90.39.000 Fonte de Recurso: 0.130.000000.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 166/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretária da Saúde do Estado da Bahia e as empresas, CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/CPF nº 12.418.191/0001-95, FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF nº 05.400.006/0001-70, MS HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF nº 36.191.620/0001-00, PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ/CPF nº 73.856.593/0001-66 firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº. 166/2025, decorrente de licitação no processo administrativo nº 019.8712.2025.0069482-29. Objeto: Aquisição de Medicamentos para o Estado e os Municípios. Vigência: 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 175/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretária da Saúde do Estado da Bahia e as empresas, CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/CPF nº 12.418.191/0001-95, FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF nº 05.400.006/0001-70, MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF nº 96.827.563/0001-27, MS HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF nº 36.191.620/0001-00, PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ/CPF nº 73.856.593/0001-66, SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF nº 21.632.425/0001-93, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº. 175/2025, decorrente de licitação no processo administrativo nº 019.8712.2025.0069368-16. Objeto: Aquisição de Medicamentos para o Estado e os Municípios. Vigência: 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 128/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretária da Saúde do Estado da Bahia e a empresa IFAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA. - EPP, CNPJ nº 00.376.959/0001-26, BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ nº 49.475.833/0017-65, LABORATORIOS B BRAUN S/A. CNPJ nº 31.673.254/0010-95, MS HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 36.191.620/0001-00, ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 04.307.650/0025-02, firmam as presente Atas de Registro de Preços, referentes ao Pregão Eletrônico nº. 128/2025, decorrente de licitação no processo administrativo nº 019.8712.2025.0007499-92. Objeto: Aquisição de Medicamentos para Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual. Vigência: 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 556/2024

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretária da Saúde do Estado da Bahia e as empresas ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 08.697.852/0001-91, KIENTRO BRASIL LTDA, CNPJ nº 19.717.870/0001-04 e SAÚDE MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 40.040.193/0001-29, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 556/2024, decorrente de licitação no processo administrativo nº. 019.15567.2024.0116652-02, Objetos: PINÇA, ESPECULO E BANDEJA, Vigência: 1 (um) ano, contados a partir da data da assinatura da ATA pela autoridade máxima, podendo ser prorrogado. Data de assinatura: 31/07/2025.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 123/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretária da Saúde do Estado da Bahia e as empresas, KIENTRO BRASIL LTDA, CNPJ nº 19.717.870/0001-04, WAUMED DISTRIBUIDORA REPRESENTACAO E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 46.756.948/0001-72, NACIONAL MED - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, CNPJ nº 52.486.269/0001-23, MEDICAL GROUP COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 56.097.784/0001-72, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 123/2025, decorrente de licitação no processo administrativo nº. 019.15567.2024.0205645-11, Objetos: FIO, EQUIPO, KIT E ABAIXADOR, Vigência: 1 (um) ano, contados a partir da data da assinatura da ATA pela autoridade máxima, podendo ser prorrogado. Data de assinatura: 31/07/2025.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 282/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretária da Saúde do Estado da Bahia e a empresa SAÚDE MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 40.040.193/0001-29, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 282/2025, decorrente de licitação no processo administrativo nº. 019.15567.2025.0044811-60, Objeto: CONEXÃO, Vigência: 1 (um) ano, contados a partir da data da assinatura da ATA pela autoridade máxima, podendo ser prorrogado. Data de assinatura: 31/07/2025.

AVISO DE CREDENCIAMENTO

A Comissão de Contratação, instituída através da Portaria nº 922/2024, publicada no Diário Oficial de 15 de outubro de 2024, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lista das empresas credenciadas para prestação de serviços médicos e odontológicos, em caráter complementar, nas unidades de saúde de urgência/emergência, especializadas, de

retaguarda e ambulatoriais sob gestão direta da SESAB, para atendimento aos usuários do sistema único de saúde (SUS) de acordo com as especificações determinadas na Portaria nº 921/2024 e no Edital de Credenciamento 001/2024, publicado no DOE de 15/10/2024, disponível no site <https://www.saude.ba.gov.br/sobre-a-sesab/credenciamentosesab/>, a saber:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
ACDO CARDIOLOGIA E SERVIÇOS MÉDICOS S/S	21.071.159/0001-77
ALENCASTRO VILAS BOAS SERVICOS MEDICOS	45.484.166/0001-69
DUARTE E VON WEYHROTHER LTDA	47.368.562/0001-56
FGR SERVICOS MEDICOS LTDA	37.726.542/0001-56
GUIMARAES E SOUZA SERVICOS MEDICOS LTDA	32.247.517/0001-76
HR SERVICOS MEDICOS LTDA	25.013.968/0001-83
INL SERVICOS MEDICOS LTDA	35.637.205/0001-67
ISZOTTOLI - SERVICOS MEDICOS EM HOSPITAIS LTDA	37.410.119/0001-42
JCAMPV MED SERVICOS MEDICOS LTDA	44.167.485/0001-88
LDG SERVICOS MEDICOS LTDA	36.282.179/0001-64
LV SERVICOS MEDICOS E HOSPITAIS LTDA	55.464.923/0001-96
MAC SERVICOS MEDICOS LTDA	33.484.631/0001-82
MF ALMEIDA SERVICOS DE MEDICINA LTDA	42.514.103/0001-10
REDE ROSA SERVICOS MEDICOS LTDA	31.384.628/0001-61
RSM AAK SERVICOS MEDICOS LTDA	27.383.548/0001-14
SGM - SERVICOS MEDICOS LTDA	28.505.076/0001-98

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.12463.2025.0130789-86. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à FLAVIA DONATO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral Menandro De Faria, realizado no mês de Abril/2025, o valor total de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.12463.2025.0127013-70. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à EGREGORA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral Menandro De Faria, realizado no mês de Maio/2025, o valor total de R\$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais).Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.17711.2025.0135493-88. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à ML LORDELO SERVICOS MEDICOS LTDA, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Ana Nery, realizado no mês de Junho/2025 e complemento Maio/2025 e Abril/2025, o valor total de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.17711.2025.0135167-06. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à DUARTE E VON WEYHROTHER LTDA, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Ana Nery, realizado no mês de Junho/2025, o valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.17711.2025.0134800-86. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à NUCLEO CLINICA CIRURGIA LTDA, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Ana Nery, realizado no mês de Junho/2025, o valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.17711.2025.0131072-88. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à SAF MED SERVICOS MEDICOS LTDA, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Ana Nery, realizado no mês de Junho/2025, o valor total de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.8087.2025.0133093-79. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à VGTK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral do Estado, realizado no mês de Junho/2025, o valor total de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.



Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: PE 292.2025
ITEM: LOTE 06/RC. 65.02.43.00000122-8 FUROSEMIDA 40mg, comprimido (RP MUNICIPIOS).	

ANEXO I

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo(a) Dr.(a) **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, titular da SECRETARIA DA SAÚDE do Estado da Bahia**, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, e os proponentes, **MS HOSPITALAR LTDA**, CNPJ/CPF nº 36.191.620/0001-00, situada na RUA BUENÓPOLIS 200- Feira de Santana/BA, CEP: 44094594, neste ato representada pelo Sr. **Jeanderson Alecrim de Santana**, portador da cédula de identidade nº **094.11.882-56**, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº **013.762.285-64**, doravante denominados **FORNECEDORES**, em decorrência do do Pregão Eletrônico nº **292/2025**, processo administrativo nº **019.8712.2025.0188856-69**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, do Decreto nº 23.657, de 09 de maio de 2025, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. FINALIDADE DA ATA

1.1 Esta ata de registro de preços constitui documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com o fornecedor, no qual são registrados o objeto, os preços, os quantitativos, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação) e da proposta apresentada pelo licitante (art. 2º, inciso II).

2. ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADOR

2.1 O órgão ou entidade gerenciadora deste registro de preços está indicado no TR/Habilitação.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A definição do prazo de vigência desta ata de registro e a possibilidade de sua prorrogação observará o disposto na SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (art. 18).

4. PREÇO

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados em anexo a esta Ata.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento hábil que lhe substitua (art. 11).

5.2 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. CONTRATAÇÃO

Diretrizes gerais

6.1 A contratação do fornecedor com preço registrado será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, por instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso. (art. 44)

6.1.1 A contratação obedecerá as estipulações constantes da minuta de contrato integrante do edital da licitação, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

6.1.2 Na hipótese de substituição do termo de contrato por outro instrumento hábil, neste serão consideradas literalmente transcritas todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato referida no subitem 6.1.1.

6.1.3 Os instrumentos de que trata o subitem 6.1 serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.1.4 Como requisito para a celebração do contrato, o fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação ou no procedimento de contratação direta.

6.1.5 A divulgação do contrato observará o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 45).

6.3 A vigência das contratações decorrentes do sistema de registro de preços obedecerá o disposto no TR/Habilitação, observada a disciplina da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 46).

Convocação para assinatura do termo de contrato

6.4 O Fornecedor com preço registrado será convocado a assinar o termo de contrato, AFM ou APS, se for o caso, no prazo fixado no TR/Habilitação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.4.2 O termo de contrato, a AFM ou, a APS, conforme o caso, deverá ser assinado pelo representante legal do Fornecedor com preço registrado ou mandatário com poderes expressos.

6.4.3 A assinatura se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

Recusa

6.5 A recusa injustificada do Fornecedor com preço registrado em subscrever o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.5.1 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.5 a circunstância de o Fornecedor com preço registrado deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação ou no procedimento de contratação direta, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade da contratação.

6.5.2 A recusa do fornecedor com preço registrado em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.6 Inviabilizada a contratação por responsabilidade do fornecedor, a Administração comunicará o fato ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

7. MODIFICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Hipóteses de modificação (art. 25)

7.1 Os preços registrados em ata poderão ser modificados em decorrência das seguintes situações:

I – redução do preço praticado no mercado;

II – reajustamento ou repactuação; ou

III – fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso na forma pactuada.

7.1.1 A hipótese prevista no inciso III deste subitem compreenderá o caso de força maior, o caso fortuito, fato do príncipe ou as situações decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.2 Inclui-se na previsão do inciso III deste subitem, ainda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.1.3 A modificação dos preços registrados em ata não implica a modificação automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços.

Redução do preço praticado no mercado (art. 26)

- 7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se, por motivo superveniente, desvantajoso, em razão da redução do preço praticado no mercado, ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a adequação do preço registrado.
- 7.2.1 O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade, se não aceitar reduzir seu preço, caso em que será procedido ao cancelamento do preço registrado.
- 7.2.2 Na hipótese prevista no 7.2.1 deste subitem, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para verificar se aceitam reduzir seus preços.
- 7.2.3 Havendo mais de um interessado na redução do preço, prevalecerá a proposta de menor preço e, como critério de desempate, a precedência do licitante na ordem de classificação do cadastro de reserva.
- 7.2.4 Não havendo possibilidade de redução do preço, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do item registrado, conforme o subitem 8.3 desta ata.
- 7.2.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração dos respectivos contratos.

Reajustamento e repactuação dos preços registrados (art. 27)

- 7.3 O reajustamento e a repactuação dos preços registrados observarão os mesmos critérios definidos para o reajustamento e a repactuação do contrato.
- 7.3.1 Precedentemente ao reajustamento ou à repactuação do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá identificar, entre os preços constantes do cadastro de reserva, aquele que possibilite a manutenção do mesmo preço registrado ou a obtenção de preço mais vantajoso que o resultante do cálculo realizado, desde que não seja superior ao preço originariamente ofertado pelo próprio licitante integrante da reserva.
- 7.3.2 Inexitosa a providência de que trata o subitem 7.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao reajustamento ou à repactuação do preço registrado ou, mediante justificativa, à liberação do fornecedor do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade, procedendo ao cancelamento do preço e do item registrado, conforme o subitem 8.3 desta ata.

Fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso na forma pactuada (art. 28)

- 7.4 Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, inviabilizando o atendimento das obrigações estabelecidas em ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão ou à entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação do fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso na forma pactuada.
- 7.4.1 Para fins do disposto no subitem 7.4, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade da manutenção do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.4.2 A impossibilidade do cumprimento da obrigação na forma como pactuada, ainda que temporária, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, e o preço registrado ficará suspenso até a decisão final da Administração.
- 7.4.3 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impossibilite definitivamente a execução da obrigação, o fornecedor poderá requerer, de logo, a liberação do compromisso assumido, apresentando os motivos e alegações que fundamentem a sua ocorrência, os quais, se confirmados, ensejarão o cancelamento do preço registrado, sem aplicação de penalidade.
- 7.4.4 A autoridade a quem competir a apreciação do requerimento deverá emitir a sua decisão motivada no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data em que receber os autos conclusos, o qual poderá ser prorrogado por igual período, mediante motivação expressa.
- 7.4.5 Não sendo comprovada a existência de fato superveniente que inviabilize o cumprimento do compromisso, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 14.634/2023, e na legislação aplicável.

7.5 Comprovado o fato superveniente ensejador da alteração do preço registrado e procedida à aferição da planilha de custos que instruiu o pedido, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cálculo do novo preço. (art. 29)

- 7.5.1 Para fins do subitem 7.5, em nenhuma hipótese, serão admitidos preços incompatíveis com os preços praticados no mercado ou fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes de tabela de preços referenciais.
- 7.5.2 Precedentemente à alteração do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá identificar, entre os preços constantes do cadastro de reserva, aquele que possibilite a manutenção do mesmo preço registrado ou a obtenção de preço mais vantajoso que o resultante do cálculo realizado, desde que não seja superior ao preço originariamente ofertado pelo próprio licitante integrante da reserva.
- 7.5.3 Inexitosa a providência do subitem 7.5.1, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá à alteração do preço registrado ou, mediante justificativa, à liberação do fornecedor do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade, procedendo ao cancelamento do preço e do item registrado, conforme o subitem 8.3 desta ata.

8. CANCELAMENTO DO PREÇO E DO ITEM REGISTRADO

Cancelamento do preço registrado (art. 30)

8.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I – quando o fornecedor estiver liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, nas hipóteses previstas nesta ata;
- II – na hipótese do subitem 7.4.5 desta ata, em caso de recusa do fornecedor com preço registrado ao cumprimento das obrigações estabelecidas na ata, após o indeferimento do pedido de alteração do preço;

III – como efeito da imposição de sanção restritiva de direito irrecorrível, por infração administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei nº 14.634/2023, aplicada em processo administrativo sancionatório, nos termos do Decreto nº 23.113/2024;

IV – por razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade gerenciadora, formalmente motivadas nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1 Será admitida a suspensão provisória de preço registrado, em caráter cautelar, no caso de risco iminente da ocorrência de fato que possa trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

8.1.2 O cancelamento do preço registrado será formalizado por ato do órgão ou da entidade gerenciadora.

8.1.3 Nas situações previstas neste subitem, a manifestação do órgão de assessoramento jurídico será requerida quando decorrente de imposição legal ou em caso de relevante indagação jurídica, ressalvada a possibilidade de dispensa de análise individualizada nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, na forma do §1º do art. 19 da Lei nº 14.634/2023.

Acionamento do cadastro de reserva em razão do cancelamento do preço registrado

8.2 Ressalvada a existência de previsão específica nesta ata, na hipótese de cancelamento do preço registrado, havendo possibilidade de substituição do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, na forma do subitem 5.2 da **Seção do Sistema do Registro de Preços do edital**, observada a ordem de classificação (art. 31).

Cancelamento do item registrado

8.3 Cancelado o preço registrado e não havendo possibilidade de substituição do respectivo fornecedor por integrante do cadastro de reserva, será procedido ao cancelamento do item registrado (art. 32).

Da substituição de marca (art. 33)

8.4 Alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior à registrada, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

8.4.1. A substituição da marca será precedida de parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço e dependerá de autorização da autoridade competente.

9. GERENCIAMENTO DOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vedação ao acréscimo quantitativo da Ata

9.1 O disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 não se aplica à ata de registro de preços, ficando vedado o seu acréscimo quantitativo sob este fundamento (art. 34).

Remanejamento de quantitativos (art. 35)

9.2 Ressalvada a existência de disposição diversa na **SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, as quantidades previstas para os itens com preços registrados na ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes.

9.2.1 O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o subitem 9.2.

9.2.2 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.2.3 Fica vedado o remanejamento de quantitativos, enquanto houver disponibilidade de contratação dos itens registrados para o órgão ou entidade solicitante.

10. COMPARTILHAMENTO, POR ADESÃO, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Requisitos da admissão à adesão (art. 40)

10.1 Ressalvada a existência de disposição diversa **SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá admitir a adesão de órgãos ou entidades não participantes a esta ata de registro de preços, mediante anuência prévia.

10.1.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá admitir, na qualidade de não participante, a adesão de órgão ou entidade estadual a ata de registro de preços para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste item 10.1

10.1.2 A análise da juridicidade da participação, da inexistência de norma interna impeditiva, bem assim da adequação e compatibilidade com o regime jurídico de licitação a que está submetido o órgão ou a entidade gerenciadora, deverá ser procedida pelo órgão ou entidade que pretende a adesão.

10.1.3 A juridicidade da inclusão a que se refere o subitem 10.1.2 é presumida, quando submetidos os órgãos e entidades ao mesmo regime jurídico geral de licitações e contratos, sem prejuízo da avaliação da compatibilidade das especificidades decorrentes da legislação suplementar e normas regulamentares incidentes.

Limite quantitativo da adesão (art. 41)

10.2 Ressalvada a existência de disposição diversa na **SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão a esta ata de registro de preços:

I - as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade solicitante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Procedimento da adesão

10.3 No procedimento de adesão de órgão ou entidade não participante a ata de registro de preços, os órgãos e entidades interessados deverão consultar o órgão ou a entidade gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão (art. 42).

10.3.1 Caberá ao fornecedor da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação, ou não, do fornecimento decorrente de adesão.

10.3.2 A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

10.3.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a contratação no prazo que lhe for assinalado, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Obrigações decorrentes da adesão

10.4 Compete ao órgão ou à entidade aderente à ata de registro de preços estadual (art. 7º, incisos V a VII, e art. 43):

I - observar as disposições da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, para o seu correto cumprimento;

II – acompanhar a execução de suas contratações, procedendo:

a) à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas;

b) à adoção, observadas as disposições legais pertinentes, das providências necessárias à apuração de ilícitos verificados, aplicando as sanções administrativas de sua competência;

c) à comunicação ao órgão ou à entidade gerenciadora das ocorrências que possam impactar no cumprimento da ata de registro de preços;

III - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto às suas contratações;

IV – atender às obrigações que lhe forem assinaladas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções administrativas referidas na Lei nº 14.634/2023, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

12. COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

12.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

12.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas na licitação ou no procedimento de contratação direta, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

14. FORO

14.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 53.0.0.0
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 13/04/2026

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE292/2025
Vigência: -

Item: 6 65.02.43.00000122-8 FUROSEMIDA 40mg, comprimido (RP MUNICIPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic		Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	36.191.620/0001-00	MS HOSPITALAR LTDA	3.278.800,00	3.278.800,00	0,0600	2 - Menor Preço Item	PRATI DONADUZZI



Documento assinado eletronicamente por **Jeanderson Alecrim De Santana, Usuário Externo**, em 15/04/2026, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 16/04/2026, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00137694291** e o código CRC **0250D1A7**.

Referência: Processo nº 019.8712.2025.0188856-69

SEI nº 00137694291

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Pereira Guirra Filho. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código BC82-32A3-E713-D91E.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Emitente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÉM
Endereço PRAÇA QUITILIANO AVELINO DOS SANTOS SN
Cidade Caém
C.N.P.J. 10280549000130

Estado BA

Insc.Estadual ISENTO

Tel. (74)3636-2212
CEP: 44730000

Titular
Decreto

RM nº: 43.42884/2026
Licitação nº: 19.180-PE292/2025
Dispensa Tradicional nº:
Data Public.
Data abertura
Unid.Fiplan:
AFM nº: 43.063.00035/2026
Geração 13/07/2026
Emissão 13/07/2026
Processo nº:
SRD nº:
LID nº:
INT nº:

Página 1

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.
A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor MS HOSPITALAR LTDA

Endereço RUA BUENÓPOLIS, 200 RUA ACESSO BR 324 GALP B - 35 BI

Cidade Feira de Santana

Estado BA

Representante Legal:

E-mail: sac@mshosp.com.br
CEP: 44094594

E-mail2:
E-mail3:

C.N.P.J./C.P.F. 36191620000100

Insc.Estadual 165.057.531 PP

Insc.Municipal A / 2025 / 14009

TEL: (75) 4009-7198

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Ft. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000122-8 Marca: PRATI DONADUZZI FUROSEMIDA 40mg, comprimido (RP MUNICIPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido.	Un	500	20.000,00	0,0600	1.200,00	30

ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria	SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	RM nº:	43.42884/2026	AFM nº:	43.063.00035/2026	Página	2
Emitente	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÉM	Licitação nº:	19.180-PE292/2025	Geração	13/07/2026		
Endereço	PRAÇA QUITILIANO AVELINO DOS SANTOS SN	Dispensa Tradicional nº:		Emissão	13/07/2026		
Cidade	Caém	Data Public.		Processo nº:			
C.N.P.J.	10280549000130	Data abertura		SRD nº:			
	Estado BA	Unid.Fiplan:		LID nº:			
	Insc.Estadual ISENTO			INT nº			
Titular							
Decreto							

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor	MS HOSPITALAR LTDA	C.N.P.J./C.P.F.	36191620000100	Insc.Estadual	165.057.531 PP
Endereço	RUA BUENÓPOLIS, 200 RUA ACESSO BR 324 GALP B - 35 BI	E-mail:	sac@mshosp.com.br	E-mail2:	Insc.Municipal A / 2025 / 14009
		CEP:	44094594	E-mail3:	
Cidade	Feira de Santana	Estado	BA	Representante Legal:	TEL: (75) 4009-7198

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Ft. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
------	-------------------------------	----	----------	------------	----------------	-------------	-------------

TOTAL GERAL: 1.200,00

TOTAL POR EXTENSO: UM MIL E DUZENTOS REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÉM

LOCAL DE ENTREGA: 43.063.0001 - FARMACIA BASICA MUNICIPAL

Caém CENTRO

PRAÇA QUITILIANO AVELINO DOS SANTOS SN

73 999748992

COORDENADOR

DIRIGENTE

FORNECEDOR

Caém (Ba) 23/07/26 Lorena Santos

23/07/26 Antonio Carlos de O. Nunes

Lorena Santos Nascimento
Farmacêutica
CRF-BA 020881

Antonio Carlos de O. Nunes
SECRETÁRIO DE SAÚDE
Decreto Nº 4/2021

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.

Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código BC82-32A3-E713-D91E.

um mil cento e quatorze reais). MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº: 96.827.563/0001-27. Lote: 02. Valor do Lote: R\$ 13.920,00 (treze mil novecentos e vinte reais). MS HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº: 36.191.620/0001-00. Lote: 08. Valor do Lote: R\$ 9.842,00 (nove mil oitocentos e quarenta e dois reais). ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº: 08.958.628/0004-59. Lote: 05. Valor do Lote: R\$ 5.398.470,00 (cinco milhões trezentos e noventa e oito mil quatrocentos e setenta reais). Valor total dos lotes: R\$ 5.593.346,00 (cinco milhões quinhentos e noventa e três mil trezentos e quarenta e seis reais). Lote fracassado: 01 (LEVOMEPROMAZINA, comprimido 100mg). Lote deserto: 06 (LEVOMEPROMAZINA, comprimido 100mg). OS LOTES 03 e 07 serão homologados em momento oportuno. Critério de Julgamento: Menor Preço. Lucíara de Jesus Chaves - Pregoeira Oficial.

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024, HOMOLOGA o resultado PARCIAL do Pregão Eletrônico Nº 290/2025. Salvador - BA, 12/01/2026. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 303/2025. ID: 1082223 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA- SAFTEC. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. OBJETO: Aquisição de medicamentos (METRONIDAZOL, SALBUTAMOL, AZITROMICINA e etc...) para compor o sistema de Registro de Preço. Nº Processo: 019.8712.2025.0188944-98. Empresa (s) Adjudicatária (s): DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 31.556.536/0001-11. Lote: 05. Valor do lote: R\$ 9.537.000,00 (nove milhões quinhentos e trinta e sete mil reais). FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 05.400.006/0001-70. Lotes: 02 e 04. Valor dos lotes: R\$ 32.947.420,00 (trinta e dois milhões novecentos e quarenta e sete mil quatrocentos e vinte reais). MS HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 36.191.620/0001-00. Lote: 06. Valor do lote: R\$ 171.938,00 (cento e setenta e um mil novecentos e trinta e oito reais). PRATI DONADUZZI & CIA LTDA. CNPJ: 73.856.593/0001-66. Lote: 01. Valor do lote: R\$ 3.074.656,00 (três milhões setenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e seis reais). SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 31.097.573/0001-09. Lote: 03. Valor do lote: R\$ 11.745.530,00 (onze milhões setecentos e quarenta e cinco mil quinhentos e trinta reais). Valor total dos lotes: R\$ 57.476.544,00 (cinquenta e sete milhões quatrocentos e setenta e seis mil quinhentos e quarenta e quatro reais). Lucíara de Jesus Chaves - Pregoeiro (a) Oficial.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024 adjudica o objeto da licitação em favor da (s) vencedora (s) e homologa o resultado da supramencionada licitação - BA, 12/01/2026. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO PARCIAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 316/2025. ID: 1082659 - SECRETARIA DA SAÚDE / SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA- SAFTEC. O (A) Pregoeiro (a) Oficial da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do Edital da Licitação e, ainda, amparado(a) no Parecer da Procuradoria Geral do Estado de nº PA-NASC-MDV-023/2016, torna público o resultado PARCIAL da licitação acima referenciada. Objeto: Aquisição de medicamentos (LORATADINA, ONDANSETRONA, MEDROXIprogesterona e etc...) para compor o sistema de registro de preço . Empresa Adjudicatária: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº: 05.400.006/0001-70. Lotes: 01 e 04. Valor dos lotes: R\$ 2.263.812,00 (dois milhões duzentos e sessenta e três mil oitocentos e doze reais). MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº: 96.827.563/0001-27. Lotes: 02 e 07. Valor dos lotes: R\$ 1.700.390,00 (um milhão setecentos mil trezentos e noventa reais). MS HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº: 36.191.620/0001-00. Lote: 08. Valor do lote: R\$ 43.373,00 (quarenta e três mil trezentos e setenta e três reais). VITORIA FARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ Nº: 49.221.673/0001-60. Lote: 03. Valor do lote: R\$ 36.984.000,00 (trinta e seis milhões novecentos e oitenta e quatro mil reais). Valor total dos lotes: R\$ 40.991.575,00 (quarenta milhões novecentos e noventa e um mil quinhentos e setenta e cinco reais). Lote fracassado: 05 (LIDOCAINA, cloridrato 20mg/mL). O LOTE 06 será homologado em momento oportuno. Critério de Julgamento: Menor Preço. Viviane Paranhos Mendonça - Pregoeira Oficial.

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024, HOMOLOGA o resultado PARCIAL do Pregão Eletrônico Nº 316/2025. Salvador - BA, 12/01/2026. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA

RESULTADO PARCIAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 666/2025 - ID Nº 1081791 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / DIRETORIA DE LICITAÇÃO. O (A) Pregoeiro (a) Oficial da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do Edital da Licitação e, ainda, amparado (a) no Parecer da Procuradoria Geral do Estado de nº PA-NASC-MDV-023/2016, torna público o RESULTADO PARCIAL da licitação acima referenciada. Objeto Aquisição de material médico hospitalar (CURATIVO, AGULHA ETC), para compor o sistema de registro de preço. Empresa (s) Vencedora (s): HL MED COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 14.224.864/0001-00. Lotes: 02 e 06. Valor dos Lotes: R\$ 103.687,80 (cento e três mil seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos). PRO7MED COMERCIO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 52.827.471/0001-71. Lote: 01. Valor do Lote: R\$ 53.896,80 (cinquenta e três mil oitocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos). SIMED COMERCIO DE PRODUTOS LTDA. CNPJ: 10.629.173/0001-27. Lote: 03. Valor do Lote: R\$ 61.003,80 (sessenta e um mil e três reais e oitenta centavos). Valor total do Lote: R\$ 218.588,40 (duzentos e dezoito mil quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos). Lotes fracassados: 05 e 08. Os lotes 04 e 07 será homologado em momento oportuno. Critério de Julgamento: Menor Preço. Ana Paula Felício Santos - Pregoeira Oficial.

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024, HOMOLOGA o resultado PARCIAL do Pregão Eletrônico Nº 666/2025. Salvador - BA, 12/01/2025. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA- Secretária da Saúde.

RESULTADO PARCIAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 292/2025. ID: 1081936- SECRETARIA DA SAÚDE / SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA- SAFTEC. O Pregoeiro Oficial da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do Edital da Licitação e, ainda, amparado (a) no Parecer da Procuradoria Geral do Estado de nº PA-NASC-MDV-023/2016, torna público o RESULTADO PARCIAL da licitação acima referenciada. Objeto: Aquisição de medicamentos (FENOBARBITAL, FUROSEMIDA, ACIDO valproico, etc...) para compor o sistema de registro de preço. Empresa Adjudicatária: EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº: 09.092.152/0001-36. Lote: 01. Valor do Lote: R\$ 10.404.000,00 (dez milhões quatrocentos e quatro mil reais). FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº: 05.400.006/0001-70. Lote: 05. Valor do Lote: R\$ 15.258.660,00 (quinze milhões duzentos e cinquenta e oito mil seiscentos e sessenta reais). PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº: 81.706.251/0001-98. Lote: 03. Valor do Lote: R\$ 31.575.037,60 (trinta e um milhões quinhentos e setenta e cinco mil e trinta e sete reais e sessenta centavos). Valor total dos lotes: R\$ 57.237.697,60 (cinquenta e sete milhões duzentos e trinta e sete mil seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). Lote fracassado: 04 (FENOBARBITAL, 100mg, comprimido. (RP MUNICIPIOS).) Os lotes 02 e 06 serão homologados em momento oportuno. Critério de Julgamento: Menor Preço. Josemar Pereira Leão Junior- Pregoeiro Oficial.

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e em conformidade com art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024, HOMOLOGA o resultado PARCIAL do Pregão Eletrônico Nº 292/2025. Salvador - BA, 12/01/2026. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 607/2025. ID: 1080196 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / DIRETORIA DE LICITAÇÃO. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. OBJETO: Aquisição de material de consumo médico-hospitalar e de insumos de radiodiagnóstico por imagem (SONDA, ELETRODO, BOLSA PARA COLOSTOMIA / ILEOSTOMIA ETC), para compor o sistema de registro de preço. Nº Processo: 019.15567.2025.0146624-00. Empresa (s) Adjudicatária (s): SIMED COMERCIO DE PRODUTOS LTDA. CNPJ: 10.629.173/0001-27. Lote: 04. Valor do lote: R\$ 66.045,00 (sessenta e seis mil e quarenta e cinco reais). VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 15.229.287/0001-01. Lote: 02. Valor do lote: R\$ 146.055,00 (cento e quarenta e seis mil e cinquenta e cinco reais). WAUMED DISTRIBUIDORA REPRESENTACAO E TRANSPORTES LTDA. CNPJ: 46.756.948/0001-72. Lotes: 01 e 05. Valor dos lotes: R\$ 54.063,25 (cinquenta e quatro mil e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos). Valor total dos lotes: R\$ 266.163,25 (duzentos e sessenta e seis mil cento e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos). Lotes fracassados: 03 e 06. Mariana de Assis Bispo- Pregoeiro (a) Oficial.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024 adjudica o objeto da licitação em favor da (s) vencedora (s) e homologa o resultado da supramencionada licitação - BA. 12/01/2026. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 698/2025. ID: 1082972 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / DIRETORIA DE LICITAÇÃO. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. OBJETO: Aquisição material de consumo médico-hospitalar e de insumos de radiodiagnóstico por imagem (ALGODAO, SONDA, KIT ETC), para compor o sistema de registro de preço. Nº Processo: 019.15567.2025.0153852-64. Empresa (s) Adjudicatária (s): ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 43.556.958/0001-76. Lote: 06. Valor do lote: R\$ 31.637,40 (trinta e um mil seiscentos e trinta e sete reais e quarenta centavos). RIO MATERIAIS LTDA. CNPJ: 39.288.518/0001-08. Lote: 02. Valor do lote: R\$ 6.333,50 (seis mil trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos). SAÚDE MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 40.040.193/0001-29. Lote: 05. Valor do lote: R\$ 36.048,00 (trinta e seis mil e quarenta e oito reais). SIMED COMERCIO DE PRODUTOS LTDA. CNPJ: 10.629.173/0001-27. Lote: 07. Valor do lote: R\$ 47.249,50 (quarenta e sete mil duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). VIRTUS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. CNPJ: 33.829.829/0001-50. Lote: 01. Valor do lote: R\$ 170.597,44 (cento e setenta mil quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos). Valor total dos lotes: R\$ 291.865,84 (duzentos e noventa e um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). Lotes fracassados: 03 e 04. Mariana de Assis Bispo- Pregoeiro (a) Oficial.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024 adjudica o objeto da licitação em favor da (s) vencedora (s) e homologa o resultado da supramencionada licitação - BA. 12/01/2026. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

**Resultado de Julgamento Pregão Eletrônico Nº 029/2025
SESAB/Hospital Geral Cleriston Andrade.**



RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 547/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa **SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ nº 01.449.930/0006-02**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 547/2025**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.14956.2024.0204712-06**, Objetos: **SISTEMA DE ANGIOGRAFIA**, Vigência: 1 (um) ano, contados **a partir da data da assinatura da ATA pela autoridade máxima**, podendo ser prorrogado. Data de assinatura: 19/01/2026.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 398/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e as empresas **MEDICAL CENTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.032.320/0001-72, MEDICAL GROUP COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 56.097.784/0001-72**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 398/2025**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.15567.2025.0096412-20**, Objetos: **CURATIVO e CANULA**, Vigência: 1 (um) ano, contados **a partir da data da assinatura da ATA pela autoridade máxima**, podendo ser prorrogado. Data de assinatura: 19/01/2026.

RESUMO DA ATA PE 292/2025 RP COMPARTILHADO

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretária da Saúde do Estado da Bahia e **EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.092.152/0001-36, FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 05.400.006/0001-70, PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ nº 81.706.251/0001-98**, firmam as presente Atas de Registro de Preços, referentes ao **Pregão Eletrônico nº. PE 292/2025**, decorrente de licitação no processo administrativo nº **019.8712.2025.0188856-69**, Objeto: **Aquisição de Medicamentos para Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual**. Vigência: 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.17711.2025.0241014-99. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à **RSM SSEBA SERVICOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE LTDA.**, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Ana Nery,realizado no mês de **NOVEMBRO/2025**, o valor total de R\$ 6.644,74 (seis mil seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos),Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.17711.2025.0240727-07. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à **RAADA SERVICOS MEDICOS LTDA.**, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Ana Nery,realizado no mês de **NOVEMBRO/2025**, o valor total de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.8595.2025.0238981-47. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à **RSM SSEBA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE LTDA**, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral De Camaçari,realizado no mês de **OUTUBRO/2025**, o valor total de R\$ 9.511,70 (nove mil quinhentos e onze reais e setenta centavos)Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.8627.2025.0242804-87. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à **CHIBAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral Roberto Santos,realizado no mês de **MAIO/2025**, o valor total de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.9820.2025.0246363-41. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à **EFESO SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**, em razão da prestação de Serviços Médicos no **INSTITUTO COUTO MAIA - ICOM**,realizado no mês de **NOVEMBRO/2025**, o valor total de R\$ 19.390,82 (dezenove mil trezentos e noventa reais e oitenta e dois centavos),Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.12463.2025.0244211-05. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à **GL SERVICOS MEDICOS LTDA**, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral Menandro de Faria,realizado no mês de **NOVEMBRO/2025**, o valor total de R\$ 29.836,80 (vinte e nove mil oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.12463.2025.0243484-24. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde

reconhece que é devido à **AMWA MED SERVICOS MEDICOS LTDA**, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral Menandro de Faria,realizado no mês de **NOVEMBRO/2025**, o valor total de R\$ 14.371,20 (quatorze mil trezentos e setenta e um reais e vinte centavos),Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.8627.2025.0244432-97. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à **JJA SERVICOS MEDICOS LTDA**, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral Roberto Santos,realizado no mês de **Setembro/2025**, o valor total de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.8627.2025.0243195-29. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à **GL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral Roberto Santos,realizado no mês de **NOVEMBRO/2025**, o valor total de R\$ 32.659,20 (trinta e dois mil seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos),Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.12463.2025.0245040-60. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à **RSM SSEBE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE LTDA.**, em razão da prestação de Serviços Médicos no **HOSPITAL GERAL MENANDRO DE FARIA - HGFMF**,realizado no mês de **OUTUBRO/2025**, o valor total de R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais)Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.17711.2025.0242932-07. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à **UTPED - SERVICOS MEDICOS LTDA**, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Ana Nery,realizado no mês de **NOVEMBRO/2025 COM COMPLEMENTO DE OUTUBRO/2025**, o valor total de R\$ 94.174,08 (noventa e quatro mil cento e setenta e quatro reais e oito centavos),Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.17711.2025.0233952-51. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à **UTPED - SERVICOS MEDICOS LTDA.**, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Ana Nery,realizado no mês de **OUTUBRO/2025 COM COMPLEMENTO DE SETEMBRO/2025, AGOSTO/2025, JULHO/2025 E JUNHO/2025**, o valor total de R\$ 119.762,48 (cento e dezenove mil setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos)Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81

RESUMO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO, QUITAÇÃO DE CRÉDITOS

O Estado da Bahia através da Secretaria da Saúde reconhece nos moldes do Decreto 181, através do processo nº **019.17174.2025.0233443-44** que é devido a **LENILDE SANTOS SANTANA LTDA**, o valor de **R\$ 14.597,40 (quatorze mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)**, referente a serviços de fornecimento de refeições transportadas destinadas aos plantonistas da Central Estadual da Regulação - CER no período de **01 a 15 de dezembro/2025**, mencionado na Nota Fiscal nº **65**, U.G. 0006; P/A-10.302.435.6146; E.D-33.90.39.00; F-100-130-281, Salvador: 20/01/2026.

COMUNICADO DE REMARCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - BB Nº 1086494- SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA/HOSPITAL GERAL MENANDRO DE FARIA.

O agente de contratação da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia lotado no Hospital Geral Menandro de Faria comunica aos interessados em participar da licitação acima referenciada, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e de reparo em aparelhos condicionadores de ar, com reposição eventual de peças, acessórios e lubrificantes, visando atender as demandas do Hospital Geral Menandro de Faria, e com sessão de abertura então designada para o dia 16/12/2025 às 10:00h, que fica remarcada para o dia 10/02/2026 às 10:00h, posto que identificou-se a necessidade de ajustes pontuais no Termo de Referência para afastar dubiedades interpretativas observadas durante a fase inicial do pregão. Visando preservar a transparência e evitar prejuízos à competitividade, a Administração, no exercício do seu poder de autotutela, optou pela anulação e republicação do edital com as devidas correções, assegurando que todos os participantes concorram sob as mesmas condições de clareza. Nº Processo: 019.10834.2024.0209246-17. Outras informações e/ou o Edital retificado e seus anexos podem ser obtidos através do (s) endereço (s) eletrônico (s) www.comprasnet.ba.gov.br ou <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> ou www.gov.br/pncp/pt-br. Os interessados podem entrar em contato pelo telefone (71) 3379-9382, e-mail: hgmf.copel@saude.ba.gov.br ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h no endereço: Hospital Geral Menandro de Faria - COPEL - Estrada do Coco, Km 4,5, S/N, Lauro de Freitas /BA, 42.701-260. 28/10/2025. Dayvison Santos Alves de Araújo - Pregoeiro Oficial.

AVISO DE CHAMAMENTO 001/2026 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB - HOSPITAL GERAL DE GUANAMBI - HGG

O Hospital Geral de Guanambi - HGG, com fundamento na Lei Federal nº 14.133 de 01 de



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

Número: PE 298/2025

ITEM: CP. 65.02.43.00000173-2 CIPROFLOXACINO, 500mg, comprimido. (RP MUNICIPIOS).

ANEXO I

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo (a) **Drª ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, TITULAR da **SECRETARIA DA SAÚDE** da Bahia, CNPJ no 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, os proponentes **PRATI DONADUZZI & CIA LTDA**, CNPJ/CPF nº **73.856.593/0001-66**, situada na RUA MITSUGORO TANAKA - CENTRO IND NILTON ARRUDA TOLEDO – PR- CEP: 85903-630, doravante representada pelo(a) Sr(a). **ANA EMILIA DE JESUS DA SILVA** portador da cédula de identidade nº **76.945.618-9**, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº **784.200.405-68**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedores, em decorrência do Pregão Eletrônico nº : **PE 298/2025**, processo administrativo nº **019.8712.2025.0177093-01** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, do Decreto nº 23.657, de 09 de maio de 2025, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. FINALIDADE DA ATA

1.1 Esta ata de registro de preços constitui documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com o fornecedor, no qual são registrados o objeto, os preços, os quantitativos, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação) e da proposta apresentada pelo licitante (art. 2º, inciso II).

2. ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADOR

2.1 O órgão ou entidade gerenciadora deste registro de preços está indicado no TR/Habilitação.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A definição do prazo de vigência desta ata de registro e a possibilidade de sua prorrogação observará o disposto na SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (art. 18).

4. PREÇO

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados em anexo a esta Ata.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento hábil que lhe substitua (art. 11).

5.2 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. CONTRATAÇÃO

Diretrizes gerais

6.1 A contratação do fornecedor com preço registrado será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, por instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso. (art. 44)

6.1.1 A contratação obedecerá as estipulações constantes da minuta de contrato integrante do edital da licitação, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

6.1.2 Na hipótese de substituição do termo de contrato por outro instrumento hábil, neste serão consideradas literalmente transcritas todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato referida no subitem 6.1.1.

6.1.3 Os instrumentos de que trata o subitem 6.1 serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.1.4 Como requisito para a celebração do contrato, o fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação ou no procedimento de contratação direta.

6.1.5 A divulgação do contrato observará o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 45).

6.3 A vigência das contratações decorrentes do sistema de registro de preços obedecerá o disposto no TR/Habilitação, observada a disciplina da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 46).

Convocação para assinatura do termo de contrato

6.4 O Fornecedor com preço registrado será convocado a assinar o termo de contrato, AFM ou APS, se for o caso, no prazo fixado no TR/Habilitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.4.2 O termo de contrato, a AFM ou, a APS, conforme o caso, deverá ser assinado pelo representante legal do Fornecedor com preço registrado ou mandatário com poderes expressos.

6.4.3 A assinatura se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

Recusa

6.5 A recusa injustificada do Fornecedor com preço registrado em subscrever o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.5.1 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.5 a circunstância de o Fornecedor com preço registrado deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação ou no procedimento de contratação direta, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade da contratação.

6.5.2 A recusa do fornecedor com preço registrado em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.6 Inviabilizada a contratação por responsabilidade do fornecedor, a Administração comunicará o fato ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

7. MODIFICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Hipóteses de modificação (art. 25)

7.1 Os preços registrados em ata poderão ser modificados em decorrência das seguintes situações:

I – redução do preço praticado no mercado;

II – reajustamento ou repactuação; ou

III – fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso na forma pactuada.

7.1.1 A hipótese prevista no inciso III deste subitem compreenderá o caso de força maior, o caso fortuito, fato do príncipe ou as situações decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.2 Inclui-se na previsão do inciso III deste subitem, ainda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.1.3 A modificação dos preços registrados em ata não implica a modificação automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços.

Redução do preço praticado no mercado (art. 26)

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se, por motivo superveniente, desvantajoso, em razão da redução do preço praticado no mercado, ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a adequação do preço registrado.

7.2.1 O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade, se não aceitar reduzir seu preço, caso em que será procedido ao cancelamento do preço registrado.

7.2.2 Na hipótese prevista no 7.2.1 deste subitem, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para verificar se aceitam reduzir seus preços.

7.2.3 Havendo mais de um interessado na redução do preço, prevalecerá a proposta de menor preço e, como critério de desempate, a precedência do licitante na ordem de classificação do cadastro de reserva.

7.2.4 Não havendo possibilidade de redução do preço, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do item registrado, conforme o subitem 8.3 desta ata.

7.2.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração dos respectivos contratos.

Reajustamento e repactuação dos preços registrados (art. 27)

7.3 O reajustamento e a repactuação dos preços registrados observarão os mesmos critérios definidos para o reajustamento e a repactuação do contrato.

7.3.1 Precedentemente ao reajustamento ou à repactuação do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá identificar, entre os preços constantes do cadastro de reserva, aquele que possibilite a manutenção do mesmo preço registrado ou a obtenção de preço mais vantajoso que o resultante do cálculo realizado, desde que não seja superior ao preço originariamente ofertado pelo próprio licitante integrante da reserva.

7.3.2 Inexistente a providência de que trata o subitem 7.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao reajustamento ou à repactuação do preço registrado ou, mediante justificativa, à liberação do fornecedor do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade, procedendo ao cancelamento do preço e do item registrado, conforme o subitem 8.3 desta ata.

Fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso na forma pactuada (art. 28)

7.4 Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, inviabilizando o atendimento das obrigações estabelecidas em ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão ou à entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação do fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso na forma pactuada.

7.4.1 Para fins do disposto no subitem 7.4, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade da manutenção do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.4.2 A impossibilidade do cumprimento da obrigação na forma como pactuada, ainda que temporária, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, e o preço registrado ficará suspenso até a decisão final da Administração.

7.4.3 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impossibilite definitivamente a execução da obrigação, o fornecedor poderá requerer, de logo, a liberação do compromisso assumido, apresentando os motivos e alegações que fundamentem a sua ocorrência, os quais, se confirmados, ensejarão o cancelamento do preço registrado, sem aplicação de penalidade.

7.4.4 A autoridade a quem competir a apreciação do requerimento deverá emitir a sua decisão motivada no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data em que receber os autos conclusos, o qual poderá ser prorrogado por igual período, mediante motivação expressa.

7.4.5 Não sendo comprovada a existência de fato superveniente que inviabilize o cumprimento do compromisso, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 14.634/2023, e na legislação aplicável.

7.5 Comprovado o fato superveniente ensejador da alteração do preço registrado e procedida à aferição da planilha de custos que instruiu o pedido, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cálculo do novo preço. (art. 29)

7.5.1 Para fins do subitem 7.5, em nenhuma hipótese, serão admitidos preços incompatíveis com os preços praticados no mercado ou fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes de tabela de preços referenciais.

7.5.2 Precedentemente à alteração do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá identificar, entre os preços constantes do cadastro de reserva, aquele que possibilite a manutenção do mesmo preço registrado ou a obtenção de preço mais vantajoso que o resultante do cálculo realizado, desde que não seja superior ao preço originariamente ofertado pelo próprio licitante integrante da reserva.

7.5.3 Inexistente a providência do subitem 7.5.1, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá à alteração do preço registrado ou, mediante justificativa, à liberação do fornecedor do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade, procedendo ao cancelamento do preço e do item registrado, conforme o subitem 8.3 desta ata.

8. CANCELAMENTO DO PREÇO E DO ITEM REGISTRADO

Cancelamento do preço registrado (art. 30)

8.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I – quando o fornecedor estiver liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, nas hipóteses previstas nesta ata;

II – na hipótese do subitem 7.4.5 desta ata, em caso de recusa do fornecedor com preço registrado ao cumprimento das obrigações estabelecidas na ata, após o indeferimento do pedido de alteração do preço;

III – como efeito da imposição de sanção restritiva de direito irreversível, por infração administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei nº 14.634/2023, aplicada em processo administrativo sancionatório, nos termos do Decreto nº 23.113/2024;

IV – por razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade gerenciadora, formalmente motivadas nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1 Será admitida a suspensão provisória de preço registrado, em caráter cautelar, no caso de risco iminente da ocorrência de fato que possa trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

8.1.2 O cancelamento do preço registrado será formalizado por ato do órgão ou da entidade gerenciadora.

8.1.3 Nas situações previstas neste subitem, a manifestação do órgão de assessoramento jurídico será requerida quando decorrente de imposição legal ou em caso de relevante indagação jurídica, ressalvada a possibilidade de dispensa de análise individualizada nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, na forma do §1º do art. 19 da Lei nº 14.634/2023.

Acionamento do cadastro de reserva em razão do cancelamento do preço registrado

8.2 Ressalvada a existência de previsão específica nesta ata, na hipótese de cancelamento do preço registrado, havendo possibilidade de substituição do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, na forma do subitem 5.2 da **Seção do Sistema do Registro de Preços do edital**, observada a ordem de classificação (art. 31).

Cancelamento do item registrado

8.3 Cancelado o preço registrado e não havendo possibilidade de substituição do respectivo fornecedor por integrante do cadastro de reserva, será procedido ao cancelamento do item registrado (art. 32).

Da substituição de marca (art. 33)

8.4 Alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior à registrada, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

8.4.1. A substituição da marca será precedida de parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço e dependerá de autorização da autoridade competente.

9. GERENCIAMENTO DOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS*Vedação ao acréscimo quantitativo da Ata*

9.1 O disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 não se aplica à ata de registro de preços, ficando vedado o seu acréscimo quantitativo sob este fundamento (art. 34).

Remanejamento de quantitativos (art. 35)

9.2 Ressalvada a existência de disposição diversa na **SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, as quantidades previstas para os itens com preços registrados na ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes.

9.2.1 O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o subitem 9.2.

9.2.2 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.2.3 Fica vedado o remanejamento de quantitativos, enquanto houver disponibilidade de contratação dos itens registrados para o órgão ou entidade solicitante.

10. COMPARTILHAMENTO, POR ADESÃO, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**Requisitos da admissão à adesão** (art. 40)

10.1 Ressalvada a existência de disposição diversa **SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá admitir a adesão de órgãos ou entidades não participantes a esta ata de registro de preços, mediante anuência prévia.

10.1.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá admitir, na qualidade de não participante, a adesão de órgão ou entidade estadual a ata de registro de preços para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste item 10.1

10.1.2 A análise da juridicidade da participação, da inexistência de norma interna impeditiva, bem assim da adequação e compatibilidade com o regime jurídico de licitação a que está submetido o órgão ou a entidade gerenciadora, deverá ser procedida pelo órgão ou entidade que pretende a adesão.

10.1.3 A juridicidade da inclusão a que se refere o subitem 10.1.2 é presumida, quando submetidos os órgãos e entidades ao mesmo regime jurídico geral de licitações e contratos, sem prejuízo da avaliação da compatibilidade das especificidades decorrentes da legislação suplementar e normas regulamentares incidentes.

Limite quantitativo da adesão (art. 41)

10.2 Ressalvada a existência de disposição diversa na **SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão a esta ata de registro de preços:

- I - as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade solicitante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
- II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Procedimento da adesão

10.3 No procedimento de adesão de órgão ou entidade não participante a ata de registro de preços, os órgãos e entidades interessados deverão consultar o órgão ou a entidade gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão (art. 42).

- 10.3.1 Caberá ao fornecedor da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação, ou não, do fornecimento decorrente de adesão.
- 10.3.2 A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 10.3.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a contratação no prazo que lhe for assinalado, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Obrigações decorrentes da adesão

10.4 Compete ao órgão ou à entidade aderente à ata de registro de preços estadual (art. 7º, incisos V a VII, e art. 43):

- I - observar as disposições da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, para o seu correto cumprimento;
- II – acompanhar a execução de suas contratações, procedendo:
 - a) à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas;
- b) à adoção, observadas as disposições legais pertinentes, das providências necessárias à apuração de ilícitos verificados, aplicando as sanções administrativas de sua competência;
 - c) à comunicação ao órgão ou à entidade gerenciadora das ocorrências que possam impactar no cumprimento da ata de registro de preços;
- III - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto às suas contratações;
- IV – atender às obrigações que lhe forem assinaladas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções administrativas referidas na Lei nº 14.634/2023, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

12. COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

12.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

- 12.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas na licitação ou no procedimento de contratação direta, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

14. FORO

14.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 52.0.0+hf61
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 16/01/202

Mapa de Preços

Licitação: 19.180-PE298/2025

Vigência: -

Item: 3 65.02.43.00000173-2 CIPROFLOXACINO 500mg, comprimido. (RP MUNICIPIOS).

Un

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000

01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Ma
V	1	Principal	73.856.593/0001-66 PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	24.060.000,00	24.060.000,00	0,1500	2 - Menor Preço Item	PRATI DO



Documento assinado eletronicamente por **Ana Emilia de Jesus da Silva, Representante Legal da Empresa**, em 19/01/2026, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 22/01/2026, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00131439730** e o código CRC **E2ACB8B4**.

Referência: Processo nº 019.8712.2025.0177093-01

SEI nº 00131439730

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.

Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código BC82-32A3-E713-D91E.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria	SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	RM nº:	43.42197/2026	AFM nº:	43.063.00011/2026	Página	1
Emitente	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÉM	Licitação nº:	19.180-PE298/2025	Geração	08/07/2026		
Endereço	PRAÇA QUITILIANO AVELINO DOS SANTOS SN	Dispensa Tradicional nº:		Emissão	08/07/2026		
Cidade	Caém	Data Public.		Processo nº:			
C.N.P.J.	10280549000130	Data abertura		SRD nº:			
Insc. Estadual	ISENTO	Unid. Fiaplan:		LID nº:			
				INT nº:			
Titular							
Decreto							

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.
A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	C.N.P.J./C.P.F.	73856593000166	Insc. Estadual	4180632706
Endereço	RUA MITSUGORO TANAKA, 145 - CENTRO IND NILTON ARRUDA	E-mail:	licitacao@pratidonaduzzi.com.br	Insc. Municipal	8136
Cidade	Toledo	CEP:	85903630	TEL:	(45) 2103-1166
Estado	PR	Representante Legal:			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Ft. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000173-2 Marca: PRATI DONADUZZI CIPROFLOXACINO 500mg, comprimido. (RP MUNICIPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido.	Un	300	2.500,00	0,1500	375,00	30

ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Emitente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÉM
Endereço PRAÇA QUITILIANO AVELINO DOS SANTOS SN
Cidade Caém
C.N.P.J. 10280549000130

Estado BA

Tel. (74)3636-2212
CEP: 44730000

Insc.Estadual ISENTO

Titular
Decreto

RM nº: 43.42197/2026
Licitação nº: 19.180-PE298/2025
Dispensa Tradicional nº:
Data Public.
Data abertura
Unid.Fiplan:
AFM nº: 43.063.00011/2026
Geração 08/07/2026
Emissão 08/07/2026
Processo nº:
SRD nº:
LID nº:
INT nº:

Página 2

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.
A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor PRATI DONADUZZI & CIA LTDA

Endereço RUA MITSUGORO TANAKA, 145 - CENTRO IND NILTON ARRUDA

C.N.P.J./C.P.F. 73856593000166 Insc.Estadual 4180632706

E-mail: licitacao@pratidonaduzzi.com.br

CEP: 85903630

E-mail3:

Insc.Municipal 8136

Cidade Toledo

Estado PR

Representante Legal:

TEL: (45) 2103-1166

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

UM	Ft. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
----	-------------	------------	----------------	-------------	-------------

TOTAL POR EXTENSO: TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS

TOTAL GERAL: 375,00

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÉM

LOCAL DE ENTREGA: 43.063.0001 - FARMACIA BASICA MUNICIPAL

Caém

CENTRO

PRAÇA QUITILIANO AVELINO DOS SANTOS SN

73 999748992

COORDENADOR

DIRIGENTE

FORNECEDOR

Caém (Ba), 23.07.26 *Lorena Santos*

23.07.26 *Antonlo Carlos de O. Nunes*

Lorena Santos Nascimento
Farmacêutica
CRF-BA 020881

Antonlo Carlos de O. Nunes
SECRETÁRIO DE SAÚDE
Decreto Nº 4/2021

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



4 LICITAÇÕES

ACESSE: WWW.DOOL.EGBA.BA.GOV.BR - DIÁRIO OFICIAL *ON-LINE*

no art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024 adjudica o objeto da licitação em favor das vencedoras e homologa o resultado da supramencionada licitação - BA, 13/01/2026. MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET - PRESIDENTE.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Companhia de Gás da Bahia – BAHIAGÁS

RESULTADO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO No 0072/2025 - MODO: FECHADO - **MEIO:** ELETRÔNICO - **ID nº** 1083572 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO LOGÍSTICA DOS ALMOXARIFADOS LOCALIZADOS NAS CIDADES DE CAMAÇARI E SALVADOR, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **Resultado:** FRACASSADA. **Data da homologação:** 12 de janeiro de 2026. **Diretoria Executiva da Companhia de Gás da Bahia - BAHIAGÁS.**

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0030/2025 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMA / INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA

Processo Administrativo: 046. 13122.2025.0022534-74. A Pregoeira do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, em conformidade com Decreto Estadual nº. 22.885/2024, art. 8º, inciso III e disposições do Edital da Licitação, após análise e julgamento da proposta de preço e habilitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: Fornecimento e instalação de painéis de vidro laminado para o Zoológico de Salvador. Empresa vencedora: T A WEBER ME (Valor Global: R\$ 67.750,00).
Salvador - BA, 13/01/2026 - Gisele Cristiane Bezerra Alves - Pregoeira.
Homologação O Diretor Geral do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Decreto Estadual nº. 22.885/2024, art. 3º, inciso VI, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº. 0030/2025, para o objeto adjudicado supramencionado.
Salvador - BA 13/01/2026 - Eduardo Farias Topázio - Diretor Geral do INEMA.

SECRETARIA DA SAÚDE

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 225/2025 - ID: 1068508 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / DIRETORIA DE LICITAÇÃO. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. **OBJETO:** Aquisição de Materiais e Equip. de Uso Hospitalar, Odontológico, Veterinário e de Laboratório (CURATIVO, BOLSA e COLAR CERVICAL) para compor o sistema de registro de preços. Nº Processo: 019.15567.2025.0034930-41. Empresa (s) adjudicatária (s): MEDICAL GROUP COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ Nº: 56.097.784/0001-72. Lote: 03. Valor do lote: R\$ 60.424,00 (sessenta mil quatrocentos e vinte e quatro reais). VITABAHIA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA. CNPJ Nº: 07.046.809/0001-01. Lotes: 02 e 04. Valor dos lotes: R\$ 259.901,20 (duzentos e cinquenta e nove mil novecentos e um reais e vinte centavos). Valor total dos lotes: R\$ 320.325,20 (trezentos e vinte mil trezentos e vinte e cinco reais e vinte centavos). Lote fracassado: 01. Priscila de Oliveira. Pregoeiro (a) Oficial.
HOMOLOGAÇÃO
A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 71, IV da Lei nº 14.133/2021, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 225/2025 para o objeto adjudicado supramencionado. Salvador - Bahia, 08/01/2026. Roberta Silva de Carvalho Santana. Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2025. ID: 1066903 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / DIRETORIA DE LICITAÇÃO. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em com a Lei de regência e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. **OBJETO:** Aquisição de Materiais e Equip. de Uso Hospitalar, Odontológico, Veterinário e de Laboratório (CURATIVO, ELETRODO, CONJUNTO DE CATETER ETC) para compor o sistema de registro de preços. Nº Processo: 019.15567.2024.0154863-53. Empresa (s) Adjudicatária (s): BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTIFICOS MEDICOS E HOSPITALARES S/A. CNPJ: 19.848.316/0001-66. Lote: 05. Valor do lote: R\$ 67.980,00 (sessenta e sete mil novecentos e oitenta reais). CENUTRI COMERCIO E SERVICOS EIRELI. CNPJ: 26.605.573/0001-32. Lote: 02. Valor do lote: R\$ 18.480,00 (dezoito mil quatrocentos e oitenta reais). CIRURGICA MENEZES LTDA. CNPJ: 06.912.510/0001-11. Lote: 04. Valor do lote: R\$ 41.939,31 (quarenta e um mil novecentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos). Valor total dos lotes: R\$ 128.399,31 (cento e vinte e oito mil trezentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos). Lotes fracassados: 03, 06, 07 e 08. Lote deserto: 01. Priscila de Oliveira - Pregoeiro (a) Oficial.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024 adjudica o objeto da licitação em favor da (s) vencedora (s) e homologa o resultado da supramencionada licitação - BA, 08/01/2026. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA. Secretária da Saúde do Estado da Bahia

RESULTADO PARCIAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 298/2025. ID: 1082038 - SECRETARIA DA SAÚDE / SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA- SAFTEC. O Pregoeiro Oficial da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do Edital da Licitação e, ainda, amparado (a) no Parecer da Procuradoria Geral do Estado de nº PA-NASC-MDV-023/2016, torna público o **RESULTADO PARCIAL** da licitação acima referenciada. Objeto: Aquisição de medicamentos (CIPROFLOXACINO, IBUPROFENO, CARBONATO e etc...) para compor o sistema de registro de preços. Empresa Adjudicatária: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº: 05.400.006/0001-70. Lote: 04. Valor do Lote: R\$ 1.413.030,00 (um milhão quatrocentos e treze mil e trinta reais). FARMARIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ Nº: 58.635.830/0001-75. Lote: 05. Valor do Lote: R\$ 44.355.200,00 (quarenta e quatro milhões trezentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais). MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº: 18.917.657/0001-83. Lote: 02. Valor do Lote: R\$ 4.278.620,00 (quatro milhões duzentos e setenta e oito mil seiscentos e vinte reais). PRATI DONADUZZI & CIA LTDA. CNPJ Nº: 73.856.593/0001-66. Lote: 03. Valor do Lote: R\$ 3.609.000,00 (três milhões seiscentos e nove mil reais). Valor total dos lotes: R\$ 53.655.850,00 (cinquenta e três milhões seiscentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais). Lotes revogado: 01 (CARBONATO, de cálcio 1250mg + colecalciferol 400UI (equivalente a 500mg de cálcio, comprimido ou capsula.) e 06 (CARBONATO, de cálcio 1250mg + colecalciferol 400UI (equivalente a 500mg de cálcio, comprimido ou capsula). O lote 07 será homologado em momento oportuno. Critério de Julgamento: Menor Preço. Fernando Lima Pinto- Pregoeiro Oficial.

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e em conformidade com art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024, HOMOLOGA o resultado PARCIAL do Pregão Eletrônico Nº 298/2025. Salvador - BA, 08/01/2026. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 314/2025. ID: 1082500 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA- SAFTEC. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos (HIDRALAZINA, BOSENTANA, CLONAZEPAM, etc.) para compor o sistema de registro de preço. Nº Processo: 019.8712.2025.0188777-21. Empresa (s) Adjudicatária (s): MS HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 36.191.620/0001-00. Lote: 03. Valor do lote: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ: 45.107.793/0001-80. Lote: 05. Valor do lote: R\$ 4.340,00 (quatro mil trezentos e quarenta reais). Valor total dos lotes: R\$ 15.140,00 (quinze mil cento e quarenta reais). Lotes fracassados: 01 (HIDRALAZINA, cloridrato, comprimido 25mg), 02 (BOSENTANA, 125 mg, comprimido), 04 (VINCRISTINA, solução injetável, 1 mg/mL, frasco-ampola com 1mL.) e 07 (BOSENTANA, 125 mg, comprimido.). Lote deserto: 06 (HIDRALAZINA, cloridrato, comprimido 25mg.). Viviane Paranhos Mendonça - Pregoeiro (a) oficial.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024 adjudica o objeto da licitação em favor da (s) vencedora (s) e homologa o resultado da supramencionada licitação - BA, 08/01/2026. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 701/2025. ID: 1083009 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / DIRETORIA DE LICITAÇÃO. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em com a Lei de regência e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. **OBJETO:** Aquisição de material de consumo médico-hospitalar e de insumos de radiodiagnóstico por imagem (CONJUNTO E CAMPO), para compor o sistema de registro de preço. Nº Processo: 019.15567.2025.0205941-94. Empresa (s) Adjudicatária (s): BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA. CNPJ: 03.890.627/0001-53. Lote: 01, 02, 03, 04 e 05. Valor total dos lotes: R\$ 329.198,00 (trezentos e vinte e nove mil cento e noventa e oito reais). Priscila de Oliveira - Pregoeiro (a) Oficial.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024 adjudica o objeto da licitação em favor da (s) vencedora (s) e homologa o resultado da supramencionada licitação - BA, 12/01/2026. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA. Secretária da Saúde do Estado da Bahia

RESULTADO PARCIAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 290/2025. ID: 1081764 - SECRETARIA DA SAÚDE SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA- SAFTEC. O (A) Pregoeiro (a) Oficial da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do Edital da Licitação e, ainda, amparado (a) no Parecer da Procuradoria Geral do Estado de nº PA-NASC-MDV-023/2016, torna público o **RESULTADO PARCIAL** da licitação acima referenciada. Objeto: Aquisição de medicamentos (LEVOMEPROMAZINA, IVERMECTINA, ENALAPRIL, etc.) para compor o sistema de registro de preço. Empresa Adjudicatária: HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA. CNPJ Nº: 17.174.657/0008-44. Lote: 04. Valor do Lote: R\$ 171.114,00 (cento e setenta e



20 LICITAÇÕES

ACESSE: WWW.DOOL.EGBA.BA.GOV.BR - DIÁRIO OFICIAL *ON-LINE*



SALVADOR, SEXTA-FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 - ANO CX - Nº 24.323

MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE SEGURANÇA DA BAHIAGÁS, JUNTAMENTE COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) MESES. **EXTRATO DA DECISÃO:** O Promotor do Certame, no exercício das suas competências, julga a empresa TECNOATIVA CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA classificada e vencedora do certame. ABRE-SE o prazo legal para interposição recursal e, findo este prazo, abre-se para contrarrazões. A documentação da empresa vencedora está disponível para vistas pelos interessados. Salvador, 22 de janeiro de 2026. **Promotor do Certame:** Caio da Silva Chaves

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO

Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. – EMBASA

DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 100.5683.2025.0046616-65
Cumpre-nos informar que a Superintendência de Operação Sul, através do Despacho SEI nº 00130525418, datado de 22/12/2025, autorizou a aplicação de ADVERTÊNCIA (art. 180, §1º, RILC/22) à empresa LINS E VILELA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 24.561.559/0001-59, pelo descumprimento de obrigações contratuais - Atraso no início da obra, que não culminou em grave dano à EMBASA (art. 179, I, RILC/22). Contrato 460024020/2025 - Serviços de melhorias operacionais para a Unidade Regional de Santo Antônio de Jesus, no município de Nilo Peçanha, no sistema de Nilo Peçanha, no sistema de Registro de Preços - Lote 1, através da ata 5000001796, assinada em 18/12/2024. Salvador/BA, 21/01/2026. Manuel Mateus Gonçalves de Almeida - Superintendência de Operação Sul.

SECRETARIA DA SAÚDE

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 290/2025
O Estado da Bahia, por intermédio da Secretária da Saúde do Estado da Bahia e **HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA, CNPJ nº 17.174.657/0008-4, MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA CNPJ nº 96.827.563/0001-27, MS HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 36.191.620/0001-00, ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ nº 08.958.628/0004-59,** firmam as presente Atas de Registro de Preços, referentes ao **Pregão Eletrônico nº. PE 290/2025,** decorrente de licitação no processo administrativo nº **019.8712.2025.0173984-62,** Objeto: Aquisição de Medicamentos para Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual. Vigência: 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante.

RESUMO DA ATA PE 298/2025 RP COMPARTILHADO
O Estado da Bahia, por intermédio da Secretária da Saúde do Estado da Bahia e **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 05.400.006/0001-70, Farmarin Indústria e Comércio Ltda. - CNPJ 58.635.830.0001-75 , PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ nº 73.856.593/0001-66, MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 18.917.657/0001-83,** firmam as presente Atas de Registro de Preços, referentes ao **Pregão Eletrônico nº. PE 298/2025,** decorrente de licitação no processo administrativo nº **019.8712.2025.0177093-01,** Objeto: Aquisição de Medicamentos para Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual. Vigência: 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 586/2025
O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa **FG VENDAS LOCAÇAO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 20.830.053/0001-47,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 586/2025,** decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.5050.2025.0021197-15,** Objeto: **CADEIRA,** Vigência: 1 (um) ano, contados **a partir da data da assinatura da ATA pela autoridade máxima,** podendo ser prorrogado. Data de assinatura: 22/01/2026.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 701/2025
O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa **BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA, CNPJ nº 03.890.627/0001-53,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 701/2025,** decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.15567.2025.0205941-94,** Objeto: **CONJUNTO e CAMPO,** Vigência: 1 (um) ano, contados **no próximo dia útil a partir da data da assinatura da ATA pela autoridade máxima,** podendo ser prorrogado. Data de assinatura: 21/01/2026.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 666/2025
O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e as empresas **HL MED COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 14.224.864/0001-00, PRO7MED COMERCIO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 52.827.471/0001-71, SIMED COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 10.629.173/0001-27,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 666/2025,** decorrente de licitação

no processo administrativo nº. **019.15567.2025.0092911-48,** Objeto: **CURATIVO, AGULHA,** Vigência: 1 (um) ano, contados **no próximo dia útil a partir da data da assinatura da ATA pela autoridade máxima,** podendo ser prorrogado. Data de assinatura: 21/01/2026.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 607/2025
O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e as empresas **VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 15.229.287/0001-01, WAUMED DISTRIBUIDORA REPRESENTACAO E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 46.756.948/0001-72, SIMED COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 10.629.173/0001-27,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 607/2025,** decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.15567.2025.0146624-00,** Objeto: **CANULA, ELETRODO E Sonda,** Vigência: 1 (um) ano, contados **no próximo dia útil a partir da data da assinatura da ATA pela autoridade máxima,** podendo ser prorrogado. Data de assinatura: 21/01/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 ID: 1062573, SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, SAÚDE E TECNOLOGIA - SAFTEC. A Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, resolve **REVOGAR a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 010/2025 - item CLORETO DE POTASSIO, XAROPE 60 MG/ML - FRASCO, (Cota Principal),** cujo objeto é a composição de Registro de Preços para a aquisição de medicamentos, processo nº 019.8712.2024.0180080-21, Roberta Silva de Carvalho Santana - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

AVISO DE CREDENCIAMENTO
A Comissão de Contratação, instituída através da Portaria nº 922/2024, publicada no Diário Oficial de 15 de outubro de 2024, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lista das empresas credenciadas para prestação de serviços médicos e odontológicos, em caráter complementar, nas unidades de saúde de urgência/emergência, especializadas, de retaguarda e ambulatoriais sob gestão direta da SESAB, para atendimento aos usuários do sistema único de saúde (SUS) de acordo com as especificações determinadas na Portaria nº 921/2024 e no Edital de Credenciamento 001/2024, publicado no DOE de 15/10/2024, disponível no site <https://www.saude.ba.gov.br/sobre-a-sesab/credenciamentosesab/>, a saber:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
ANESTLIFE LTDA	61.527.148/0001-73
BNF MEDICAL LTDA	58.264.628/0001-84
CANB - CENTRO DE ATENÇAO A NEUROCIRURGIA NEUROLOGIA DA BAHIA LTDA	43.571.607/0001-34
CHJPR MED SERVICOS MEDICOS LTDA	32.225.897/0001-48
CLEANMED - SERVICOS MEDICOS LTDA	58.128.370/0001-99
CONVENTION MED SERVICOS MEDICOS LTDA	27.862.477/0001-32
EJM SERVICOS DE SAUDE LTDA	34.326.282/0001-33
INTENSIVAPED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	58.817.794/0001-60
LUCIANA ARAUJO SERVICOS MEDICOS LTDA	40.392.176/0001-50
MC MEDICINA LTDA	59.991.410/0001-94
MEDP - SERVICOS MEDICOS LTDA	08.724.547/0001-41
RSM SSEBA SERVICOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE LTDA	32.886.925/0001-78
SYNC HEALTHTECH GESTAO E SAUDE LTDA	43.539.252/0001-04
VIDA MED - SOCIEDADE MEDICA DA BAHIA LTDA	20.646.954/0001-83

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.
Processo nº. 019.8087.2025.0246742-19. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à SELECT MED - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral do Estado, realizado no mês de NOVEMBRO/2025 E COMPLEMENTO DE OUTUBRO/2025, o valor total de R\$ 119.795,60 (cento e dezenove mil setecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos), Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.
Processo nº. 019.8087.2025.0246885-11 O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à ADIA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral do Estado, realizado no mês de NOVEMBRO/2025, o valor total de R\$ 12.230,40 (doze mil duzentos e trinta reais e quarenta centavos) Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.
Processo nº. 019.11416.2026.0002958-91. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à MEDICI SERVICOS MEDICOS LTDA, em razão da prestação de Serviços Médicos no HOSPITAL GERAL ERNESTO SIMÕES FILHO - HGESF, realizado no mês de OUTUBRO/2025, o valor total de R\$ 7.556,00 (sete mil quinhentos e cinquenta e seis reais) Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.
Processo nº. 019.11416.2026.0001904-44. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à NUTROL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, em razão da prestação de



Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	
ITEM: CP. 65.02.43.00000148-1 SULFAMETOXAZOL 40mg/ml + Trimetoprima 8mg/ml, suspensao oral, frasco com 100ml (RP MUNICÍPIOS).	Número: PE 310.2025
CP. . 65.02.43.00000168-6 LOSARTANA potassica, 50mg comprimido ou capsula (RP MUNICÍPIOS).	
CP. 65.02.43.00000249-6 CLARITROMICINA 50mg/ml suspensao oral (RP MUNICÍPIOS).	

ANEXO I

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo (a) **Drª ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, TITULAR da **SECRETARIA DA SAÚDE** da Bahia, CNPJ no 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, os proponentes **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ/CPF nº **05.400.006/0001-70**, situada na **RUA CONDE DO ARCO, Nº 200, SUBAÉ, FEIRA DE SANTANA – BA**, CEP: **44094-588**, doravante representada pelo(a) Sr(a) **CLEDSON NUNES RIBEIRO**, portador da cédula de identidade nº **506.556.808**, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº **733.559.765-04**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedores, em decorrência do Pregão Eletrônico nº **310/2025**, processo administrativo nº **019.8712.2025.0177205-34**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, do Decreto nº 23.657, de 09 de maio de 2025, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. FINALIDADE DA ATA

1.1 Esta ata de registro de preços constitui documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com o fornecedor, no qual são registrados o objeto, os preços, os quantitativos, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação) e da proposta apresentada pelo licitante (art. 2º, inciso II).

2. ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADOR

2.1 O órgão ou entidade gerenciadora deste registro de preços está indicado no TR/Habilitação.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A definição do prazo de vigência desta ata de registro e a possibilidade de sua prorrogação observará o disposto na SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (art. 18).

4. PREÇO

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados em anexo a esta Ata.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento hábil que lhe substitua (art. 11).

5.2 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. CONTRATAÇÃO

Diretrizes gerais

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código BC82-32A3-E713-D91E.

6.1 A contratação do fornecedor com preço registrado será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, por instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso. (art. 44)

6.1.1 A contratação obedecerá as estipulações constantes da minuta de contrato integrante do edital da licitação, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

6.1.2 Na hipótese de substituição do termo de contrato por outro instrumento hábil, neste serão consideradas literalmente transcritas todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato referida no subitem 6.1.1.

6.1.3 Os instrumentos de que trata o subitem 6.1 serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.1.4 Como requisito para a celebração do contrato, o fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação ou no procedimento de contratação direta.

6.1.5 A divulgação do contrato observará o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 45).

6.3 A vigência das contratações decorrentes do sistema de registro de preços obedecerá o disposto no TR/Habilitação, observada a disciplina da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 46).

Convocação para assinatura do termo de contrato

6.4 O Fornecedor com preço registrado será convocado a assinar o termo de contrato, AFM ou APS, se for o caso, no prazo fixado no TR/Habilitação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.4.2 O termo de contrato, a AFM ou, a APS, conforme o caso, deverá ser assinado pelo representante legal do Fornecedor com preço registrado ou mandatário com poderes expressos.

6.4.3 A assinatura se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.sae-ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

Recusa

6.5 A recusa injustificada do Fornecedor com preço registrado em subscrever o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.5.1 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.5 a circunstância de o Fornecedor com preço registrado deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação ou no procedimento de contratação direta, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade da contratação.

6.5.2 A recusa do fornecedor com preço registrado em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.6 Inviabilizada a contratação por responsabilidade do fornecedor, a Administração comunicará o fato ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

7. MODIFICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Hipóteses de modificação (art. 25)

7.1 Os preços registrados em ata poderão ser modificados em decorrência das seguintes situações:

I – redução do preço praticado no mercado;

II – reajustamento ou repactuação; ou

III – fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso na forma pactuada.

7.1.1 A hipótese prevista no inciso III deste subitem compreenderá o caso de força maior, o caso fortuito, fato do príncipe ou as situações decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.2 Inclui-se na previsão do inciso III deste subitem, ainda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.1.3 A modificação dos preços registrados em ata não implica a modificação automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços.

Redução do preço praticado no mercado (art. 26)

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se, por motivo superveniente, desvantajoso, em razão da redução do preço praticado no mercado, ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a adequação do preço registrado.

7.2.1 O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade, se não aceitar reduzir seu preço, caso em que será procedido ao cancelamento do preço registrado.

7.2.2 Na hipótese prevista no 7.2.1 deste subitem, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para verificar se aceitam reduzir seus preços.

7.2.3 Havendo mais de um interessado na redução do preço, prevalecerá a proposta de menor preço e, como critério de desempate, a precedência do licitante na ordem de classificação do cadastro de reserva.

7.2.4 Não havendo possibilidade de redução do preço, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do item registrado, conforme o subitem 8.3 desta ata.

7.2.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração dos respectivos contratos.

Reajustamento e repactuação dos preços registrados (art. 27)

7.3 O reajustamento e a repactuação dos preços registrados observarão os mesmos critérios definidos para o reajustamento e a repactuação do contrato.

7.3.1 Precedentemente ao reajustamento ou à repactuação do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá identificar, entre os preços constantes do cadastro de reserva, aquele que possibilite a manutenção do mesmo preço registrado ou a obtenção de preço mais vantajoso que o resultante do cálculo realizado, desde que não seja superior ao preço originariamente ofertado pelo próprio licitante integrante da reserva.

7.3.2 Inexistosa a providência de que trata o subitem 7.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao reajustamento ou à repactuação do preço registrado ou, mediante justificativa, à liberação do fornecedor do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade, procedendo ao cancelamento do preço e do item registrado, conforme o subitem 8.3 desta ata.

Fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso na forma pactuada (art. 28)

7.4 Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, inviabilizando o atendimento das obrigações estabelecidas em ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão ou à entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação do fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso na forma pactuada.

7.4.1 Para fins do disposto no subitem 7.4, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade da manutenção do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.4.2 A impossibilidade do cumprimento da obrigação na forma como pactuada, ainda que temporária, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, e o preço registrado ficará suspenso até a decisão final da Administração.

7.4.3 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impossibilite definitivamente a execução da obrigação, o fornecedor poderá requerer, de logo, a liberação do compromisso assumido, apresentando os motivos e alegações que fundamentem a sua ocorrência, os quais, se confirmados, ensejarão o cancelamento do preço registrado, sem aplicação de penalidade.

7.4.4 A autoridade a quem competir a apreciação do requerimento deverá emitir a sua decisão motivada no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data em que receber os autos conclusos, o qual poderá ser prorrogado por igual período, mediante motivação expressa.

7.4.5 Não sendo comprovada a existência de fato superveniente que inviabilize o cumprimento do compromisso, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 14.634/2023, e na legislação aplicável.

7.5 Comprovado o fato superveniente ensejador da alteração do preço registrado e procedida à aferição da planilha de custos que instruiu o pedido, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cálculo do novo preço. (art. 29)

7.5.1 Para fins do subitem 7.5, em nenhuma hipótese, serão admitidos preços incompatíveis com os preços praticados no mercado ou fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes de tabela de preços referenciais.

7.5.2 Precedentemente à alteração do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá identificar, entre os preços constantes do cadastro de reserva, aquele que possibilite a manutenção do mesmo preço registrado ou a obtenção de preço mais vantajoso que o resultante do cálculo realizado, desde que não seja superior ao preço originariamente ofertado pelo próprio licitante integrante da reserva.

7.5.3 Inexistosa a providência do subitem 7.5.1, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá à alteração do preço registrado ou, mediante justificativa, à liberação do fornecedor do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade, procedendo ao cancelamento do preço e do item registrado, conforme o subitem 8.3 desta ata.

8. CANCELAMENTO DO PREÇO E DO ITEM REGISTRADO

Cancelamento do preço registrado (art. 30)

8.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I – quando o fornecedor estiver liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, nas hipóteses previstas nesta ata;
- II – na hipótese do subitem 7.4.5 desta ata, em caso de recusa do fornecedor com preço registrado ao cumprimento das obrigações estabelecidas na ata, após o indeferimento do pedido de alteração do preço;

III – como efeito da imposição de sanção restritiva de direito irrecorrível, por infração administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei nº 14.634/2023, aplicada em processo administrativo sancionatório, nos termos do Decreto nº 23.113/2024;

IV – por razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade gerenciadora, formalmente motivadas nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1 Será admitida a suspensão provisória de preço registrado, em caráter cautelar, no caso de risco iminente da ocorrência de fato que possa trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

8.1.2 O cancelamento do preço registrado será formalizado por ato do órgão ou da entidade gerenciadora.

8.1.3 Nas situações previstas neste subitem, a manifestação do órgão de assessoramento jurídico será requerida quando decorrente de imposição legal ou em caso de relevante indagação jurídica, ressalvada a possibilidade de dispensa de análise individualizada nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, na forma do §1º do art. 19 da Lei nº 14.634/2023.

Acionamento do cadastro de reserva em razão do cancelamento do preço registrado

8.2 Ressalvada a existência de previsão específica nesta ata, na hipótese de cancelamento do preço registrado, havendo possibilidade de substituição do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, na forma do subitem 5.2 da **Seção do Sistema do Registro de Preços do edital**, observada a ordem de classificação (art. 31).

Cancelamento do item registrado

8.3 Cancelado o preço registrado e não havendo possibilidade de substituição do respectivo fornecedor por integrante do cadastro de reserva, será procedido ao cancelamento do item registrado (art. 32).

Da substituição de marca (art. 33)

8.4 Alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior à registrada, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

8.4.1. A substituição da marca será precedida de parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço e dependerá de autorização da autoridade competente.

9. GERENCIAMENTO DOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vedação ao acréscimo quantitativo da Ata

9.1 O disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 não se aplica à ata de registro de preços, ficando vedado o seu acréscimo quantitativo sob este fundamento (art. 34).

Remanejamento de quantitativos (art. 35)

9.2 Ressalvada a existência de disposição diversa na **SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, as quantidades previstas para os itens com preços registrados na ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes.

9.2.1 O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o subitem 9.2.

9.2.2 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.2.3 Fica vedado o remanejamento de quantitativos, enquanto houver disponibilidade de contratação dos itens registrados para o órgão ou entidade solicitante.

10. COMPARTILHAMENTO, POR ADESÃO, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Requisitos da admissão à adesão (art. 40)

10.1 Ressalvada a existência de disposição diversa **SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá admitir a adesão de órgãos ou entidades não participantes a esta ata de registro de preços, mediante anuência prévia.

10.1.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá admitir, na qualidade de não participante, a adesão de órgão ou entidade estadual a ata de registro de preços para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste item 10.1

10.1.2 A análise da juridicidade da participação, da inexistência de norma interna impeditiva, bem assim da adequação e compatibilidade com o regime jurídico de licitação a que está submetido o órgão ou a entidade gerenciadora, deverá ser procedida pelo órgão ou entidade que pretende a adesão.

10.1.3 A juridicidade da inclusão a que se refere o subitem 10.1.2 é presumida, quando submetidos os órgãos e entidades ao mesmo regime jurídico geral de licitações e contratos, sem prejuízo da avaliação da compatibilidade das especificidades decorrentes da legislação suplementar e normas regulamentares incidentes.

Limite quantitativo da adesão (art. 41)

10.2 Ressalvada a existência de disposição diversa na **SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão a esta ata de registro de preços:

I - as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade solicitante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Procedimento da adesão

10.3 No procedimento de adesão de órgão ou entidade não participante a ata de registro de preços, os órgãos e entidades interessados deverão consultar o órgão ou a entidade gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão (art. 42).

10.3.1 Caberá ao fornecedor da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação, ou não, do fornecimento decorrente de adesão.

10.3.2 A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

10.3.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a contratação no prazo que lhe for assinalado, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Obrigações decorrentes da adesão

10.4 Compete ao órgão ou à entidade aderente à ata de registro de preços estadual (art. 7º, incisos V a VII, e art. 43):

I - observar as disposições da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, para o seu correto cumprimento;

II – acompanhar a execução de suas contratações, procedendo:

a) à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas;

b) à adoção, observadas as disposições legais pertinentes, das providências necessárias à apuração de ilícitos verificados, aplicando as sanções administrativas de sua competência;

c) à comunicação ao órgão ou à entidade gerenciadora das ocorrências que possam impactar no cumprimento da ata de registro de preços;

III - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto às suas contratações;

IV – atender às obrigações que lhe forem assinaladas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções administrativas referidas na Lei nº 14.634/2023, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

12. COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

12.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

12.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas na licitação ou no procedimento de contratação direta, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

14. FORO

14.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código BC82-32A3-E713-D91E.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 52.0.0+hf61
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 12/01/2026

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE310/2025
Vigência: -

Item: 3 65.02.43.00000148-1 SULFAMETOXAZOL 40mg/ml + Trimetoprima 8mg/ml, suspensao oral, frasco com 100ml (RP MUNICIPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic		Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	3.099.000,00	3.099.000,00	2,9000	2 - Menor Preço Item	EMS



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 52.0.0+hf61
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 12/01/2026

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE310/2025
Vigência: -

Item: 4 65.02.43.00000168-6 LOSARTANA potassica, 50mg comprimido ou capsula (RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic		Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	344.086.000,00	344.086.000,00	0,0300	2 - Menor Preço Item	BRAINFARMA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 52.0.0+hf61
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 12/01/2026

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE310/2025
Vigência: -

Item: 5 65.02.43.00000249-6 CLARITROMICINA 50mg/ml suspensao oral (RP MUNICIPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic		Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	1.020.000,00	1.020.000,00	50,2900	2 - Menor Preço Item	EMS

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código BC82-32A3-E713-D91E.



Documento assinado eletronicamente por **CLEDSON NUNES RIBEIRO, Representante Legal da Empresa**, em 14/01/2026, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 19/01/2026, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00131277429** e o código CRC **F6CFA49F**.

Referência: Processo nº 019.8712.2025.0177205-34

SEI nº 00131277429



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria	SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	RM nº:	43.42907/2026	AFM nº:	43.063.00041/2026	Página	1
Emitente	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÉM	Licitação nº:	19.180-PE310/2025	Geração	14/07/2026		
Endereço	PRAÇA QUITILIANO AVELINO DOS SANTOS SN	Dispensa Tradicional nº:		Emissão	14/07/2026		
Cidade	Caém	Data Public.		Processo nº:			
C.N.P.J.	10280549000130	Data abertura		SRD nº:			
	Insc.Estadual ISENT0	Unid.Fiplan:		LID nº:			
				INT nº:	----		
Titular							
Decreto							

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.
A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	C.N.P.J./C.P.F.	05400006000170	Insc.Estadual	058.699.102 NO
Endereço	R RUA CONDE DO ARCO, 200 - SUBAE	E-mail:	sac@fabmed.com.br	E-mail2:	licitacao@fabmed.com.br
		CEP:	44094588	E-mail3:	
Cidade	Feira de Santana	Estado	BA	Representante	LegaCledson Nunes Ribeiro
				TEL:	(75) 4009-7158

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Ft. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000168-6 Marca: BRAINFARMA LOSARTANA, potassica, 50mg comprimido ou capsula (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido ou capsula ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	30	100.000,00	0,0360	3.600,00	30

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria	SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	RM nº :	43.42907/2026	AFM nº :	43.063.00041/2026	Página	2
Emitente	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÉM	Licitação nº :	19.180-PE310/2025	Geração	14/07/2026		
Endereço	PRAÇA QUITILIANO AVELINO DOS SANTOS SN	Dispensa Tradicional nº :		Emissão	14/07/2026		
Cidade	Caém	Data Public.		Processo nº :			
C.N.P.J.	10280549000130	Data abertura		SRD nº :			
	Insc.Estadual ISENTO	Unid.Fiplan:		LID nº :			
Titular				INT nº :			
Decreto							

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	C.N.P.J./C.P.F.	05400006000170	Insc.Estadual	058.699.102 NO
Endereço	R RUA CONDE DO ARCO, 200 - SUBAE	E-mail:	sac@fabmed.com.br	E-mail2:	licitacao@fabmed.com.br
		CEP :	44094588	E-mail3:	
Cidade	Feira de Santana	Estado	BA	Representante	LegaCledson Nunes Ribeiro
				TEL:	(75) 4009-7158

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Ft. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
TOTAL GERAL:						3.600,00	

TOTAL POR EXTENSO: TRES MIL E SEISCENTOS REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÉM

LOCAL DE ENTREGA: 43.063.0001 - FARMACIA BASICA MUNICIPAL
Caém CENTRO

PRAÇA QUITILIANO AVELINO DOS SANTOS SN
73 999748992

COORDENADOR
Caém (Ba) 23/07/26 Lorena Santos

Lorena Santos Nascimento
Farmacêutica
CRF-BA 020881

DIRIGENTE
23/07/26 P. Nunes

Antonio Carlos de O. Nunes
SECRETÁRIO DE SAÚDE
Decreto Nº 4/2021

FORNECEDOR

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



Licitações e Contratos da CONDER - RILC, e do Instrumento Convocatório, torna público o resultado final da licitação acima referida. **-Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DE CANJIRA - NO MUNICÍPIO DE SALVADOR - BAHIA. - **Critério de Julgamento:** Menor Preço. - **Licitante Vencedor:** LACONCIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (EPP). - **Valor Total:** R\$456.629,67 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos). Salvador - BA, 09 de janeiro de 2026. - Maria Helena de Oliveira Weber - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
O Diretor Presidente da CONDER, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Federal 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONDER - RILC, e no Instrumento Convocatório, homologa o resultado da **LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 082/25**, destinado ao objeto supramencionado e adjudica o objeto contratual em favor do vencedor. **Convocação:** Fica convocado o licitante vencedor para assinatura do contrato no prazo legal. Salvador - BA, 09 de janeiro de 2026. - Publique-se: José Gonçalves Trindade - Diretor-Presidente.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Universidade do Estado da Bahia – UNEB

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - BB 1075657 - SEC/UNEB/DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - CAMPUS X - Teixeira de Freitas. A Pregoeira Oficial da UNEB, em conformidade com a Lei Federal 14.133/21, Estadual 14.634/24 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: Contratação de uma empresa especializada na área da construção civil, com vistas à prestação de serviço de manutenção predial (preventiva e corretiva) voltada aos prédios e equipamentos instalados no Campus X/Teixeira de Freitas (BA) da Universidade do Estado da Bahia (UNEB). Família: 04.71. Empresa Adjudicatária: CJJ CONSTRUTORA LTDA. - CNPJ: 12.936.808/0001-64. Lote único - Valor: R\$ 187.000,00 (Cento e Oitenta e Sete Mil Reais). - Critério de julgamento: Menor preço. Teixeira de Freitas, 09/01/2026 - Rozineide da Silva Carneiro Sousa - Pregoeira.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.003/2025 - O Diretor do Departamento de Educação Campus X - UNEB, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 71, Inciso IV, da Lei Federal 14.133/21, adjudica e Homologa o resultado do Pregão Eletrônico Nº. 003/2025, referente ao objeto supramencionado. Teixeira de Freitas, 09/01/2026 - Douglas de Assis Teles Santos - Diretor.

Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC

Decisão

A Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC, no uso de suas atribuições legais, DECIDE declarar FRACASSADA a Dispensa de Licitação referente nº SEI 073.6800.2025.0035945-15, realizada em 29 de dezembro de 2025, cujo objeto é a contratação emergencial de serviços contínuos de conservação e limpeza, com dedicação exclusiva de mão de obra, tendo em vista que todas as propostas apresentadas restaram em desconformidade com o instrumento convocatório, conforme análise técnica consubstanciada no Despacho SAEB/CCL/CPL/CPLST nº006/2026. Ilhéus-Ba, 09 de janeiro de 2026. Paula Andrade dos Santos - Subgerente.

SECRETARIA DA SAÚDE

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 371/2025 - ID: 1073516 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / DIRETORIA DE LICITAÇÃO. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. OBJETO: Aquisição de equipamento de uso hospitalar (FOCO CIRURGICO MOVEI), para compor o sistema de registro de preços. Empresa (s) adjudicatária (s): INDUSTRIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº: 13.200.879/0001-67. Lote: Único. Valor total do lote: R\$ 8.268.000,00 (oito milhões duzentos e sessenta e oito mil reais). Fabíola Pineiro Cordeiro. Pregoeiro (a) oficial.

HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA em exercício no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 71, IV da Lei nº 14.133/2021, homologa o resultado do Pregão Eletrônico 371/2025 para o objeto adjudicado supramencionado. Salvador - Bahia, 05/01/2026. PAULO JOSÉ BASTOS BARBOSA. Secretário da Saúde do Estado da Bahia em exercício

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA- SAFTEC - RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2025. ID: 1070221. PROCESSO SEI Nº 019.8712.2025.0066897-03. A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, RESOLVE TORNAR SEM EFEITO a decisão que HOMOLOGA o lote 02 do PE 137/2025, declarando FRACASSADO o referido lote, que tem como objeto: Aquisição de medicamentos (CARBONATO, CAPTOPRIL, GLICAZIDA, etc.), para compor o sistema de registro de preços. Salvador - Bahia, 08/01/2026. Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretária de Saúde do Estado.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 710/2025. ID: 1083122 - SECRETARIA DE SAÚDE / DIRETORIA DE LICITAÇÃO. A Secretária da Saúde no uso de suas atribuições, declara **DESERTA** a licitação em referência, que tem por objeto Aquisição de equipamento de uso hospitalar (MARCAPASSO CARDIOCO PARA USO EXTERNO), para compor o sistema de registro de preço, de acordo com as informações constantes nos autos do processo Nº: 019.5050.2025.0135211-11. BA, 08/01/2026. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 264/2025. ID: 1079173 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA- SAFTEC. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. OBJETO: Aquisição de material de consumo médico-hospitalar (HIPOCLORITO) e de insumos de radiodiagnóstico por imagem para compor o sistema de registro de preço. Nº Processo: 019.8712.2025.0127754-11. Empresa (s) Adjudicatária (s): VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 15.229.287/0001-01. Lote: Único. Valor total do lote: R\$ 12.945.150,00 doze milhões novecentos e quarenta e cinco mil cento e cinquenta reais). Josemar Pereira Leão Junior- Pregoeiro (a) Oficial.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024 adjudica o objeto da licitação em favor da (s) vencedora (s) e homologa o resultado da supramencionada licitação - BA, 08/01/2025. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 310/2025. ID: 1082395 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA- SAFTEC. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. OBJETO: Aquisição de medicamentos (METRONIDAZOL, SULFAMETOXAZOL, LOSARTANA, etc.) para compor o sistema de registro de preço. Nº Processo: 019.8712.2025.0177205-34. Empresa (s) Adjudicatária (s): DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 31.556.536/0001-11. Lotes: 02 e 06. Valor dos lotes: R\$ 2.661.540,00 (dois milhões seiscentos e sessenta e um mil quinhentos e quarenta reais). FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 05.400.006/0001-70. Lotes: 03, 04 e 05. Valor dos lotes: R\$ 70.605.480,00 (setenta milhões seiscentos e cinco mil quatrocentos e oitenta reais). PRATI DONADUZZI & CIA LTDA. CNPJ: 73.856.593/0001-66. Lote: 01. Valor do lote: R\$ 19.800.000,00 (dezenove milhões e oitocentos mil reais). Valor total dos lotes: R\$ 93.067.020,00 (noventa e três milhões sessenta e sete mil e vinte reais). Caroline Brito Fernandes da Silva - Pregoeiro (a) oficial.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024 adjudica o objeto da licitação em favor da (s) vencedora (s) e homologa o resultado da supramencionada licitação. Salvador - BA, 08/01/2026. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO nº 062/2025- ID1084092-SESAB/ LACEN. A Pregoeira Oficial do Laboratório Central de Saúde Pública Prof. Gonçalo Moniz - LACEN, em conformidade com a Lei de regência e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. **Objeto:** Registro de Preços para Aquisição de Discos Impregnados com Antibióticos. **Empresa vencedora: CASA NATURALIS PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA,** CNPJ: 13.420.880/0001-05, Lote 01. Valor total: R\$ 73.196,76 (setenta e três mil, cento e noventa e seis reais e setenta e seis centavos). **Critério de julgamento:** menor preço. Salvador - BA, 29/12/2025. Val Mendes de Jesus - Pregoeira Oficial.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024 adjudica o objeto da licitação em favor da vencedora e homologa o resultado da supramencionada licitação. Salvador- BA, 08/01/2026. Roberta Silva de Carvalho Santana - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO nº 063/2025- ID1084106-SESAB/ LACEN. A Pregoeira Oficial do Laboratório Central de Saúde Pública Prof. Gonçalo Moniz - LACEN, em conformidade com a Lei de regência e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. **Objeto:** Registro de Preços para Aquisição de kits para Sorologia (Herpes, Varicela e Epstein Barr). **Empresa vencedora: EUROIMMUN BRASIL MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA,** CNPJ: 93.741.726/0002-47, Lote 01. Valor total: R\$ 379.368,96 (trezentos e setenta e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos). **Critério de julgamento:** menor preço. Salvador - BA, 29/12/2025. Val Mendes de Jesus - Pregoeira Oficial.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024 adjudica o objeto da licitação em favor da vencedora e homologa o resultado da supramencionada licitação. Salvador- BA, 08/01/2026. Roberta Silva de Carvalho Santana - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 - SESAB/CHVCA AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA SESAB/CHVC, em conformidade com a Lei de regência e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: Aquisição de Material Químico, Bioquímico e de Laboratório com Comodato de Equipamento - Materiais e Reagentes do Serviço de Hemoterapia (Famílias: 65.05; 66.40)



Universidade Estadual de Feira de Santana – UEFS

Resumo de Termo de Reconhecimento de Débito, Indenização e Quitação de Créditos. Processo Nº 071.3789.2026.0000583-97.COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA-COELBA. Objeto:fornecimento de energia elétrica para a unidade consumidora cadastrada através da conta contrato nº 7094052712. **Valor: R\$ 5.180,13(cinco mil, cento e oitenta reais e treze centavos)**.Período:Dezembro/2025.Feira de Santana, 19/01/2026.AMALI DE ANGELIS MUSSI - Reitora.

Resumo de Termo de Reconhecimento de Débito, Indenização e Quitação de Créditos. Processo Nº 071.3789.2026.0000542-19.COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA-COELBA. Objeto:fornecimento de energia elétrica para a unidade consumidora cadastrada através da conta contrato nº 31538033. **Valor: R\$ 5.303,98(cinco mil, trezentos e três reais e noventa e oito centavos)**.Período:Novembro/2025.Feira de Santana, 19/01/2026.AMALI DE ANGELIS MUSSI - Reitora.

Resumo de Termo de Reconhecimento de Débito, Indenização e Quitação de Créditos. Processo Nº 071.3789.2026.0000535-90.COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA-COELBA. Objeto:fornecimento de energia elétrica para a unidade consumidora cadastrada através da conta contrato nº 0013508526. **Valor: R\$ 9.289,74(nove mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos)**.Período:Novembro/2025.Feira de Santana, 19/01/2026.AMALI DE ANGELIS MUSSI - Reitora.

Resumo de Termo de Reconhecimento de Débito, Indenização e Quitação de Créditos. Processo Nº 071.3789.2026.0000515-46.COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA-COELBA. Objeto:fornecimento de energia elétrica para a unidade consumidora cadastrada através da conta contrato nº 70009609. **Valor: R\$ 363.630,87(trezentos e sessenta e três mil, seiscentos e trinta reais e oitenta e sete centavos)**.Período:Novembro/2025.Feira de Santana, 19/01/2026.AMALI DE ANGELIS MUSSI - Reitora.

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

RES. TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS:

Processo SEI Nº. 072.4477.2026.0000125-33. Interessado: OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Objeto: prestou os serviços de conectividade denominado REDE GOVERNO IV - Serviços de tecnologia da informação e comunicação em Solução Integrada de Segurança da Informação, conforme Nota Fiscal nº 1600211470847, para atender a demanda da UESB nos três Campi. Valor Total: R\$ 311,16. Assinatura: 14/01/2026. **Processo SEI Nº. 072.4477.2026.0000129-67.** Interessado: OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Objeto: prestou Serviços de Conectividade denominado REDE GOVERNO IV, conforme Nota Fiscal nº 1600211470846, referente aos serviços prestados no mês de dezembro de 2025. Valor Total: R\$ 270,91. Assinatura: 14/01/2026. **Processo SEI Nº. 072.4477.2026.0000111-38.** Interessado: OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Objeto prestou serviços de Implantação e manutenção de links de comunicação de dados, para atender a demanda da UESB nos três Campi, conforme Nota Fiscal nº 1600211470751. Valor Total: R\$ 10.856,44. Assinatura: 14/01/2026. LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES - REITOR

SECRETARIA DA FAZENDA

RESUMO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITO - DAT METRO - PROCESSO SEI Nº 013.7602.2025.0079039-64 - 1.Estado da Bahia: SEFAZ DAT METRO; **2.Empresa:** COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA; **3.Objeto:** Reconhecimento de débito junto a empresa pelos serviços de fornecimento de energia elétrica no âmbito da Administração Pública do Estado da Bahia e organizações afins, direta e indireta, para a SEFAZ, referente ao Termo de Adesão ao Contrato extinto nº SF/FT/DM/45/2022,5061086/CCER/2022, conforme Faturas de nº.927306721, 927306722, 927306723, 927306724 no valor total de R\$ 130.499,67; **4.Forma de pagamento:** 08 (oito) dias, contados a partir da data da publicação no D.O.E.; **5.Assinam:** Manoel Vitório da Silva Filho - Secretário da Fazenda, Rodrigo Almeida Silva Barros e Glaucia Marques Barbosa Chaves - Representantes; **6.Data:** 19/01/2026.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO

Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. – EMBASA

DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.19889.2025.0022144-62
Cumpre-nos informar que a Superintendência de Operação Sul, através do Despacho SEI nº 00130521511, datado de 22/12/2025, autorizou a aplicação de multa compensatória no valor de R\$ 26.596,95 (vinte e seis mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos), à empresa CELIGA - MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA, CNPJ nº 32.816.548/0001-09, pelo descumprimento de obrigações contratuais - Atraso de pagamento de vale transporte e vale alimentação referente ao mês de junho de 2025, que não culminou em grave dano à EMBASA (art. 179, I, RILC/22). Contrato 460022826/2025 - MANUTENÇÃO ELETROMECHANICA NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA UNIDADE REGIONAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - USA, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

Salvador/BA, 16/01/2026. Manuel Mateus Gonçalves de Almeida - Superintendência de Operação Sul.

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 100.19928.2025.0048954-16

Cumpre-nos comunicar que a Diretoria de Operação do Interior autorizou no despacho SEI nº 00131392468, datado de 16/01/2026, a aplicação de Multa Moratória no valor de R\$ 579,78 (quinhentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos) em função da Contratada SANEAR CONSULTORIA, GERENCIAMENTO E PROJETOS S/S LTDA. (CNPJ nº 04.459.876/0001-51), pelo cometimento de atraso injustificado na execução do Contrato nº 460023462, cujo objeto - Elaboração do projeto básico para melhoria da adução de água bruta e da ETA da Vila do Café, no município de Encruzilhada/BA, conforme previsto na Cláusula Quarta, itens 4.1 e 4.4, do instrumento contratual, Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC e na Norma do Processo Administrativo Sancionatório. Salvador, 16/01/2026. Fabio Mendonça Santos - Gerente da Unidade de Expansão do Interior - IXE, Embasa.

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

EDITAL DO SELO LILÁS - 3ª EDIÇÃO

A Comissão de Seleção do Edital de Certificação do Selo Lilás - 3ª Edição, no uso das suas atribuições legais, resolve: Ampliar até o dia 20/02/2026 (sexta-feira), o prazo para envio das inscrições deste edital; Retificar o cronograma de seleção do referido edital, conforme quadro abaixo:

ETAPAS DO EDITAL	DATA
I - Inscrições	Até 20/02/2026
II - Análise documental	De 21/02/2026 a 06/03/2026
III - Resultado preliminar	07/03/2026
IV - Apresentação de recurso	De 08/03/2026 a 11/03/2026
IV - Resultado dos recursos e resultado final	13/03/2026

SECRETARIA DA SAÚDE

RESUMO DA ATA PE 264/2025 RP COMPARTILHADO

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretária da Saúde do Estado da Bahia e **VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 15.229.287/0001-01**, firmam as presente Atas de Registro de Preços, referentes ao **Pregão Eletrônico nº. PE 264/2025**, decorrente de licitação no processo administrativo nº **019.8712.2025.0127754-11**, Objeto: Aquisição de Medicamentos para Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual. Vigência: 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante.

RESUMO DA ATA PE 310/2025 RP COMPARTILHADO

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretária da Saúde do Estado da Bahia e **DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 31.556.536/0001-11, FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 05.400.006/0001-70, PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ nº 73.856.593/0001-66**, firmam as presente Atas de Registro de Preços, referentes ao **Pregão Eletrônico nº. PE 310/2025**, decorrente de licitação no processo administrativo nº **019.8712.2025.0177205-34**, Objeto: Aquisição de Medicamentos para Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual. Vigência: 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante.

RESUMO DA ATA PE 276/2025 RP COMPARTILHADO

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretária da Saúde do Estado da Bahia e **MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA CNPJ nº 96.827.563/0001-27, MS HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 36.191.620/0001-00, ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 04.307.650/0012-98**, firmam as presente Atas de Registro de Preços, referentes ao **Pregão Eletrônico nº. PE 276/2025**, decorrente de licitação no processo administrativo nº **019.8712.2025.0153161-75**, Objeto: Aquisição de Medicamentos para Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual. Vigência: 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 225/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e as empresas **MEDICAL GROUP COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 56.097.784/0001-72 e VITABAHIA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ nº 07.046.809/0001-01** firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 225/2025**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.15567.2025.0034930-41**, Objeto: **COLAR e BOLSA**, Vigência: 1 (um) ano, contados a partir da data da assinatura da ATA pela autoridade máxima, podendo ser prorrogado. Data de assinatura: 19/01/2026.



Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	
ITEM: CP. 65.02.43.00000040-0 DEXAMETASONA comprimido, 4mg. (RP MUNICÍPIOS).	
CP./RC 65.02.43.00000042-6 DEXCLORFENIRAMINA, comprimido 2 mg. (RP MUNICÍPIOS).	
CP. 65.02.43.00000101-5 DEXAMETASONA 0,1 mg/mL elixir fasco 100mL (RP MUNICÍPIOS).	Número: PE 312.2025

ANEXO I

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo (a) **Drª ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, TITULAR da **SECRETARIA DA SAÚDE** da Bahia, CNPJ no 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, os proponentes **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ/CPF nº **05.400.006/0001-70, situada na RUA CONDE DO ARCO, Nº 200, SUBAÉ, FEIRA DE SANTANA – BA**, CEP: **44094-588**, doravante representada pelo(a) Sr(a) **CLEDSON NUNES RIBEIRO**, portador da cédula de identidade nº **506.556.808**, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº **733.559.765-04**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedores, em decorrência do Pregão Eletrônico nº **312/2025**, processo administrativo nº **019.8712.2025.0192418-03**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, do Decreto nº 23.657, de 09 de maio de 2025, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. FINALIDADE DA ATA

1.1 Esta ata de registro de preços constitui documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com o fornecedor, no qual são registrados o objeto, os preços, os quantitativos, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação) e da proposta apresentada pelo licitante (art. 2º, inciso II).

2. ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADOR

2.1 O órgão ou entidade gerenciadora deste registro de preços está indicado no TR/Habilitação.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A definição do prazo de vigência desta ata de registro e a possibilidade de sua prorrogação observará o disposto na SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (art. 18).

4. PREÇO

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados em anexo a esta Ata.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento hábil que lhe substitua (art. 11).

5.2 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. CONTRATAÇÃO

Diretrizes gerais

6.1 A contratação do fornecedor com preço registrado será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, por instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso. (art. 14)

6.1.1 A contratação obedecerá as estipulações constantes da minuta de contrato integrante do edital da licitação, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

6.1.2 Na hipótese de substituição do termo de contrato por outro instrumento hábil, neste serão consideradas literalmente transcritas todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato referida no subitem 6.1.1.

6.1.3 Os instrumentos de que trata o subitem 6.1 serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.1.4 Como requisito para a celebração do contrato, o fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação ou no procedimento de contratação direta.

6.1.5 A divulgação do contrato observará o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 45).

6.3 A vigência das contratações decorrentes do sistema de registro de preços obedecerá o disposto no TR/Habilitação, observada a disciplina da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 46).

Convocação para assinatura do termo de contrato

6.4 O Fornecedor com preço registrado será convocado a assinar o termo de contrato, AFM ou APS, se for o caso, no prazo fixado no TR/Habilitação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.4.2 O termo de contrato, a AFM ou, a APS, conforme o caso, deverá ser assinado pelo representante legal do Fornecedor com preço registrado ou mandatário com poderes expressos.

6.4.3 A assinatura se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

Recusa

6.5 A recusa injustificada do Fornecedor com preço registrado em subscrever o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.5.1 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.5 a circunstância de o Fornecedor com preço registrado deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação ou no procedimento de contratação direta, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade da contratação.

6.5.2 A recusa do fornecedor com preço registrado em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.6 Inviabilizada a contratação por responsabilidade do fornecedor, a Administração comunicará o fato ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

7. MODIFICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Hipóteses de modificação (art. 25)

7.1 Os preços registrados em ata poderão ser modificados em decorrência das seguintes situações:

I – redução do preço praticado no mercado;

II – reajustamento ou repactuação; ou

III – fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso na forma pactuada.

7.1.1 A hipótese prevista no inciso III deste subitem compreenderá o caso de força maior, o caso fortuito, fato do príncipe ou as situações decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.2 Inclui-se na previsão do inciso III deste subitem, ainda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.1.3 A modificação dos preços registrados em ata não implica a modificação automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços.

Redução do preço praticado no mercado (art. 26)

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se, por motivo superveniente, desvantajoso, em razão da redução do preço praticado no mercado, ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a adequação do preço registrado.

7.2.1 O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade, se não aceitar reduzir seu preço, caso em que será procedido ao cancelamento do preço registrado.

7.2.2 Na hipótese prevista no 7.2.1 deste subitem, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para verificar se aceitam reduzir seus preços.

7.2.3 Havendo mais de um interessado na redução do preço, prevalecerá a proposta de menor preço e, como critério de desempate, a precedência do licitante na ordem de classificação do cadastro de reserva.

7.2.4 Não havendo possibilidade de redução do preço, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do item registrado, conforme o subitem 8.3 desta ata.

7.2.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração dos respectivos contratos.

Reajustamento e repactuação dos preços registrados (art. 27)

7.3 O reajustamento e a repactuação dos preços registrados observarão os mesmos critérios definidos para o reajustamento e a repactuação do contrato.

7.3.1 Precedentemente ao reajustamento ou à repactuação do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá identificar, entre os preços constantes do cadastro de reserva, aquele que possibilite a manutenção do mesmo preço registrado ou a obtenção de preço mais vantajoso que o resultante do cálculo realizado, desde que não seja superior ao preço originariamente ofertado pelo próprio licitante integrante da reserva.

7.3.2 Inexitosa a providência de que trata o subitem 7.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao reajustamento ou à repactuação do preço registrado ou, mediante justificativa, à liberação do fornecedor do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade, procedendo ao cancelamento do preço e do item registrado, conforme o subitem 8.3 desta ata.

Fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso na forma pactuada (art. 28)

7.4 Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, inviabilizando o atendimento das obrigações estabelecidas em ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão ou à entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação do fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso na forma pactuada.

7.4.1 Para fins do disposto no subitem 7.4, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade da manutenção do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.4.2 A impossibilidade do cumprimento da obrigação na forma como pactuada, ainda que temporária, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, e o preço registrado ficará suspenso até a decisão final da Administração.

7.4.3 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impossibilite definitivamente a execução da obrigação, o fornecedor poderá requerer, de logo, a liberação do compromisso assumido, apresentando os motivos e alegações que fundamentem a sua ocorrência, os quais, se confirmados, ensejarão o cancelamento do preço registrado, sem aplicação de penalidade.

7.4.4 A autoridade a quem competir a apreciação do requerimento deverá emitir a sua decisão motivada no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data em que receber os autos conclusos, o qual poderá ser prorrogado por igual período, mediante motivação expressa.

7.4.5 Não sendo comprovada a existência de fato superveniente que inviabilize o cumprimento do compromisso, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 14.634/2023, e na legislação aplicável.

7.5 Comprovado o fato superveniente ensejador da alteração do preço registrado e procedida à aferição da planilha de custos que instruiu o pedido, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cálculo do novo preço. (art. 29)

7.5.1 Para fins do subitem 7.5, em nenhuma hipótese, serão admitidos preços incompatíveis com os preços praticados no mercado ou fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes de tabela de preços referenciais.

7.5.2 Precedentemente à alteração do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá identificar, entre os preços constantes do cadastro de reserva, aquele que possibilite a manutenção do mesmo preço registrado ou a obtenção de preço mais vantajoso que o resultante do cálculo realizado, desde que não seja superior ao preço originariamente ofertado pelo próprio licitante integrante da reserva.

7.5.3 Inexitosa a providência do subitem 7.5.1, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá à alteração do preço registrado ou, mediante justificativa, à liberação do fornecedor do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade, procedendo ao cancelamento do preço e do item registrado, conforme o subitem 8.3 desta ata.

8. CANCELAMENTO DO PREÇO E DO ITEM REGISTRADO

Cancelamento do preço registrado (art. 30)

8.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I – quando o fornecedor estiver liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, nas hipóteses previstas nesta ata;
- II – na hipótese do subitem 7.4.5 desta ata, em caso de recusa do fornecedor com preço registrado ao cumprimento das obrigações estabelecidas na ata, após o indeferimento do pedido de alteração do preço;

III – como efeito da imposição de sanção restritiva de direito irrecorrível, por infração administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei nº 14.634/2023, aplicada em processo administrativo sancionatório, nos termos do Decreto nº 23.113/2024;

IV – por razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade gerenciadora, formalmente motivadas nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1 Será admitida a suspensão provisória de preço registrado, em caráter cautelar, no caso de risco iminente da ocorrência de fato que possa trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

8.1.2 O cancelamento do preço registrado será formalizado por ato do órgão ou da entidade gerenciadora.

8.1.3 Nas situações previstas neste subitem, a manifestação do órgão de assessoramento jurídico será requerida quando decorrente de imposição legal ou em caso de relevante indagação jurídica, ressalvada a possibilidade de dispensa de análise individualizada nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, na forma do §1º do art. 19 da Lei nº 14.634/2023.

Acionamento do cadastro de reserva em razão do cancelamento do preço registrado

8.2 Ressalvada a existência de previsão específica nesta ata, na hipótese de cancelamento do preço registrado, havendo possibilidade de substituição do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, na forma do subitem 5.2 da **Seção do Sistema do Registro de Preços do edital**, observada a ordem de classificação (art. 31).

Cancelamento do item registrado

8.3 Cancelado o preço registrado e não havendo possibilidade de substituição do respectivo fornecedor por integrante do cadastro de reserva, será procedido ao cancelamento do item registrado (art. 32).

Da substituição de marca (art. 33)

8.4 Alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior à registrada, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

8.4.1. A substituição da marca será precedida de parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço e dependerá de autorização da autoridade competente.

9. GERENCIAMENTO DOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vedação ao acréscimo quantitativo da Ata

9.1 O disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 não se aplica à ata de registro de preços, ficando vedado o seu acréscimo quantitativo sob este fundamento (art. 34).

Remanejamento de quantitativos (art. 35)

9.2 Ressalvada a existência de disposição diversa na **SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, as quantidades previstas para os itens com preços registrados na ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes.

9.2.1 O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o subitem 9.2.

9.2.2 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.2.3 Fica vedado o remanejamento de quantitativos, enquanto houver disponibilidade de contratação dos itens registrados para o órgão ou entidade solicitante.

10. COMPARTILHAMENTO, POR ADESÃO, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Requisitos da admissão à adesão (art. 40)

10.1 Ressalvada a existência de disposição diversa **SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá admitir a adesão de órgãos ou entidades não participantes a esta ata de registro de preços, mediante anuência prévia.

10.1.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá admitir, na qualidade de não participante, a adesão de órgão ou entidade estadual a ata de registro de preços para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste item 10.1

10.1.2 A análise da juridicidade da participação, da inexistência de norma interna impeditiva, bem assim da adequação e compatibilidade com o regime jurídico de licitação a que está submetido o órgão ou a entidade gerenciadora, deverá ser procedida pelo órgão ou entidade que pretende a adesão.

10.1.3 A juridicidade da inclusão a que se refere o subitem 10.1.2 é presumida, quando submetidos os órgãos e entidades ao mesmo regime jurídico geral de licitações e contratos, sem prejuízo da avaliação da compatibilidade das especificidades decorrentes da legislação suplementar e normas regulamentares incidentes.

Limite quantitativo da adesão (art. 41)

10.2 Ressalvada a existência de disposição diversa na **SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão a esta ata de registro de preços:

I - as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade solicitante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Procedimento da adesão

10.3 No procedimento de adesão de órgão ou entidade não participante a ata de registro de preços, os órgãos e entidades interessados deverão consultar o órgão ou a entidade gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão (art. 42).

10.3.1 Caberá ao fornecedor da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação, ou não, do fornecimento decorrente de adesão.

10.3.2 A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

10.3.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a contratação no prazo que lhe for assinalado, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Obrigações decorrentes da adesão

10.4 Compete ao órgão ou à entidade aderente à ata de registro de preços estadual (art. 7º, incisos V a VII, e art. 43):

I - observar as disposições da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, para o seu correto cumprimento;

II – acompanhar a execução de suas contratações, procedendo:

a) à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas;

b) à adoção, observadas as disposições legais pertinentes, das providências necessárias à apuração de ilícitos verificados, aplicando as sanções administrativas de sua competência;

c) à comunicação ao órgão ou à entidade gerenciadora das ocorrências que possam impactar no cumprimento da ata de registro de preços;

III - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto às suas contratações;

IV – atender às obrigações que lhe forem assinaladas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções administrativas referidas na Lei nº 14.634/2023, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

12. COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

12.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

12.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas na licitação ou no procedimento de contratação direta, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

14. FORO

14.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 52.0.0+hf71
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 22/01/2026

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE312/2025
Vigência: -

Item: 2 65.02.43.00000040-0 DEXAMETASONA comprimido, 4mg. (RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic		Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	9.840.100,00	9.840.100,00	0,1500	2 - Menor Preço Item	TEUTO



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 52.0.0+hf71
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 22/01/2026

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE312/2025
Vigência: -

Item: 3 65.02.43.00000042-6 DEXCLORFENIRAMINA, comprimido 2 mg. (RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic		Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	15.292.150,00	15.292.150,00	0,0400	2 - Menor Preço Item	GEOLAB



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 52.0.0+hf71
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 22/01/2026

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE312/2025
Vigência: -

Item: 4 65.02.43.00000101-5 DEXAMETASONA 0,1 mg/mL elixir fasco 100mL (RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic		Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	1.558.950,00	1.558.950,00	1,8900	2 - Menor Preço Item	FARMACE

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código BC82-32A3-E713-D91E.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 52.0.0+hf71
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 22/01/2026

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE312/2025
Vigência: -

Item: 9 65.02.43.00000042-6 DEXCLORFENIRAMINA, comprimido 2 mg. (RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic		Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	804.850,00	804.850,00	0,0400	2 - Menor Preço Item	GEOLAB

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código BC82-32A3-E713-D91E.



Documento assinado eletronicamente por **CLEDSON NUNES RIBEIRO, Representante Legal da Empresa**, em 30/01/2026, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 02/02/2026, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00132268840** e o código CRC **79B3CDF0**.

Referência: Processo nº 019.8712.2025.0192418-03

SEI nº 00132268840



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Emitente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÉM
Endereço PRAÇA QUITILIANO AVELINO DOS SANTOS SN
Cidade Caém
C.N.P.J. 10280549000130

Insc. Estadual ISENTO

Estado BA

Tel. (74)3636-2212
CEP: 44730000

RM nº: 43.42878/2026
Licitação nº: 19.180-PE312/2025
Dispensa Tradicional nº:
Data Public.
Data abertura
Unid. Fiplan:

AFM nº: 43.063.00029/2026
Geração 13/07/2026
Emissão 13/07/2026
Processo nº:
SRD nº:
LID nº:
INT nº:

Página 1

Titular
Decreto

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.
A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

C.N.P.J./C.P.F. 05400006000170

Insc. Estadual 058.699.102 NO

Endereço R RUA CONDE DO ARCO, 200 - SUBAE

E-mail: sac@fabmed.com.br

E-mail2: licitacao@fabmed.com.br

Insc. Municipal A/2025/14005

CEP: 44094588

E-mail3:

TEL: (75) 4009-7158

Cidade Feira de Santana

Estado BA

Representante LegaCledson Nunes Ribeiro

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Ft. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000042-6 Marca: GEOLAB DEXCLORFENIRAMINA, comprimido 2 mg. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar o certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	500	5.000,00	0,0400	200,00	30

TOTAL GERAL: 200,00

TOTAL POR EXTENSO: DUZENTOS REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÉM

LOCAL DE ENTREGA: 43.063.0001 - FARMACIA BASICA MUNICIPAL
Caém CENTRO

PRAÇA QUITILIANO AVELINO DOS SANTOS SN
73 999748992

COORDENADOR

DIRIGENTE

FORNECEDOR

Caém (Ba) 23/07/26 Lorena Santos Nascimento

23/07/26 Antonio Carlos de O. Nunes

1/1

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Polícia Militar da Bahia – PM/BA

INDEFERIMENTO DE RECURSO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 (BB nº 1082361) - SSP/PMBA/DS

O Comandante-Geral da Polícia Militar da Bahia, no uso de suas atribuições e com Fundamento no inciso IV do art. 7 da Lei Federal nº 14.413/2021 e no inciso X do art. 3.º do Decreto Estadual nº 22.885/2024, decide negar provimento ao recurso interposto pelas empresas: DONNA CLEAN SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, CNPJ 46.405.804/0001-71 e GLOBAL EMPREENDIMENTOS E SERVICO LTDA, CNPJ 27.240.599/0001-97, na licitação acima referenciada, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviço de Conservação e Limpeza com insalubridade para atender as necessidades do Departamento de Saúde PMBA. Processo SEI nº: 030.9404.2025.0158984-67. Salvador, 15/01/2025. Antônio Carlos Silva Magalhães - Cel PM - Comandante-Geral.

RESULTADOS E HOMOLOGAÇÕES

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO

Companhia de Engenharia Hídrica e de Saneamento da Bahia – CERB

RESULTADO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO - LICITAÇÃO nº2025 027 - SEI- 039.0756.2025.0006921-45.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS / COMPANHIA DE ENGENHARIA HÍDRICA E DE SANEAMENTO DA BAHIA - CERB

Tipo: Técnica e Preço. **Modo de Disputa:** Fechado. **OBJETO:** Contratação de Serviços Especializados de Engenharia para Apoio e Suporte Técnico na Elaboração de Projetos, na Supervisão, Gerenciamento e Fiscalização de Obras de Implantação de Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário e Suporte Técnico-Operacional de Barragens de Grande Porte sob Gestão da Companhia de Engenharia Hídrica e de Saneamento da Bahia-CERB. A Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo ato nº 221/2025, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei 13.303/2016 e disposições do Edital da Licitação acima mencionada, decidiu **DAR PROVIMENTO PARCIAL** a IMPUGNAÇÃO interposta pela empresa **CONSULTORIA E PROJETOS INDUSTRIAIS ALVARENGA LTDA**, procedendo a alteração das disposições editalícias. Informamos que a nova data de recepção e abertura dos envelopes fica designada para o **dia 25.03.2026 às 10h00**, para cumprimento do interstício legal. Os interessados poderão obter informações e/ou o edital e seus anexos após sua disponibilização, no endereço: 3ª Av. nº 300, sala de Reunião de Licitação, CAB, Salvador-BA, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico: www.comprasnet.ba.gov.br e/ou licitacoescerb.ba.gov.br, cpl@cerb.ba.gov.br, e maiores esclarecimentos através do telefone: (71) 3115-8155. Salvador-BA, 14.01.2026. Andréa Fernandes Amorim - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em substituição.

SECRETARIA DA SAÚDE

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 312/2025. ID: 1082486 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA- SAFTEC. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos (DEXAMETASONA, DEXCLORFENIRAMINA, FLUMAZENIL, etc.) para compor o sistema de registro de preço. Nº Processo: 019.8712.2025.0192418-03. Empresa (s) Adjudicatária (s): FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 05.400.006/0001-70. Lotes: 02, 03, 04 e 09. Valor dos lotes: R\$ 5.066.310,50 (cinco milhões sessenta e seis mil trezentos e dez reais e cinquenta centavos). MS HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 36.191.620/0001-00. Lotes: 06, 07 e 10. Valor dos lotes: R\$ 5.206.595,50 (cinco milhões duzentos e seis mil quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). OESTE SUL CIRURGICA LTDA. CNPJ: 61.828.536/0001-94. Lotes: 05 e 11. Valor do lote: R\$ 2.718.000,00 (dois milhões setecentos e dezoito mil reais). PRATI DONADUZZI & CIA LTDA. CNPJ: 73.856.593/0001-66. Lote: 01. Valor do lote: R\$ 3.034.395,00 (três milhões trinta e quatro mil trezentos e noventa e cinco reais). SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 21.632.425/0001-93. Lote: 08. Valor do lote: R\$ 82.864,00 (oitenta e dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais). Valor total dos lotes: R\$ 16.108.165,00 (dezesseis milhões cento e oito mil cento e sessenta e cinco reais). Luciára de Jesus Chaves - Pregoeiro (a) Oficial.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024 adjudica o objeto da licitação em favor da (s) vencedora (s) e homologa o resultado da supramencionada licitação - BA, 13/01/2026. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 585/2025. ID: 1079617 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / DIRETORIA DE LICITAÇÃO. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. **OBJETO:** Aquisição de material médico hospitalar (AGAR, CANULA, SONDA ETC), para compor o sistema de registro de preço. Nº Processo: 019.15567.2025.0158565-69. Empresa (s) Adjudicatária (s): CEI COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA. CNPJ: 40.175.705/0001-64. Lotes: 05 e 08. Valor dos lotes: R\$ 97.020,00 (noventa e sete mil e vinte reais). PRIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. CNPJ: 26.556.283/0001-46. Lote: 06. Valor do lote: R\$ 84.240,00 (oitenta e quatro mil duzentos e quarenta reais). RIO MATERIAIS LTDA. CNPJ: 39.288.518/0001-08. Lotes: 03 e 04. Valor dos lotes: R\$ 22.008,00 (vinte e dois mil e oito reais). SURGICAL MTC COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. CNPJ: 54.892.543/0001-90. Lote: 09. Valor do lote: R\$ 30.915,00 (trinta mil novecentos e quinze reais). Valor total dos lotes: R\$ 234.183,00 (duzentos e trinta e quatro mil cento e oitenta e três reais). Lote fracassados: 01, 02 e 07. Ana Paula Felício Santos - Pregoeiro (a) Oficial.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024 adjudica o objeto da licitação em favor da (s) vencedora (s) e homologa o resultado da supramencionada licitação - BA. 14/01/2025. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 657/2025. ID: 1081619 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / DIRETORIA DE LICITAÇÃO. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. **OBJETO:** Aquisição de material de uso hospitalar (CURATIVO, ALGODÃO, CATETER, ETC), para compor o sistema de registro de preço. Nº Processo: 019.15567.2025.0156307-57. Empresa (s) Adjudicatária (s): DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ: 28.788.905/0001-97. Lote: 03. Valor do lote: R\$ 42.915,60 (quarenta e dois mil novecentos e quinze reais e sessenta centavos). POLYSUTURE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ: 03.812.429/0001-71. Lotes: 06 e 08. Valor dos lotes: R\$ 69.888,00 (sessenta e nove mil oitocentos e oitenta e oito reais). RIO MATERIAIS LTDA. CNPJ: 39.288.518/0001-08. Lote: 04. Valor do lote: R\$ 8.663,20 (oito mil seiscentos e sessenta e três reais e vinte centavos). SIMED COMERCIO DE PRODUTOS LTDA. CNPJ: 10.629.173/0001-27. Lote: 07. Valor do lote: R\$ 53.234,00 (cinquenta e três mil duzentos e trinta e quatro reais). SURGICAL MTC COMERCIO E IMPORTACAO LTDA. CNPJ: 54.892.543/0001-90. Lote: 01. Valor do lote: R\$ 31.965,70 (trinta e um mil novecentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos). VIRTUS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. CNPJ: 33.829.829/0001-50. Lote: 02. Valor do lote: R\$ 132.589,80 (cento e trinta e dois mil quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos). Valor total dos lotes: R\$ 339.256,30 (trezentos e trinta e nove mil duzentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos). Lote deserto: 05. Ana Paula Felício Santos - Pregoeiro (a) Oficial.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024 adjudica o objeto da licitação em favor da (s) vencedora (s) e homologa o resultado da supramencionada licitação - BA. 14/01/2025. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 - ID BB 1082845 - SESAB/CHVC. A AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA SESAB/CHVC, em conformidade com a Lei de regência e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. **Objeto:** Aquisição de Material de Consumo Médico-Hospitalar e de Insumos de Radiodiagnóstico por Imagem - Kit, Serra, Tela Cirúrgica, Placa, Dispositivo, Conector (Família: 65.15). Nº Processo: 019.8917.2025.0077852-31. Empresas vencedoras: Bio Med Produtos Médicos e Hospitalares Ltda. CNPJ nº 93.248.979/0001-00. Item: 01. Valor total: R\$ 85.995,00 (oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais); Galmed Comercial de Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ nº 42.393.892/0001-88. Item: 03. Valor total: R\$ 3.454,56 (três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos); Rio Materiais Ltda. CNPJ nº 39.288.518/0001-08. Itens: 02, 10, 11. Valor total: R\$ 43.204,50 (quarenta e três mil, duzentos e quatro reais e cinquenta centavos); Tree Produtos Médicos Hospitalares Ltda. CNPJ nº 39.256.675/0001-31. Item: 09. Valor total: R\$ 15.936,00 (quinze mil, novecentos e trinta e seis reais). Os itens 04, 05, 06, 07 e 08 fracassaram na licitação. Critério de julgamento: menor preço por item. Vitória da Conquista - BA, 15/01/2026. CLÁUDIA MARIA BONFIM DE MEIRELLES - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024 adjudica o objeto da licitação em favor da vencedora e homologa o resultado da supramencionada licitação - BA, 15/01/2026. Roberta Silva de Carvalho Santana - Secretaria da Saúde do Estado da Bahia.

SECRETARIA DE TURISMO

SECRETARIA DE TURISMO

RESULTADO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - SECRETARIA DE TURISMO. A Pregoeira da Secretaria de Turismo - SETUR, em conformidade com a Lei de regência e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. **Objeto:** Contratação de empresa para a locação, confecção, instalação, manutenção, operacionalização, montagem e desmontagem de **05 (cinco) containers** destinados à implantação de postos de atendimento ao turista durante o Carnaval 2026, no



22 LICITAÇÕES

ACESSE: WWW.DOOL.EGBA.BA.GOV.BR - DIÁRIO OFICIAL *ON-LINE*

nº **21.632.425/0001-93**, firmam as presente Atas de Registro de Preços, referentes ao **Pregão Eletrônico nº. PE 297/2025**, decorrente de licitação no processo administrativo nº **019.8712.2025.0177317-31**, Objeto: Aquisição de Medicamentos para Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual. Vigência: 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante.

RESUMO DA ATA PE 312/2025 - RP COMPARTILHADO

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretária da Saúde do Estado da Bahia e **OESTE SUL CIRURGICA LTDA, CNPJ nº 61.828.536/0001-94, PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ nº 73.856.593/0001-66, SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 21.632.425/0001-93, FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 05.400.006/0001-70, MS HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 36.191.620/0001-00**, firmam as presente Atas de Registro de Preços, referentes ao **Pregão Eletrônico nº. PE 312/2025**, decorrente de licitação no processo administrativo nº **019.8712.2025.0192418-03**, Objeto: Aquisição de Medicamentos para Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual. Vigência: 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante.

RESUMO DA ATA PE 304/2025 - RP COMPARTILHADO

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretária da Saúde do Estado da Bahia e **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 12.418.191/0001-95, EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.092.152/0001-36, NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA, CNPJ nº 35.753.111/0001-53, PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ nº 73.856.593/0001-66**, firmam as presente Atas de Registro de Preços, referentes ao **Pregão Eletrônico nº. PE 304/2025**, decorrente de licitação no processo administrativo nº **019.8712.2025.0190392-14**, Objeto: Aquisição de Medicamentos para Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual. Vigência: 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 623/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e as empresas **CIRURGICA FERNANDES COM DE MAT CIRURGICOS E HOSPITALARES SOC LTDA, CNPJ nº 61.418.042/0001-31, MEDICAL GROUP COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 56.097.784/0001-72, PHOENIX MED MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 59.566.451/0001-33, SAÚDE MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 40.040.193/0001-29 e WAUMED DISTRIBUIDORA REPRESENTACAO E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 46.756.948/0001-72**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 623/2025**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.15567.2025.0156567-13**, Objetos: **ESPARADRAPO, FITA, KIT e AGULHA**, Vigência: 1 (um) ano, contados **a partir da data da assinatura da ATA pela autoridade máxima**, podendo ser prorrogado. Data de assinatura: 02/02/2026.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 663/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e as empresas **CONCEPT HOSPITALAR PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 42.375.447/0001-95, MEDICAL GROUP COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 56.097.784/0001-72 e WAUMED DISTRIBUIDORA REPRESENTACAO E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 46.756.948/0001-72**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 663/2025**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.15567.2025.0144075-58**, Objetos: **CANULA e LUVAS**, Vigência: 1 (um) ano, contados **a partir da data da assinatura da ATA pela autoridade máxima**, podendo ser prorrogado. Data de assinatura: 02/02/2026.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 412/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e as empresas **BASE MEDICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 07.061.398/0001-15, DE PAULI COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ nº 03.951.140/0001-33, VIRTUS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA nº 33.829.829/0001-50 e VITABAHIA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ nº 07.046.809/0001-01**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 412/2025**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.15567.2025.0070238-12**, Objetos: **COLAR, ATADURA, SERINGA e CURATIVO**, Vigência: 1 (um) ano, contados **a partir da data da assinatura da ATA pela autoridade máxima**, podendo ser prorrogado. Data de assinatura: 02/02/2026.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 759/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa **MASTERMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 60.952.824/0001-93**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 759/2025**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.5050.2025.0087456-34**, Objeto: **BALANÇA**, Vigência: 1 (um) ano, contados **a partir da data da assinatura da ATA pela autoridade máxima**, podendo ser prorrogado. Data de assinatura: 02/02/2026.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.16155.2025.0243106-30. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido ao Instituto Nacional de Amparo a Pesquisa Tecnologia e Inovação da Gestão Pública - INTS, em razão da prestação de Serviços médicos no Hospital Geral Roberto Santos, Maternidade Albert Sabin, Maternidade Tsylla Balbino e Instituto de Perinatologia da Bahia, executados no mês de Dezembro/2025, no valor total de R\$ 6.357.234,27 (Seis milhões,

trezentos e cinquenta e sete mil, duzentos e trinte e quatro reais e vinte e sete centavos). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 100/130/281.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.5120.2024.0017586-21. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a Associação Obras Sociais Irmã Dulce - AOSID, em razão da prestação de Serviço de saúde no Hospital Regional de Juazeiro, executados no mês de setembro de 2023 no valor total de R\$ 17.607,03 (dezessete mil seiscentos e sete reais e três centavos) Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2640, Elemento de Despesa: 33.50.85/33.50.92, Fonte de Recurso: 100/130/281.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.8627.2026.0013591-69. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à BHLL SOCIEDADE MEDICA SS, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral Roberto Santos,realizado no mês de DEZEMBRO/2025, o valor total de R\$ 5.344,80 (cinco mil trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos),Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.8595.2025.0248984-34. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à EAC SERVIÇOS MEDICOS LTDA., em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral De Camaçari,realizado no mês de NOVEMBRO DE 2025 E COMPLEMENTO DE OUTUBRO DE 2025, o valor total de R\$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais)Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.8087.2026.0009031-46. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à RSM ABG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral do Estado,realizado no mês de DEZEMBRO/2025, o valor total de R\$ 5.241,60 (Cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.8087.2026.0009557-07. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à MEDLIFE SAÚDE LTDA., em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral do Estado, realizado no mês de DEZEMBRO/2025, o valor total de R\$ 1.881,60 (Um mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.8087.2026.0009555-37. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à ZILMABARRETO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral do Estado,realizado no mês de DEZEMBRO/2025, o valor total de R\$ 2.520,00 (Dois mil, quinhentos e vinte reais),Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.8595.2025.0243954-41. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à EQUIPE MED1 ESPECIALIDADES LTDA, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral De Camaçari,realizado no mês de NOVEMBRO/2025, o valor total de R\$ 30.844,80 (trinta mil oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos),,Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.8595.2025.0231705-85. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à EQUIPE MED1 ESPECIALIDADES LTDA., em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral De Camaçari,realizado no mês de OUTUBRO/2025 E COMPLEMENTO DE SETEMBRO/2025, o valor total de R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais)Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.8595.2025.0246402-67. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à RSM AAK SERVICOS MEDICOS LTDA, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral Menandro De Camaçari,realizado no mês de OUTUBRO/2025, o valor total de R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais)Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.8595.2025.0244945-11. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à GL SERVIÇOS MEDICOS LTDA, em razão da prestação de Serviços



Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	
ITEM: CP. 65.02.43.00000006-0 LORATADINA, 10 mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS).	Número: PE 316.2025.
CP. 65.02.43.00000232-1 FINASTERIDA 5mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS).	

ANEXO I

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo (a) **Drª ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, TITULAR da **SECRETARIA DA SAÚDE** da Bahia, CNPJ no 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, os proponentes **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ/CPF nº **05.400.006/0001-70**, situada na **RUA CONDE DO ARCO, Nº 200, SUBAÉ, FEIRA DE SANTANA – BA**, CEP: **44094-588**, doravante representada pelo(a) Sr(a) **CLEDSON NUNES RIBEIRO**, portador da cédula de identidade nº **506.556.808**, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº **733.559.765-04**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedores, em decorrência do Pregão Eletrônico nº **316/2025**, processo administrativo nº **019.8712.2025.0190028-17**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, do Decreto nº 23.657, de 09 de maio de 2025, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. FINALIDADE DA ATA

1.1 Esta ata de registro de preços constitui documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com o fornecedor, no qual são registrados o objeto, os preços, os quantitativos, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação) e da proposta apresentada pelo licitante (art. 2º, inciso II).

2. ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADOR

2.1 O órgão ou entidade gerenciadora deste registro de preços está indicado no TR/Habilitação.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A definição do prazo de vigência desta ata de registro e a possibilidade de sua prorrogação observará o disposto na SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (art. 18).

4. PREÇO

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados em anexo a esta Ata.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento hábil que lhe substitua (art. 11).

5.2 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. CONTRATAÇÃO

Diretrizes gerais

6.1 A contratação do fornecedor com preço registrado será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, por instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso. (art. 44)

6.1.1 A contratação obedecerá as estipulações constantes da minuta de contrato integrante do edital da licitação, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

6.1.2 Na hipótese de substituição do termo de contrato por outro instrumento hábil, neste serão consideradas literalmente transcritas todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato referida no subitem 6.1.1.

6.1.3 Os instrumentos de que trata o subitem 6.1 serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.1.4 Como requisito para a celebração do contrato, o fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação ou no procedimento de contratação direta.

6.1.5 A divulgação do contrato observará o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 45).

6.3 A vigência das contratações decorrentes do sistema de registro de preços obedecerá o disposto no TR/Habilitação, observada a disciplina da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 46).

Convocação para assinatura do termo de contrato

6.4 O Fornecedor com preço registrado será convocado a assinar o termo de contrato, AFM ou APS, se for o caso, no prazo fixado no TR/Habilitação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.4.2 O termo de contrato, a AFM ou, a APS, conforme o caso, deverá ser assinado pelo representante legal do Fornecedor com preço registrado ou mandatário com poderes expressos.

6.4.3 A assinatura se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.sae.bba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

Recusa

6.5 A recusa injustificada do Fornecedor com preço registrado em subscrever o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.5.1 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.5 a circunstância de o Fornecedor com preço registrado deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação ou no procedimento de contratação direta, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade da contratação.

6.5.2 A recusa do fornecedor com preço registrado em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.6 Inviabilizada a contratação por responsabilidade do fornecedor, a Administração comunicará o fato ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

7. MODIFICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Hipóteses de modificação (art. 25)

7.1 Os preços registrados em ata poderão ser modificados em decorrência das seguintes situações:

I – redução do preço praticado no mercado;

II – reajustamento ou repactuação; ou

III – fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso na forma pactuada.

7.1.1 A hipótese prevista no inciso III deste subitem compreenderá o caso de força maior, o caso fortuito, fato do príncipe ou as situações decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.2 Inclui-se na previsão do inciso III deste subitem, ainda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.1.3 A modificação dos preços registrados em ata não implica a modificação automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços.

Redução do preço praticado no mercado (art. 26)

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se, por motivo superveniente, desvantajoso, em razão da redução do preço praticado no mercado, ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a adequação do preço registrado.

7.2.1 O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade, se não aceitar reduzir seu preço, caso em que será procedido ao cancelamento do preço registrado.

7.2.2 Na hipótese prevista no 7.2.1 deste subitem, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para verificar se aceitam reduzir seus preços.

7.2.3 Havendo mais de um interessado na redução do preço, prevalecerá a proposta de menor preço e, como critério de desempate, a precedência do licitante na ordem de classificação do cadastro de reserva.

7.2.4 Não havendo possibilidade de redução do preço, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do item registrado, conforme o subitem 8.3 desta ata.

7.2.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração dos respectivos contratos.

Reajustamento e repactuação dos preços registrados (art. 27)

7.3 O reajustamento e a repactuação dos preços registrados observarão os mesmos critérios definidos para o reajustamento e a repactuação do contrato.

7.3.1 Precedentemente ao reajustamento ou à repactuação do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá identificar, entre os preços constantes do cadastro de reserva, aquele que possibilite a manutenção do mesmo preço registrado ou a obtenção de preço mais vantajoso que o resultante do cálculo realizado, desde que não seja superior ao preço originariamente ofertado pelo próprio licitante integrante da reserva.

7.3.2 Inexistosa a providência de que trata o subitem 7.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao reajustamento ou à repactuação do preço registrado ou, mediante justificativa, à liberação do fornecedor do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade, procedendo ao cancelamento do preço e do item registrado, conforme o subitem 8.3 desta ata.

Fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso na forma pactuada (art. 28)

7.4 Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, inviabilizando o atendimento das obrigações estabelecidas em ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão ou à entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação do fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso na forma pactuada.

7.4.1 Para fins do disposto no subitem 7.4, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade da manutenção do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.4.2 A impossibilidade do cumprimento da obrigação na forma como pactuada, ainda que temporária, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, e o preço registrado ficará suspenso até a decisão final da Administração.

7.4.3 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impossibilite definitivamente a execução da obrigação, o fornecedor poderá requerer, de logo, a liberação do compromisso assumido, apresentando os motivos e alegações que fundamentem a sua ocorrência, os quais, se confirmados, ensejarão o cancelamento do preço registrado, sem aplicação de penalidade.

7.4.4 A autoridade a quem competir a apreciação do requerimento deverá emitir a sua decisão motivada no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data em que receber os autos conclusos, o qual poderá ser prorrogado por igual período, mediante motivação expressa.

7.4.5 Não sendo comprovada a existência de fato superveniente que inviabilize o cumprimento do compromisso, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 14.634/2023, e na legislação aplicável.

7.5 Comprovado o fato superveniente ensejador da alteração do preço registrado e procedida à aferição da planilha de custos que instruiu o pedido, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cálculo do novo preço. (art. 29)

7.5.1 Para fins do subitem 7.5, em nenhuma hipótese, serão admitidos preços incompatíveis com os preços praticados no mercado ou fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes de tabela de preços referenciais.

7.5.2 Precedentemente à alteração do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá identificar, entre os preços constantes do cadastro de reserva, aquele que possibilite a manutenção do mesmo preço registrado ou a obtenção de preço mais vantajoso que o resultante do cálculo realizado, desde que não seja superior ao preço originariamente ofertado pelo próprio licitante integrante da reserva.

7.5.3 Inexistosa a providência do subitem 7.5.1, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá à alteração do preço registrado ou, mediante justificativa, à liberação do fornecedor do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade, procedendo ao cancelamento do preço e do item registrado, conforme o subitem 8.3 desta ata.

8. CANCELAMENTO DO PREÇO E DO ITEM REGISTRADO

Cancelamento do preço registrado (art. 30)

8.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I – quando o fornecedor estiver liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, nas hipóteses previstas nesta ata;

II – na hipótese do subitem 7.4.5 desta ata, em caso de recusa do fornecedor com preço registrado ao cumprimento das obrigações estabelecidas na ata, após o indeferimento do pedido de alteração do preço;

III – como efeito da imposição de sanção restritiva de direito irrecorrível, por infração administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei nº 14.634/2023, aplicada em processo administrativo sancionatório, nos termos do Decreto nº 23.113/2024;

IV – por razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade gerenciadora, formalmente motivadas nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1 Será admitida a suspensão provisória de preço registrado, em caráter cautelar, no caso de risco iminente da ocorrência de fato que possa trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

8.1.2 O cancelamento do preço registrado será formalizado por ato do órgão ou da entidade gerenciadora.

8.1.3 Nas situações previstas neste subitem, a manifestação do órgão de assessoramento jurídico será requerida quando decorrente de imposição legal ou em caso de relevante indagação jurídica, ressalvada a possibilidade de dispensa de análise individualizada nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, na forma do §1º do art. 19 da Lei nº 14.634/2023.

Acionamento do cadastro de reserva em razão do cancelamento do preço registrado

8.2 Ressalvada a existência de previsão específica nesta ata, na hipótese de cancelamento do preço registrado, havendo possibilidade de substituição do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, na forma do subitem 5.2 da **Seção do Sistema do Registro de Preços do edital**, observada a ordem de classificação (art. 31).

Cancelamento do item registrado

8.3 Cancelado o preço registrado e não havendo possibilidade de substituição do respectivo fornecedor por integrante do cadastro de reserva, será procedido ao cancelamento do item registrado (art. 32).

Da substituição de marca (art. 33)

8.4 Alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior à registrada, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

8.4.1. A substituição da marca será precedida de parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço e dependerá de autorização da autoridade competente.

9. GERENCIAMENTO DOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vedação ao acréscimo quantitativo da Ata

9.1 O disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 não se aplica à ata de registro de preços, ficando vedado o seu acréscimo quantitativo sob este fundamento (art. 34).

Remanejamento de quantitativos (art. 35)

9.2 Ressalvada a existência de disposição diversa na **SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, as quantidades previstas para os itens com preços registrados na ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes.

9.2.1 O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o subitem 9.2.

9.2.2 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.2.3 Fica vedado o remanejamento de quantitativos, enquanto houver disponibilidade de contratação dos itens registrados para o órgão ou entidade solicitante.

10. COMPARTILHAMENTO, POR ADESÃO, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Requisitos da admissão à adesão (art. 40)

10.1 Ressalvada a existência de disposição diversa **SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá admitir a adesão de órgãos ou entidades não participantes a esta ata de registro de preços, mediante anuência prévia.

10.1.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá admitir, na qualidade de não participante, a adesão de órgão ou entidade estadual a ata de registro de preços para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste item 10.1

10.1.2 A análise da juridicidade da participação, da inexistência de norma interna impeditiva, bem assim da adequação e compatibilidade com o regime jurídico de licitação a que está submetido o órgão ou a entidade gerenciadora, deverá ser procedida pelo órgão ou entidade que pretende a adesão.

10.1.3 A juridicidade da inclusão a que se refere o subitem 10.1.2 é presumida, quando submetidos os órgãos e entidades ao mesmo regime jurídico geral de licitações e contratos, sem prejuízo da avaliação da compatibilidade das especificidades decorrentes da legislação suplementar e normas regulamentares incidentes.

Limite quantitativo da adesão (art. 41)

10.2 Ressalvada a existência de disposição diversa na **SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão a esta ata de registro de preços:

I - as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade solicitante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Procedimento da adesão

10.3 No procedimento de adesão de órgão ou entidade não participante a ata de registro de preços, os órgãos e entidades interessados deverão consultar o órgão ou a entidade gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão (art. 42).

10.3.1 Caberá ao fornecedor da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação, ou não, do fornecimento decorrente de adesão.

10.3.2 A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

10.3.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a contratação no prazo que lhe for assinalado, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Obrigações decorrentes da adesão

10.4 Compete ao órgão ou à entidade aderente à ata de registro de preços estadual (art. 7º, incisos V a VII, e art. 43):

I - observar as disposições da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, para o seu correto cumprimento;

II – acompanhar a execução de suas contratações, procedendo:

a) à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas;

b) à adoção, observadas as disposições legais pertinentes, das providências necessárias à apuração de ilícitos verificados, aplicando as sanções administrativas de sua competência;

c) à comunicação ao órgão ou à entidade gerenciadora das ocorrências que possam impactar no cumprimento da ata de registro de preços;

III - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto às suas contratações;

IV – atender às obrigações que lhe forem assinaladas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções administrativas referidas na Lei nº 14.634/2023, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código BC82-32A3-E713-D91E.

12. COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

12.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

12.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas na licitação ou no procedimento de contratação direta, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

14. FORO

14.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 52.0.0+hf61
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 12/01/2026

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE316/2025
Vigência: -

Item: 1 65.02.43.00000006-0 LORATADINA 10 mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic		Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	22.746.800,00	22.746.800,00	0,0600	2 - Menor Preço Item	CIMED



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 52.0.0+hf61
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 12/01/2026

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE316/2025
Vigência: -

Item: 4 65.02.43.00000232-1 FINASTERIDA 5mg, comprimido (RP MUNICIPIOS) Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic		Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	3.745.850,00	3.745.850,00	0,2400	2 - Menor Preço Item	EMS



Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código BC82-32A3-E713-D91E.



Documento assinado eletronicamente por **CLEDSON NUNES RIBEIRO, Representante Legal da Empresa**, em 20/01/2026, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 23/01/2026, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00131530463** e o código CRC **1FABFB82**.

Referência: Processo nº 019.8712.2025.0190028-17

SEI nº 00131530463



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria	SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	RM nº:	43.42889/2026	AFM nº:	43.063.00039/2026	Página	1
Emitente	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÉM	Licitação nº:	19.180-PE316/2025	Geração	14/07/2026		
Endereço	PRAÇA QUITILIANO AVELINO DOS SANTOS SN	Dispensa Tradicional nº:		Emissão	14/07/2026		
Cidade	Caém	Data Public.		Processo nº:			
C.N.P.J.	10280549000130	Data abertura		SRD nº:			
	Insc.Estadual ISENTO	Unid.Fiplan:		LID nº:			
				INT nº:			
Titular							
Decreto							

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	C.N.P.J./C.P.F.	05400006000170	Insc.Estadual	058.699.102 NO
Endereço	R RUA CONDE DO ARCO, 200 - SUBAE	E-mail:	sac@fabmed.com.br	E-mail2:	licitacao@fabmed.com.br
		CEP:	44094588	E-mail3:	
Cidade	Feira de Santana	Estado	BA	Representante Lega	Cledson Nunes Ribeiro
				TEL.:	(75) 4009-7158

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Ft. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.000000006-0 Marca: CIMED LORATADINA, 10 mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	360	3.240,00	0.0600	194,40	30

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Emitente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÉM
Endereço PRAÇA QUITILIANO AVELINO DOS SANTOS SN
Cidade Caém
C.N.P.J. 10280549000130

Insc.Estadual ISENTO

Estado BA

Tel. (74)3636-2212

CEP: 44730000

Titular

Decreto

RM nº: 43.42889/2026
Licitação nº: 19.180-PE316/2025
Dispensa Tradicional nº:
Data Public.
Data abertura
Unid.Fiplan:

AFM nº: 43.063.00039/2026
Geração 14/07/2026
Emissão 14/07/2026
Processo nº:
SRD nº:
LID nº:
INT nº:

Página 2

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

C.N.P.J./C.P.F. 05400006000170 Insc.Estadual 058.699.102 NO

Endereço R RUA CONDE DO ARCO, 200 - SUBAE

E-mail: sac@fabmed.com.br

E-mail2: licitacao@fabmed.com.br

Insc.Municipal A/2025/14005

CEP: 44094588

E-mail3:

Cidade Feira de Santana

Estado BA

Representante LegaCledson Nunes Ribeiro

TEL: (75) 4009-7158

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

UM Ft.
Emb.

QUANTIDADE

PREÇO UNITARIO

PREÇO TOTAL PRZ.ENTREGA

TOTAL GERAL: 194,40

TOTAL POR EXTENSO: CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÉM

LOCAL DE ENTREGA: 43.063.0001 - FARMACIA BASICA MUNICIPAL

Caém

CENTRO

PRAÇA QUITILIANO AVELINO DOS SANTOS SN

73 999748992

COORDENADOR

DIRIGENTE

FORNECEDOR

Caém (Ba), 23/07/26 Lorena Santos Nascimento

23/07/26 Antonio Carlos de O. Nunes

Lorena Santos Nascimento
Farmacêutica
CRF-BA 020881

Antonio Carlos de O. Nunes
SECRETÁRIO DE SAÚDE
Decreto Nº 4/2021

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



um mil cento e quatorze reais). MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº: 96.827.563/0001-27. Lote: 02. Valor do Lote: R\$ 13.920,00 (treze mil novecentos e vinte reais). MS HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº: 36.191.620/0001-00. Lote: 08. Valor do Lote: R\$ 9.842,00 (nove mil oitocentos e quarenta e dois reais). ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº: 08.958.628/0004-59. Lote: 05. Valor do Lote: R\$ 5.398.470,00 (cinco milhões trezentos e noventa e oito mil quatrocentos e setenta reais). Valor total dos lotes: R\$ 5.593.346,00 (cinco milhões quinhentos e noventa e três mil trezentos e quarenta e seis reais). Lote fracassado: 01 (LEVOMEPROMAZINA, comprimido 100mg). Lote deserto: 06 (LEVOMEPROMAZINA, comprimido 100mg). Os LOTES 03 e 07 serão homologados em momento oportuno. Critério de Julgamento: Menor Preço. Lucíara de Jesus Chaves - Pregoeira Oficial.

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024, HOMOLOGA o resultado PARCIAL do Pregão Eletrônico Nº 290/2025. Salvador - BA, 12/01/2026. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 303/2025. ID: 1082223 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA- SAFTEC. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. OBJETO: Aquisição de medicamentos (METRONIDAZOL, SALBUTAMOL, AZITROMICINA e etc...) para compor o sistema de Registro de Preço. Nº Processo: 019.8712.2025.0188944-98. Empresa (s) Adjudicatária (s): DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 31.556.536/0001-11. Lote: 05. Valor do lote: R\$ 9.537.000,00 (nove milhões quinhentos e trinta e sete mil reais). FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 05.400.006/0001-70. Lotes: 02 e 04. Valor dos lotes: R\$ 32.947.420,00 (trinta e dois milhões novecentos e quarenta e sete mil quatrocentos e vinte reais). MS HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 36.191.620/0001-00. Lote: 06. Valor do lote: R\$ 171.938,00 (cento e setenta e um mil novecentos e trinta e oito reais). PRATI DONADUZZI & CIA LTDA. CNPJ: 73.856.593/0001-66. Lote: 01. Valor do lote: R\$ 3.074.656,00 (três milhões setenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e seis reais). SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 31.097.573/0001-09. Lote: 03. Valor do lote: R\$ 11.745.530,00 (onze milhões setecentos e quarenta e cinco mil quinhentos e trinta reais). Valor total dos lotes: R\$ 57.476.544,00 (cinquenta e sete milhões quatrocentos e setenta e seis mil quinhentos e quarenta e quatro reais). Lucíara de Jesus Chaves - Pregoeiro (a) Oficial.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024 adjudica o objeto da licitação em favor da (s) vencedora (s) e homologa o resultado da supramencionada licitação - BA, 12/01/2026. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO PARCIAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 316/2025. ID: 1082659 - SECRETARIA DA SAÚDE / SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA- SAFTEC. O (A) Pregoeiro (a) Oficial da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do Edital da Licitação e, ainda, amparado(a) no Parecer da Procuradoria Geral do Estado de nº PA-NASC-MDV-023/2016, torna público o resultado PARCIAL da licitação acima referenciada. Objeto: Aquisição de medicamentos (LORATADINA, ONDANSETRONA, MEDROXIprogesterona e etc...) para compor o sistema de registro de preço . Empresa Adjudicatária: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº: 05.400.006/0001-70. Lotes: 01 e 04. Valor dos lotes: R\$ 2.263.812,00 (dois milhões duzentos e sessenta e três mil oitocentos e doze reais). MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº: 96.827.563/0001-27. Lotes: 02 e 07. Valor dos lotes: R\$ 1.700.390,00 (um milhão setecentos mil trezentos e noventa reais). MS HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº: 36.191.620/0001-00. Lote: 08. Valor do lote: R\$ 43.373,00 (quarenta e três mil trezentos e setenta e três reais). VITORIA FARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ Nº: 49.221.673/0001-60. Lote: 03. Valor do lote: R\$ 36.984.000,00 (trinta e seis milhões novecentos e oitenta e quatro mil reais). Valor total dos lotes: R\$ 40.991.575,00 (quarenta milhões novecentos e noventa e um mil quinhentos e setenta e cinco reais). Lote fracassado: 05 (LIDOCAINA, cloridrato 20mg/mL). O LOTE 06 será homologado em momento oportuno. Critério de Julgamento: Menor Preço. Viviane Paranhos Mendonça - Pregoeira Oficial.

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024, HOMOLOGA o resultado PARCIAL do Pregão Eletrônico Nº 316/2025. Salvador - BA, 12/01/2026. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA

RESULTADO PARCIAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 666/2025 - ID Nº 1081791 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / DIRETORIA DE LICITAÇÃO. O (A) Pregoeiro (a) Oficial da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do Edital da Licitação e, ainda, amparado (a) no Parecer da Procuradoria Geral do Estado de nº PA-NASC-MDV-023/2016, torna público o RESULTADO PARCIAL da licitação acima referenciada. Objeto Aquisição de material médico hospitalar (CURATIVO, AGULHA ETC), para compor o sistema de registro de preço. Empresa (s) Vencedora (s): HL MED COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 14.224.864/0001-00. Lotes: 02 e 06. Valor dos Lotes: R\$ 103.687,80 (cento e três mil seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos). PRO7MED COMERCIO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 52.827.471/0001-71. Lote: 01. Valor do Lote: R\$ 53.896,80 (cinquenta e três mil oitocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos). SIMED COMERCIO DE PRODUTOS LTDA. CNPJ: 10.629.173/0001-27. Lote: 03. Valor do Lote: R\$ 61.003,80 (sessenta e um mil e três reais e oitenta centavos). Valor total do Lote: R\$ 218.588,40 (duzentos e dezoito mil quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos). Lotes fracassados: 05 e 08. Os lotes 04 e 07 será homologado em momento oportuno. Critério de Julgamento: Menor Preço. Ana Paula Felício Santos - Pregoeira Oficial.

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024, HOMOLOGA o resultado PARCIAL do Pregão Eletrônico Nº 666/2025. Salvador - BA, 12/01/2025. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA- Secretária da Saúde.

RESULTADO PARCIAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 292/2025. ID: 1081936- SECRETARIA DA SAÚDE / SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA- SAFTEC. O Pregoeiro Oficial da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do Edital da Licitação e, ainda, amparado (a) no Parecer da Procuradoria Geral do Estado de nº PA-NASC-MDV-023/2016, torna público o RESULTADO PARCIAL da licitação acima referenciada. Objeto: Aquisição de medicamentos (FENOBARBITAL, FUROSEMIDA, ACIDO valproico, etc...) para compor o sistema de registro de preço. Empresa Adjudicatária: EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº: 09.092.152/0001-36. Lote: 01. Valor do Lote: R\$ 10.404.000,00 (dez milhões quatrocentos e quatro mil reais). FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº: 05.400.006/0001-70. Lote: 05. Valor do Lote: R\$ 15.258.660,00 (quinze milhões duzentos e cinquenta e oito mil seiscentos e sessenta reais). PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº: 81.706.251/0001-98. Lote: 03. Valor do Lote: R\$ 31.575.037,60 (trinta e um milhões quinhentos e setenta e cinco mil e trinta e sete reais e sessenta centavos). Valor total dos lotes: R\$ 57.237.697,60 (cinquenta e sete milhões duzentos e trinta e sete mil seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). Lote fracassado: 04 (FENOBARBITAL, 100mg, comprimido. (RP MUNICIPIOS).) Os lotes 02 e 06 serão homologados em momento oportuno. Critério de Julgamento: Menor Preço. Josemar Pereira Leão Junior- Pregoeiro Oficial.

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024, HOMOLOGA o resultado PARCIAL do Pregão Eletrônico Nº 292/2025. Salvador - BA, 12/01/2026. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 607/2025. ID: 1080196 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / DIRETORIA DE LICITAÇÃO. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. OBJETO: Aquisição de material de consumo médico-hospitalar e de insumos de radiodiagnóstico por imagem (SONDA, ELETRODO, BOLSA PARA COLOSTOMIA / ILEOSTOMIA ETC), para compor o sistema de registro de preço. Nº Processo: 019.15567.2025.0146624-00. Empresa (s) Adjudicatária (s): SIMED COMERCIO DE PRODUTOS LTDA. CNPJ: 10.629.173/0001-27. Lote: 04. Valor do lote: R\$ 66.045,00 (sessenta e seis mil e quarenta e cinco reais). VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 15.229.287/0001-01. Lote: 02. Valor do lote: R\$ 146.055,00 (cento e quarenta e seis mil e cinquenta e cinco reais). WAUMED DISTRIBUIDORA REPRESENTACAO E TRANSPORTES LTDA. CNPJ: 46.756.948/0001-72. Lotes: 01 e 05. Valor dos lotes: R\$ 54.063,25 (cinquenta e quatro mil e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos). Valor total dos lotes: R\$ 266.163,25 (duzentos e sessenta e seis mil cento e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos). Lotes fracassados: 03 e 06. Mariana de Assis Bispo- Pregoeiro (a) Oficial.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024 adjudica o objeto da licitação em favor da (s) vencedora (s) e homologa o resultado da supramencionada licitação - BA. 12/01/2026. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 698/2025. ID: 1082972 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / DIRETORIA DE LICITAÇÃO. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. OBJETO: Aquisição material de consumo médico-hospitalar e de insumos de radiodiagnóstico por imagem (ALGODAO, SONDA, KIT ETC), para compor o sistema de registro de preço. Nº Processo: 019.15567.2025.0153852-64. Empresa (s) Adjudicatária (s): ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 43.556.958/0001-76. Lote: 06. Valor do lote: R\$ 31.637,40 (trinta e um mil seiscentos e trinta e sete reais e quarenta centavos). RIO MATERIAIS LTDA. CNPJ: 39.288.518/0001-08. Lote: 02. Valor do lote: R\$ 6.333,50 (seis mil trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos). SAÚDE MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 40.040.193/0001-29. Lote: 05. Valor do lote: R\$ 36.048,00 (trinta e seis mil e quarenta e oito reais). SIMED COMERCIO DE PRODUTOS LTDA. CNPJ: 10.629.173/0001-27. Lote: 07. Valor do lote: R\$ 47.249,50 (quarenta e sete mil duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). VIRTUS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. CNPJ: 33.829.829/0001-50. Lote: 01. Valor do lote: R\$ 170.597,44 (cento e setenta mil quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos). Valor total dos lotes: R\$ 291.865,84 (duzentos e noventa e um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). Lotes fracassados: 03 e 04. Mariana de Assis Bispo- Pregoeiro (a) Oficial.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024 adjudica o objeto da licitação em favor da (s) vencedora (s) e homologa o resultado da supramencionada licitação - BA. 12/01/2026. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

**Resultado de Julgamento Pregão Eletrônico Nº 029/2025
SESAB/Hospital Geral Cleriston Andrade.**



18 LICITAÇÕES

ACESSE: WWW.DOOL.EGBA.BA.GOV.BR - DIÁRIO OFICIAL *ON-LINE*



SALVADOR, TERÇA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2026 - ANO CX - Nº 24.325

17.849.201/0001-60, credenciada para a prestação de Serviço de Logística e Entrega Fracionada de Gêneros Alimentícios para **COLEGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL SÓROR JOANA ANGELICA**, no município de **Mirangaba/BA**, Itens diversos, valor mensal **R\$ 26.957,55**, valor total de **R\$ 296.533,05** conforme especificação do processo **SEI Nº 011.18246.2026.0003091-72**. O convocado deverá no prazo de **03** (três) dias úteis apresentar a documentação necessária e assinar a Autorização de Prestação de Serviço. Salvador, 26 de janeiro de 2026.

CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação, instituída através da Portaria nº 2145/2025, publicada no Diário Oficial de 29 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições, CONVOCA a Empresa: **FR EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: **58.473.149/0001-78**, credenciada para a prestação de Serviço de Logística e Entrega Fracionada de Gêneros Alimentícios para **ESCOLA ESTADUAL TEODORO SAMPAIO**, no município de **Salvador/BA**, Itens diversos, valor mensal **R\$ 21.899,97**, valor total de **R\$ 240.899,67** conforme especificação do processo **SEI Nº 011.7644.2026.0003197-30**. O convocado deverá no prazo de **03** (três) dias úteis apresentar a documentação necessária e assinar a Autorização de Prestação de Serviço. Salvador, 26 de janeiro de 2026.

SECRETARIA DA FAZENDA

RESUMO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITO - DAT NORTE - PROCESSO SEI Nº 013.2145.2026.0002375-84 - 1.Estado da Bahia: SEFAZ DAT METRO; **2.Empresa:** Creta Comercio e Serviço Ltda; **3.Objeto:** Reconhecimento de débito junto a empresa pelos serviços de conservação e limpeza por posto de serviço em prédios públicos, referente ao Contrato Extinto Nº SF/PS/DN/64/23, mencionado na Nota Fiscal/Fatura de nº. 000006557, no valor total de R\$ 59.679,41; **4.Forma de pagamento:** 08 (oito) dias, contados a partir da data da publicação no D.O.E.; **5.Assinam:** Manoel Vítório da Silva Filho - Secretário da Fazenda, Barbara Moitinho Barbosa Ribeiro - Representante; **6.Data:** 23/01/2026.

RESUMO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITO, PROCESSO SEI Nº 013.8843.2026.0004055-69; 1.Estado da Bahia: SEFAZ; **2.Empresa:** OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; **3.Objeto:** Reconhecimento de débito junto à empresa, pela prestação dos serviços de telecomunicações, para atender a demanda de serviços de comunicação digital dentro do âmbito da Administração Pública do Estado da Bahia e organizações afins, direta e indireta, disponibilizando infraestrutura corporativa de comunicação de dados, voz e vídeo, serviços de operação, gerenciamento e manutenção dos recursos de Tecnologia da Informação e da Comunicação (TIC), denominada REDE GOVERNO III, para a Região Metropolitana de Salvador e o Interior do Estado da Bahia, mencionado na Nota Fiscal/Fatura de nº. 1600211474063, no valor total de R\$ 426,48; **4.Forma de pagamento:** 08 (oito) dias, contados a partir da data da publicação no D.O.E.; **5.Assinam:** Manoel Vítório da Silva Filho - Secretário da Fazenda, Ivan Cícero Silva Laranjeira e Derneval Soares da Silva - Representantes; **6.Data:** 26/01/2026.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS PESSOA JURÍDICA. PROCESSOS N.º 024.8883.2022.0013958-75. PARTES: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA / SIT e a AUGÚRIO CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM S.A. CLAUSULA PRIMEIRA: As partes acordam no pagamento da quantia total de R\$448.353,13, abrangendo o principal e eventuais acessórios, inexistindo quaisquer outros valores a título de revisão decorrente do aumento de custos de aquisição de insumos betuminosos alusivos ao Contrato de Empreitada Nº 110-CT160/2022. DATA DA ASSINATURA: 23/01/2026.

ERRATA - RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 - SEINFRA

Na publicação do resumo de dispensa de licitação disponibilizada no Diário Oficial do Estado de 24/01/2026:

Onde se lê: “Valor Mensal: R\$ 3.195.563,48.”

Leia-se: “Valor Anual: R\$ 3.195.563,48.”. Salvador/BA, 26/01/2026. Saulo Filinto Pontes de Souza - Secretário.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO

Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. – EMBASA

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 100.19931.2025.0021734-60

Cumpre-nos comunicar que a Diretoria de Operação do Interior autorizou no despacho SEI nº 00131722480, datado de 23/01/2026, a aplicação de Multa Moratória no valor de R\$ 25.469,44 (vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) em função da Contratada NTW ENGENHARIA OBRAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 01.132.982/0001-38), pelo cometimento de atraso injustificado na execução do Contrato nº 460022543, cujo objeto - Interligação do SAA de Ibiassucê ao SIAA do Algodão, conforme previsto no Art. 179, inciso VII do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC e na Norma do Processo Administrativo Sancionatório. Salvador, 23/01/2026. Fabio Mendonça Santos - Gerente da Unidade de Expansão do Interior - IXE, Embasa.

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código BC82-32A3-E713-D91E.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Considerando o fracasso das demais formas de notificação, e consoante autorização do Documento SEI nº 00131918443, a EMBASA notifica a empresa SANEVIAS CONSULTORIA E PROJETOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 08.610.914/0001-86, com sede à TV MANOEL EVARISTO, n.º 449, SALA 207, UMARIZAL, Belém/PA, CEP: 6.050-290, acerca do processo administrativo nº 100.17043.2026.0000107-37. Fica a empresa notificada para apresentação de manifestação, caso queira, até o dia 10/02/2026, através do e-mail <tgfc.comissaoprocessante@embasa.ba.gov.br>. Salvador, 26/01/2026. Igor Rehm Julho - Presidente da Comissão Processante Permanente da EMBASA.

SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

RETIFICAÇÃO

No ato da publicação do resumo do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 06/20204 com a **BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI**, CNPJ/CPF nº ° 03.595.040/0001-11, do processo SEI nº 082.17213.2025.0004730-44, publicado no DOE, na edição de 23/01/2026, pag.8 do caderno de licitações, ANO CIX -Nº 24.323 por necessidade de alteração na data de início de vigência do referido contrato.

Onde se lê: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze)** meses, com início em **05/02/2026**
Leia-se: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze)** meses, com início em **06/02/2026**

SECRETARIA DA SAÚDE

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Secretária da Saúde do Estado da Bahia torna público que no Resumo da Ata de Registro de Preços PE de nº 260/2025, OBJETO: CPAP, publicado no DOE do dia 24/01/2026 (Caderno 22, pag.86):

Onde se lê:

contados no próximo dia útil a partir da data da assinatura da ATA pela autoridade máxima

Leia-se:

contados a partir da data da assinatura da ATA pela autoridade máxima

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 306/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretária da Saúde do Estado da Bahia e **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº **05.400.006/0001-70**, **HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA**, CNPJ nº **17.174.657/0008-44**, **MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ nº **96.827.563/0001-27**, **MS HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº **36.191.620/0001-00**, firmam as presente Atas de Registro de Preços, referentes ao **Pregão Eletrônico nº. PE 306/2025**, decorrente de licitação no processo administrativo nº **019.8712.2025.0171815-61**, Objeto: Aquisição de Medicamentos para Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual. Vigência: 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante.

RESUMO DA ATA PE 316/2025 RP COMPARTILHADO

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretária da Saúde do Estado da Bahia e **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº **05.400.006/0001-70**, **MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ nº **96.827.563/0001-27**, **MS HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº **36.191.620/0001-00**, **VITORIA FARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ nº **49.221.673/0001-60**, firmam as presente Atas de Registro de Preços, referentes ao **Pregão Eletrônico nº. PE 316/2025**, decorrente de licitação no processo administrativo nº **019.8712.2025.0190028-17**, Objeto: Aquisição de Medicamentos para Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual. Vigência: 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 698/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e as empresas **ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº **43.556.958/0001-76**, **RIO MATERIAIS LTDA**, CNPJ nº **39.288.518/0001-08**, **SAÚDE MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº **40.040.193/0001-29**, **SIMED COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ nº **10.629.173/0001-27** e **VIRTUS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, CNPJ nº **33.829.829/0001-50**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 698/2025**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.15567.2025.0153852-64**, Objeto: **CATETER, SONDA e ALGODÃO**, Vigência: 1 (um) ano, contados a partir da data da assinatura da ATA pela autoridade máxima, podendo ser prorrogado. Data de assinatura: 23/01/2026.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 194/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e as empresas **BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTIFICOS MEDICOS E HOSPITALARES S/A**, CNPJ nº **19.848.316/0001-66**, **CENUTRI COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, CNPJ nº **26.605.573/0001-32**, e **CIRURGICA MENEZES LTDA**, CNPJ nº **06.912.510/0001-11**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 194/2025**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.15567.2024.0154863-53**, Objeto: **KIT, CURATIVO e CONJUNTO**, Vigência: 1 (um) ano, contados a partir da data da assinatura da ATA pela autoridade máxima, podendo ser prorrogado. Data de assinatura: 22/01/2026.